

12

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87 DA REPÚBLICA-Nº 23.806

Belém — Quarta-feira, 12 de julho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs
10.690, 10.691, 10.692,
10.693, 10.694 e
10.695

PORTARIAS N.ºs
4.018, 4.019, 4.020 e
4.021

Do Governo do Estado

DECISÕES

Do Gabinete do Governador

**TOMADA DE PRE-
ÇO Nº 05/78**

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas

ATAS

De Diversas Firmas

**ATOS, PORTARIAS
e EDITAIS**

Do Tribunal Regional
Eleitoral

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.690 DE 06 DE JULHO DE 1978
Homologa a Resolução nº 030/78-CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 030/78-CD, de 20 de junho de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa novos níveis de remuneração para os cargos em comissão e concede aumento de vencimentos ao pessoal docente e administrativo da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 030/78-CD, DE 20/06/78

Assunto: Fixa novos níveis de remuneração para os cargos em comissão e concede aumento de vencimentos ao pessoal docente e administrativo da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 18, item VI do Estatuto e de acordo com o aprovado em reunião de 19 de junho do corrente ano;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam fixados novos níveis de remuneração para os cargos em comissão e fica concedido aumento de vencimentos ao pessoal docente e administrativo da Fundação Educacional do Estado do Pará nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Os vencimentos mensais para os cargos em comissão, passam a ter os seguintes valores:

01 - Superintendente Geral	Cr\$ 17.000,00
02 - Superintendente Adjunto	Cr\$ 11.000,00
03 - Chefe de Gabinete	Cr\$ 7.500,00
04 - Assessor Jurídico	Cr\$ 6.300,00
05 - Diretor de Unidade de Ensino Superior	Cr\$ 11.000,00

06 - Diretor de Unidade de Ensino 2º Grau "A"

Cr\$ 10.800,00

07 - Vice-Diretor de Unidade de Ensino Superior

Cr\$ 7.400,00

08 - Diretor de Unidade de Ensino 2º Grau "B", Diretor do Centro de Educação Física Recreação e Esportes e Subdiretor de Unidade de 2º Grau "A"

Cr\$ 7.200,00

09 - Subdiretor de Unidade de Ensino 2º Grau "B", Subdiretor de Centro de Educação Física, Recreação e Esportes e Coordenadorias de Serviço

Cr\$ 5.400,00

10 - Diretor do Centro de Ensino Técnico

Cr\$ 4.850,00

11 - Tesoureiro, Chefe de Serviço, Secretário de Unidade de Ensino de 2º Grau "A".

Cr\$ 4.500,00

12 - Secretário de Secretaria Executiva da FEP.

Cr\$ 4.100,00

13 - Assessor de Planejamento e Secretário de Unidade de Ensino de 2º Grau "B"

Cr\$ 3.600,00

14 - Diretor do Centro de Estudos Pedagógicos do Pará

Cr\$ 3.185,00

15 - Secretário do Centro de Estudos Pedagógicos do Pará

Cr\$ 2.800,00

16 - Encarregado de Serviço

Cr\$ 2.160,00

17 - Secretário do Chefe de Gabinete e do Centro Técnico

Cr\$ 1.800,00

18 - Secretário de Coordenadorias e Assessorias e Secretários dos Conselho Diretor e Curador

Cr\$ 1.450,00

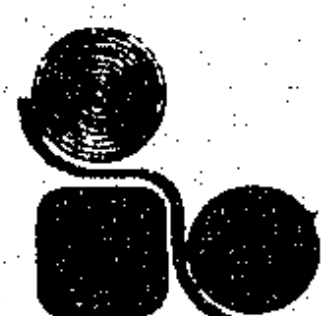
19 - Secretário do Conselho Técnico

Cr\$ 1.100,00

Parágrafo Único -Ao Superintendente Geral, ao Superintendente Adjunto e ao Chefe de Gabinete será concedida gratificação de representação nos valores de Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 2.000,00, respectivamente.

Art. 3º - Os vencimentos do pessoal administrativo passam a ter os seguintes valores:

01 - Médico Chefe	Cr\$ 4.800,00
02 - Médico e Assessor Contábil da FEP	Cr\$ 3.600,00
03 - Assessor Contábil do Conselho Curador	Cr\$ 2.150,00
04 - Assessor Técnico, Assistente social, Orientador Pedagógico Educacional	Cr\$ 2.000,00
05 - Dentista	Cr\$ 1.400,00
06 - Mestre de Oficina, Auxiliar Técnico, Orientador, Enfermeira, Chefe de Residência, Bibliotecário e Professor Primário	Cr\$ 1.380,00



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centimetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

07 - Auxiliar Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Te-souraria e Auxiliar de Biblioteca	Cr\$ 1.250,00
08 - Auxiliar de Disciplina e Operário Habilitado	Cr\$ 1.235,00
09 - Mensageiro, Servente, Vigia e Motorista	Cr\$ 1.226,40

Art. 4º - Os vencimentos mensais do pessoal docen-te do 2º Grau passam a ter os seguintes va-lores:

01 - Professor Titular e Professor Adjunto com Supervisão	Cr\$ 11.800,00
02 - Professor Titular e Professor Adjunto sem Supervisão	Cr\$ 2.900,00

Art. 5º - Os vencimentos mensais do pessoal docen-te do 3º Grau passam a ter os seguintes va-lores:

01 - Professor Responsável por disciplina	Cr\$ 9.100,00
02 - Professor Auxiliar	Cr\$ 5.600,00

Art. 6º - O Salário-aula dos Professores de 2º Grau será pago de acordo com a tabela seguin-te :

01 - Professor com Licenciatura Plena, Professor portador de Cur-so Superior com Registro Defini-tivo e Professor Titular e Profes-sor Adjunto sem Supervisão	Cr\$ 38,50
02 - Professor com Licenciatura Curta	Cr\$ 31,80
03 - Professor Portador do 2º Grau com Registro Definitivo	Cr\$ 23,50
04 - Professor Autorizado	Cr\$ 16,60

Art. 7º - O Salário - aula dos Professores de Ensino Su-perior será de Cr\$ 90,00 por hora aula efeti-vamente dada.

Parágrafo Único - Não será pago salário aula por participação em órgão colegia-do, nem por preparação de aula.

Art. 8º - O Salário Família fica fixado em Cr\$ 28,00 por dependente.

Art. 9º - Fica estabelecido em Cr\$ 690,00, o valor da Bolsa de Estudo para o Estudante da Fun-dação Educacional do Estado do Pará que exerça atividades auxiliares de adminis-tração.

Art. 10 - O abono especial pago aos Professores Ti-tulares Aposentados fica fixado em Cr\$ 1.227,00.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho do corrente ano, revo-gadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará,
Belém, 19 de junho de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP
(G. Reg. nº 1.930)

DECRETO Nº 10.691 DE 06 DE JULHO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 98 da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 98, de 12 de junho de 1978, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que cria vagas em diversas categorias funcionais nas Tabelas Numéricas de

Funções e Empregos da Fundação e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 12 DE JUNHO DE 1978.

Cria vagas em diversas categorias funcionais, nas Tabelas Numéricas de funções e empregos da Fundação.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 9º, Título II do Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 63, de 05 de junho de 1978, da Diretoria Executiva da FTER-PA;

CONSIDERANDO o parecer do Senhor Con-

selheiro José Chaves Camacho, constante do processo nº CA-0004/78 e ainda

CONSIDERANDO a decisão unânime, tomada por este Órgão de deliberação coletiva em reunião desta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam criadas nas Tabelas Numéricas de Funções e Empregos da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, as vagas constantes do quadro abaixo, que irão compor o conjunto de servidores com os quais funcionarão as estações de passageiros dos municípios de Capanema - Igarapé Açu - Salinópolis e Vizeu.

FUNÇÕES	REF.	CAPANEMA	SALINÓPOLIS	IG. AÇU	VIZEU
Administrador	5	01	—	—	—
Aux. de Escritório	4	01	—	—	—
Zelador	3	01	01	—	—
Vigilante	2	14	08	04	04
Servente	1	03	02	02	02
Faxineiro	1	02	—	—	—

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta dos recursos consignados na rubrica PESSOAL, do orçamento da Fundação vigente para o exercício financeiro corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 1.930)

DECRETO Nº 10.692 DE 06 DE JULHO DE 1978.

Denomina "Escola Estadual de 1º Grau Prefeito Carim Melém", o Ginásio Estadual de Monte Alegre.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Estadual de 1º Grau Prefeito Carim Melém", o atual Ginásio Estadual de Monte Alegre, localizado na sede do Município, cujas obras de ampliação estão sendo concluídas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.930)

DECRETO Nº 10.693 DE 06 DE JULHO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 06/78 da Loteria do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 06/78, de 14 de junho de 1978, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que cria dois cargos no quadro de Autarquia, sob o regime da CLT, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 06/78, DE 14 DE JUNHO DE 1978.

Considerando que o quadro de servidores da Loteria, atualmente em número de 18, conforme consta do artigo 16, da Resolução nº 02/77, de 9 de fevereiro de 1977 - Regimento Interno da Loteria - impõe ser modificado com o acréscimo de mais dois servidores para atendimento, não só dos serviços administrativos, mas sobretudo para corresponder a necessidade da transformação dos seus serviços, nas normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17.03.64;

Considerando que na estrutura básica da Loteria, seu quadro e tabela de pessoal serão fixados em Resolução do Conselho Diretor, homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o quadro de servidores da Loteria do Estado do Pará, acrescido de mais dois cargos, um de Contador Auxiliar e um de Auxiliar de Tesoureiro, ambos providos no regime CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste acréscimo, correrão à conta da dotação específica CÓDIGO 3000 - DESPESAS CORRENTES, 3100 DESPESAS DE CUSTEIO, 3110 PESSOAL, do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 14 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS
CHAVES

Diretor - Presidente

EDMUNDO MOURA
Diretor Comercial

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Diretor de Administração

(G. Reg. nº 1.930)

DECRETO Nº 10.694 DE 10 DE JULHO DE 1978.

Aprova Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Fundação Desportiva Paraense.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a anexa Tabela de Vencimentos do Pessoal da Fundação Desportiva Paraense, em vigência a partir de 1º de junho de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 1978

Nº de Ordem	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	Quant.	Vencimentos e Vantagens Atual	Aumento Previsto	Percentual %	Vencimentos e Vantagens Novos	Total de Otto (8) Meses	Diferença p/ Suplementação	OBSERVAÇÕES
01	Superintendente	01	6.440,00	2.576,00	40%	9.016,00	72.128,00	20.608,00	a) No total de 8 (oito) meses, está incluído o 13º mês, para o pessoal Registrado da Lei Trabalhista.
02	Superintendente-Adjunto	01	4.760,00	1.904,00	40%	6.664,00	53.312,00	15.232,00	
03	Assessor Financeiro	01	2.660,00	1.064,00	40%	3.724,00	29.792,00	8.512,00	
04	Assessor Desportivo	01	2.660,00	1.064,00	40%	3.724,00	29.792,00	8.512,00	
05	Assessor Técnico	01	2.660,00	1.064,00	40%	3.724,00	29.792,00	8.512,00	b) O aumento foi calculado na base de 40% do atual vencimento, exceto para os servidores e menores, que foi na base de 41,16%.
06	Assessor Jurídico	01	2.660,00	1.064,00	40%	3.724,00	29.792,00	8.512,00	
07	Chefe Setor Pessoal - Tesoureiro	01	5.425,00	2.170,00	40%	7.595,00	60.760,00	17.360,00	
08	Contador	01	1.820,00	728,00	40%	2.548,00	20.384,00	5.824,00	
09	Técnico em Contabilidade	01	2.887,50	1.155,00	40%	4.042,00	32.340,00	9.240,00	c) No total da diferença p/Suplementação será acrescido a importância de ... Cr\$ 21.098,00; para fazer face ao aumento a tabela de representações e Jetons do Conselho Diretor aprovada pelo Dec. 10.622 de 01.06.78.
10	Secretaria/Datilografia Correspondente	01	2.170,00	868,00	40%	3.038,00	24.304,00	6.944,00	
11	Relações Públicas	01	1.680,00	672,00	40%	2.352,00	18.816,00	5.376,00	
12	Auxiliar Técnico (Assessor Técnico)	01	1.680,00	672,00	40%	2.352,00	18.816,00	5.376,00	
13	Datilógrafo	01	1.200,00	480,00	40%	1.680,00	13.440,00	3.840,00	No total da diferença p/Suplementação será acrescido a importância de ... Cr\$ 21.098,00; para fazer face ao aumento a tabela de representações e Jetons do Conselho Diretor aprovada pelo Dec. 10.622 de 01.06.78.
14	Contínuo	02	1.960,00	784,00	40%	2.744,00	21.952,00	6.272,00	
15	Secretário do C.D.	01	1.170,00	468,00	40%	1.638,00	13.140,00	3.744,00	
16	Conselho Fiscal	03	490,00	196,00	40%	686,00	5.488,00	1.568,00	
01	Gerente	01	7.000,00	2.800,00	40%	9.800,00	78.400,00	22.400,00	No total da diferença p/Suplementação será acrescido a importância de ... Cr\$ 21.098,00; para fazer face ao aumento a tabela de representações e Jetons do Conselho Diretor aprovada pelo Dec. 10.622 de 01.06.78.
02	Auxiliar de Gerente	01	2.170,00	868,00	40%	3.038,00	24.304,00	6.944,00	
03	Pedreiro	01	1.680,00	672,00	40%	2.352,00	18.816,00	5.376,00	
04	Pedreiro	01	1.200,00	480,00	40%	1.680,00	13.440,00	3.840,00	
05	Eletricista	01	1.680,00	672,00	40%	2.352,00	18.816,00	5.376,00	No total da diferença p/Suplementação será acrescido a importância de ... Cr\$ 21.098,00; para fazer face ao aumento a tabela de representações e Jetons do Conselho Diretor aprovada pelo Dec. 10.622 de 01.06.78.
06	Eletricista	01	1.200,00	480,00	40%	1.680,00	13.440,00	3.840,00	
07	Eletricista	01	1.920,00	768,00	40%	2.688,00	21.504,00	6.144,00	
08	Auxiliar de Almozarife	01	1.180,00	472,00	40%	1.652,00	13.261,00	3.821,00	
09	Bombeiro Hidráulico	01	1.920,00	768,00	40%	2.688,00	21.504,00	6.144,00	No total da diferença p/Suplementação será acrescido a importância de ... Cr\$ 21.098,00; para fazer face ao aumento a tabela de representações e Jetons do Conselho Diretor aprovada pelo Dec. 10.622 de 01.06.78.
10	Vigilantes	07	8.400,00	3.360,00	40%	11.760,00	94.080,00	26.880,00	
11	Serventes	12	5.212,80	2.145,59	41,16%	7.358,39	58.867,12	17.164,72	
12	Menores	11	5.044,00	2.076,12	41,16%	7.120,12	56.960,96	16.608,96	
TOTAL GERAL			80.929,30	32.490,71		113.419,51	907.441,08	259.970,68	

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

DECRETO Nº 10.695 DE 10 DE JULHO DE 1978.

Homologa decisão do Conselho Interministerial de Preços (CIP).

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 09/78-GT, de 10 de julho de 1978, do Presidente do Grupo de Trabalho, comunicando a majoração das tarifas para o serviço de transporte coletivo urbano do Município de Belém, aprovada pelo Plenário do Conselho Interministerial de Preços, em sessão

realizada em 28 de junho do corrente ano, através da Resolução nº 36/78,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Interministerial de Preços (CIP), aprovando as seguintes tarifas do transporte coletivo urbano do Município de Belém:

TARIFA ATUAL TARIFA ORA AUTORIZADA

Cr\$ 2,00 Cr\$ 2,40

Cr\$ 3,50 Cr\$ 4,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.912 - Dia: 12/07/78)

PORTARIA Nº 4.018 DE 06 DE JULHO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 1052/78, de 23.06.1978, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob os nºs 3198/78-GG e 002859/78-SEAD,

R E S O L V E:

Autorizar Raimunda Teodora da Costa, Assessor Chefe da Assessoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a participar do Grupo de Trabalho sobre "Padrões Mínimos de Assistência de Enfermagem em Recuperação de Saúde", a reunir-se em Brasília-DF, no período de 29.06 a 16.07.1978, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.930)

PORTARIA Nº 4.019 DE 06 DE JULHO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 01, de 27.04.1978, da Secretaria de Estado de Educação, protocolado sob os nºs 2462/78-GG e 002876/78-SEAD,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de suspensão de noventa (90) dias, a Noêmi Coelho Athias, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 184, § 1º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude do que ficou apurado no inquérito administrativo, instaurado pela Portaria nº 077 de 12.02.1977, da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.930)

POARIA Nº 4.020 DE 06 DE JULHO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 080/78-GAB, de 02.06.1978, do Governo do Território Federal do Amapá, protocolado sob os nºs 2873/78-GG e 002821/78-SEAD,

R E S O L V E:

Determinar que continue à disposição do Governo do Território Federal do Amapá, sem ônus para o Estado, por mais um (1) ano, Aurilena Machado da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.930)

PORTARIA Nº 4.021 DE 10 DE JULHO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 48/78, de 06.06.1978, da Prefeitura Municipal de Baião, protocolado sob os nºs 2880/78-GG e 002915/78-SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baião, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Maria Flora Aragão Sabino, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.930)

Gabinete do Governador**D E C I S Ã O**

Processo de Revisão de Inquérito Administrativo - Portaria Governamental nº 3.987, de 8.5.78 requerido por Pedro de Souza Marinho.

I. PEDRO DE SOUZA MARINHO, ex-escrivão de polícia de 2ª classe, demitido do serviço público por Decreto de 04 de abril de 1977, de acordo com o art. 186, inciso III e V, da Lei nº ... 749, de 24 de dezembro de 1953, com base em inquérito administrativo mandado instaurar pela Secretaria de Segurança Pública, pela Portaria nº 606, de 24 de novembro de 1976, requereu revisão do processo administrativo, na forma do artigo 206, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, aduzindo que a falta imputada não fora devidamente apurada, visto como, ao atingir com tiro de revólver a suposta vítima Rubens de Barros, procedera em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal.

Atendendo aos fundamentos do pedido, deferi a revisão do processo administrativo, designando, através da Portaria nº 3987, de 08 de maio de 1978, a Comissão encarregada de promovê-la, nos termos da mencionada Lei nº ... 749/53.

II. A Comissão revisora, com base nas provas colhidas, inclusive farta documentação, conclui:

a) que, Pedro de Souza Marinho, quando no exercício da função de escrivão de polícia de 2ª classe, sempre se portou de maneira exem-

plar, conclusão essa com base nos depoimentos das diversas testemunhas;

b) que, por ocasião do incidente havido com o militar Rubens de Barros, "Rubinho", lutador de karatê e box, face não poder oferecer resistência a seu antagonista, dada a sua frágil compleição física e orgânica, comprovados através de exames de laboratório, receituário médico e chapas de raio X, agiu em legítima defesa própria e no estrito cumprimento do dever legal, inexistindo dessa forma ilícito penal ou administrativo;

c) que, são destituídas de quaisquer fundamentos as acusações formuladas contra o requerente, pelas testemunhas Manoel Pereira das Neves, Edmilson Paulino Pereira e Maria Ferreira de Araújo, em virtude de suspeição, por já terem sido responsabilizados no Distrito Policial, onde servia o requerente, por solicitação deste;

d) que, está caracterizado nos autos de revisão que o requerente não praticou os fatos delituosos que lhe foram imputados".

Isto posto:

Considerando que a revisão de processo administrativo consiste na oportunidade que a lei abre em favor do acusado para prova de sua inocência, sem apego à alegação de injustiça da penalidade;

Considerando que o requerente demonstrou de modo satisfatório que fez uso de arma de fogo na sua condição de policial e em situação de absoluta necessidade em face de agressão atual e injusta;

Considerando que Rubens Barros, promovia desordens num estabelecimento comercial em estado de embriaguês alcoólica, e que, atendido no plantão do Hospital da Aeronáutica em virtude de ferimentos recebidos, portou-se de maneira inconveniente, desacatando o Médico de dia, conforme notícia o livro de ocorrência daquele nosocômio, sendo atestado o seu estado de embriaguês alcoólica;

Considerando mais o que dos autos consta,
R E S O L V O:

I - Acolher as conclusões da Comissão de Revisão e, em consequência, determinar a insubsistência do Decreto que demitiu o requerente do serviço público, mandando que seja readmitido, nos termos do artigo 62 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

II - À Secretaria de Estado de Administração para baixar o ato, restituindo-se, posteriormente, os autos, à Secretaria de Segurança Pública, para fins de ciência e arquivamento.

Palácio do Governo do Estado, em 22 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.927)

DECISÃO

Proc. 2462/78/GG

A Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 007/75, da Secretaria de Estado de Educação, para apurar irregularidades na

Tesouraria da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira - CORCOF - entre os indiciados no inquérito, Sol Elarrat Canto, Ana Lúcia Sfair Álvares, Lourival Barbosa de Aguiar, Sebastião Santos Martins, Noemi Coelho Athias e Humberto Aguiar de Lima, concluiu pela culpabilidade dos dois últimos, pelos seguintes motivos:

Humberto Aguiar de Lima - a) apossou-se do cheque nº 36.792, no valor de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$-1.200.000,00), emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda em favor da Secretaria de Estado de Educação, depositando-o em sua conta particular no Banco Brasileiro de Descontos, S/A - BRADESCO - conta nº 8144 - sacando a quantia de seiscentos e sessenta mil novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$-660.996,00), da qual igualmente se apossou; b) através de meios fraudulentos, confeccionou três (3) contratos de locação de imóveis inexistentes entre a SEDUC e pessoas fictícias José Carlos de Oliveira, João Ribeiro da Silva e Maria de Lourdes Soares, emitiu recibos falsos em nome dos supostos locadores, locupletando-se das somas de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 960,00, a título de pagamento de aluguel, adulterando, ainda, os cheques n.ºs. 118.771 e 085.282, conforme consta do mapa de ocorrências levantado pela comissão de perícia contábil;

Noemi Coelho Athias - na sua condição de tesoureira, concorreu involuntariamente para a prática dos atos delituosos por parte do servidor Humberto Aguiar de Lima, permitindo que o mesmo assumisse praticamente as funções de tesoureiro, sem fiscalizar devidamente o serviço que lhe incumbia, incorrendo, assim, em negligência e omissão no exercício da função.

Todos os indiciados apresentaram defesa escrita, sendo que Humberto de Aguiar Andrade Lima por intermédio de defensor dativo.

Isto posto:

Considerando que o servidor Humberto de Aguiar Andrade Lima, que foi dispensado por ato do Dr. Secretário de Estado de Educação, por não ser funcionário público.

Considerando que a funcionária Noemi Coelho Athias, ocupante do cargo de Professor de Ensino de Primeiro Grau, Código EP-3, do Quadro Especial, conquanto omissa no exercício da função, é servidora de comprovada idoneidade moral e honesta, como o reconhece a própria Comissão de Inquérito, tendo sido envolvida pelo servidor Humberto de Aguiar Andrade Lima;

Considerando que a referida funcionária não participou dos fatos delituosos dos quais, resultaram prejuízo para o erário,

R E S O L V O:

I - Suspender por noventa (90) dias a funcionária Noemi Coelho Athias, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Grau, Código EP-3, do Quadro Especial, nos termos do artigo 184, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, com as sanções do § 1º deste artigo.

II - Recomendar ao Ministério Público as providências cabíveis para ressarcimento dos

prejuízos sofridos pelo Estado em virtude dos atos desonestos, praticados pelo ex-servidor Humberto de Aguiar Andrade Lima.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo "Lauro Sodré", 28 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.927)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0531/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 004670/78,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem como diaristas, suas funções na Área Transamazônica/Altamira, a partir de 01.01.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Chagas Lima - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km-42; Dalva Maria Oliveira Lima - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km-52; Mercedes Maria Scalzer Sirqueira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Eunice Marinho Pereira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 75.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Selma Silva Novaes - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 95; Valdeci Dias Costa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 95; Maria de Jesus Rodrigues de Brito - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 95; Maria Adlina de Moraes - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 140; Maria de Jesus Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 232; Rose Maria Soares Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 52; Eldir Soares de Sá - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 106; Maria Amélia Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 248; Ana Campelo Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 72; Maria Cleri de Macedo Lima - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Raimunda Nonata Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 232; Bento José de Sousa Freitas - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 135; Maria Luzinete Ladislau - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 265; Maria Piacno Alves - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 66; Maria Helena Nunes de Andrade - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 212; Antonia Sousa Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Antonia Rodrigues de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 248; Luiz Pereira da Costa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km. 106; Eunice Maria Dutra - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 220; Dinalva Auxiliadora Marques - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 189; Maria de Jesus Rodrigues Brito - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 95; Valdeci Lima

Soares - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 52; Odilce José de Sousa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 100; Dalvina Soares Sobral - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 204; Teresinha Alves de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 248; Maria Barreto Matos - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 57; Francisca Ferreira de Melo - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 57; Antonieta Ribeiro Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 57; Dinalva Silva de Assis - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 66; Ana Maria Mulato - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 61; Marinete Santos Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 232; Maria de Lourdes Pereira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 42; Jacir Boone Corrade - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 100; Eulino Borges da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 184; Gildardo Otaviano S. Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 79; Rosalina Brito da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 225; Luzia Grigoletto - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 177; Rosa Maria Mulato da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 57; Rubnere Fagundes da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Teresinha Martins - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 42; Raimunda Araújo de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 102; Doralice Amaral Aires - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 110; Orlando Jesuino Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 106; Rosalva Fagundes de Assis - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 165; Eronita Nunes de Andrade - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Valdineia Soares Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 205; Josias Amaral Rodrigues - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 122; Doralice de Andrade Vieira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 84; Maria Amélia Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 248; Maria de Fátima Alves Lima - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Maria José Santos Pinheiro - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 212; Maria das Graças Matos dos Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 62; Deuzelina Batista Lima - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Maria Albertisa Rodrigues Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 199; Francisca Pereira de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 84.

SERVENTE - REFERÊNCIA I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Valdiza Ribeiro - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 42; Iracilda Barbosa Moreira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 95; Maria Rodrigues Barros - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 95; Maria Nunes dos Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 75; Zelina Ribeiro Almeida - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 75; Maria dos Anjos Gomes Araújo - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 74; Ana Maria do Nascimento - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 240; Maria de Sousa Brito - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 140; Maria d'Ajuda Brito Gomes - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 106; Olindina Sousa da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 122; Conceição Ramos de Jesus - EE. MEC/DEF/SEDUC -

Km - 42; Amélia Maria Dutra - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 220; Maria Oneide Dias - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 232; Maria Mercedes Sousa Cavalcante - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 42; Raimunda Nunes da S. Pereira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 106; Vitorina Lucas de Almeida - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 106; Teresa Gomes de Sousa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 110; Joana Pereira da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 140; Ana Macedo da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Maria Eulália Martins - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 189; Maria Antonieta José de Sousa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 100; Matilde Ribeiro da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 165; Izabel Marcelino da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 57; Doralina Batista de Almeida - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 72; Sebastiana Pedroso Ferreira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 238; Raimunda Pereira Cardoso - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 84; Maria Sousa Barreto - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 61; Maria Moreira Conrado - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 100; Maria do Espírito Santos Ribeiro de Sousa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 173; Maria Dalva Soares - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 52; Rosilda Alves Assunção - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 79; Ivonilde Ramos Soares - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 52; Izabel Evangelista de Sousa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 102; Telvina Gomes Rodrigues - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 66; Maria Maura Conrado Bernardo - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 42; Maria do Socorro Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 248; Dalva Silva Sousa - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 260; Oscarina de Jesus Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 155; Maria Pereira Lima - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 42; Maria dos Anjos Santos e Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 232; Maria do Carmo Sobral - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 204; Dionira Barbosa Vieira - EE. MEC/DEF/SEDUC - Km - 204.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 774/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 004555/78,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Marabá, a partir de 01.01.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-1.000,00

NOME LOTAÇÃO

Maria dos Prazeres de Lima Cordeiro - EE.
MEC/DEF/SEDUC - Agropólis/INCRA., Maria

Antonia de Souza - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Maria Zilmar da Silva Lima - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., América Maria Morete Fonsêca - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Hosana Marcelino da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Wanda Maria Flor Bicho - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Etelvina Silva e Sousa - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Maria de Lourdes Vieira dos Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Maria das Graças Ribeiro Souza - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Izabel dos Santos Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Rosa do Nascimento Almeida - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agropólis/INCRA., Maria de Lourdes Oliveira dos Santos - EE. Plínio Pinheiro, Alzira da Boa Vista dos Santos - EE. Plínio Pinheiro, Maria Irene Alves de Carvalho - EE. Plínio Pinheiro, Geraldina Cavalcante Martins - EE. Plínio Pinheiro, Miguel Gonçalves de Sousa - EE. Plínio Pinheiro, Rosalinda Maria da Silva Chaves - EE. Plínio Pinheiro, Neusa de Oliveira Lima - EE. Plínio Pinheiro, Isabel Chaves Franco Maracaipe - EE. Plínio Pinheiro, Valdir Pereira dos Santos - EE. do São Félix, Adalicio de Macedo Rodrigues - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Reinaldo Rodrigues Marvão - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Heloisa Maria Moreira de Moraes - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Mário Yassuo Nakamura - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Hamilton de Brito Bezerra - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Florisa Sousa dos Santos - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Marlene Bassani Pasini - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Mary Claire Costa Abbade - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Ister Rosa de Sousa - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Jurandir do Rosário Verela - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Raimunda Bezerra dos Santos - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Raimundo Amoras de Queiroz - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Orly Almeida da Costa - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Marly Ferreira Lima - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Benedito de Souza Rodrigues - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Teresinha Evilásia de Ávilar - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Antonia Barros Moreira - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Iracema Reis Alves - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Avanir Tenório Ramos - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Marlene de Jesus Ferreira - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Edna Cunha - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Antônio Alves Araújo - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Maria Dolores Gonçalves Caldas - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Sandra Maria Ferreira Fernandes - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Arlete Cardoso Gomes - EE. Profa. Judith Gomes Leitão, Maria dos Anjos Durans Amorim - EE. Profa. Judith G. Leitão, Luzia Pereira Costa - EE. Profa. Judith G. Leitão, Maria Stela Batista - EE. Profa. Judith G. Leitão, Odilé de Jesus Ramos Oliveira - EE. Profa. Judith G. Leitão, Maria do Socorro Oliveira Coelho - EE. Profa. Judith G. Leitão, Maria de Fátima Cardoso Rosa

- EE. Profa. Judith G. Leitão Lecena Borges Nakamura - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria do Socorro Montelo Lopes - 4ª Div. Reg. de Educação, Zizina Araújo Pimentel - 4ª Div. Reg. de Educação, Elizabeth da Costa Ribeiro - 4ª Div. Reg. de Educação, Teresinha de Jesus Sousa - 4ª Div. Reg. de Educação, Irenice Soares Barata - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria José Matos da Mota - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria José Matos da Mota - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria do Socorro Dias - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria Costa Silva - 4ª Div. Reg. de Educação, Edna das Graças Alves de Almeida - 4ª Div. Reg. de Educação, Anasia Cordella de Sousa Mathias - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria do Rosário Vieira Barros - 4ª Div. Reg. de Educação, Enoé Marinho e Silva - Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Raimunda Luz de Oliveira - MOBREAL.

MOTORISTA REFERÊNCIA VIII - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-910,00

NOME	LOTAÇÃO
Ladislau Saraiva Filho	4ª Div. Reg. de Educação.

ESCREVENTE-DATILOGRAFO - REF. III - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-880,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Lúcia Pereira Ramos	4ª Div. Reg. de Educação.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria das Graças Souza Amorim	Campanha N. de A. Escolar, José de Sousa Nunes
de A. Escolar, José de Sousa Nunes	4ª Div. Reg. de Educação, Moadir Maria da Silva
Moadir Maria da Silva	4ª Div. Reg. de Educação, Maria Itaneen Barbosa
Maria Itaneen Barbosa	Negreiros - E.M. Martinho Mota da Silveira,
E.M. Martinho Mota da Silveira,	Dalvanira Rodrigues Oliveira - E.M. Martinho
Dalvanira Rodrigues Oliveira	Motta da Silveira, Lenir Pinheiro da S. Oliveira
Motta da Silveira, Lenir Pinheiro da S. Oliveira	- E.M. Martinho Motta da Silveira, Cecília Lucas
- E.M. Martinho Motta da Silveira, Cecília Lucas	dos Anjos - EE. de São Félix, Paulina Maria
dos Anjos - EE. de São Félix, Paulina Maria	Santana - EE. Mário Andreazza, Diomar Nunes
Santana - EE. Mário Andreazza, Diomar Nunes	Oscar - EE. Pinheiro (Plínio). Maria do Carmo
Oscar - EE. Pinheiro (Plínio). Maria do Carmo	Sousa Rocha - EE. Plínio Pinheiro, Laura de
Sousa Rocha - EE. Plínio Pinheiro, Laura de	Fátima Sarmento - EE. Plínio Pinheiro, Maria
Fátima Sarmento - EE. Plínio Pinheiro, Maria	Domingas Dias Cordeiro - EE. Plínio Pinheiro,
Domingas Dias Cordeiro - EE. Plínio Pinheiro,	Maria Helena de Oliveira - EE. Plínio Pinheiro,
Maria Helena de Oliveira - EE. Plínio Pinheiro,	Maria Rosa Domingues Sá - EE. Plínio Pinheiro,
Maria Rosa Domingues Sá - EE. Plínio Pinheiro,	Maria de Lourdes Sousa - EE. Santa Rosa, Maria
Maria de Lourdes Sousa - EE. Santa Rosa, Maria	da Conceição Batista Soares - EE. Santa Rosa,
da Conceição Batista Soares - EE. Santa Rosa,	Valderez Dias Costa - EE. Santa Rosa, Cleusa de
Valderez Dias Costa - EE. Santa Rosa, Cleusa de	Oliveira Melo - EE. Santa Rosa, Janete Mary
Oliveira Melo - EE. Santa Rosa, Janete Mary	Gonçalves Abdon - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-
Gonçalves Abdon - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-	pólis/INCRA., Floracy Moraes Pinheiro - EE.
pólis/INCRA., Floracy Moraes Pinheiro - EE.	MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Vera Lúcia
MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Vera Lúcia	de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/
de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/	INCRA., Maria Máxima Vaz de Lima - EE. MEC/
INCRA., Maria Máxima Vaz de Lima - EE. MEC/	DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Francisca de
DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Francisca de	Assis da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis
Assis da Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis	/INCRA., Elizeth Chaves Estumano - EE.
/INCRA., Elizeth Chaves Estumano - EE.	MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Walta
MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Walta	Gomes Carneiro - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-
Gomes Carneiro - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-	pólis/INCRA., Maria Divina Silva Costa Moraes -
pólis/INCRA., Maria Divina Silva Costa Moraes -	EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA.,

Elizabeth Resplandes Chaves - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Odilon Ribeiro Botelho - EE. Profa. Judith G. Leitão, Carlos Borromeu Tavares Alcoforado - EE. Profa. Judith G. Leitão, José Catarino Almeida - EE. Profa. Judith G. Leitão, Maria das Mercês Castro Gomes - EE. Profa. Judith G. Leitão.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Canaan Pereira Silva	EE. Profa. Judith G. Leitão, Luzia Nascimento Cardoso
Luzia Nascimento Cardoso	- EE. Prof. Judith G. Leitão, Raimunda Bentes Azevedo
- EE. Prof. Judith G. Leitão, Raimunda Bentes Azevedo	- EE. Profa. Judith G. Leitão, Teresinha de Jesus
- EE. Profa. Judith G. Leitão, Teresinha de Jesus	Araújo - EE. Profa. Judith G. Leitão, Mirian dos
Araújo - EE. Profa. Judith G. Leitão, Mirian dos	Santos Carvalho - EE. Profa. Judith G. Leitão,
Santos Carvalho - EE. Profa. Judith G. Leitão,	Maria Quintino Gomes - EE. Judith G. Leitão,
Maria Quintino Gomes - EE. Judith G. Leitão,	Luzinar de Sousa Lima - EE. Profa. Judith G.
Luzinar de Sousa Lima - EE. Profa. Judith G.	Leitão, Maria Cacilda Paixão - EE. Profa. Judith
Leitão, Maria Cacilda Paixão - EE. Profa. Judith	G. Leitão, Janes Veloso da Silva Lima - EE. Profa.
G. Leitão, Janes Veloso da Silva Lima - EE. Profa.	Judith G. Leitão, Albertina Ribeiro da Paz - EE.
Judith G. Leitão, Albertina Ribeiro da Paz - EE.	Profa. Judith G. Leitão, Benildes Alves Neves -
Profa. Judith G. Leitão, Benildes Alves Neves -	EE. Profa. Judith G. Leitão, Teresinha Oliveira
EE. Profa. Judith G. Leitão, Teresinha Oliveira	dos Santos - EE. Plínio Pinheiro, Célia Rodrigues
dos Santos - EE. Plínio Pinheiro, Célia Rodrigues	da Silva - EE. Plínio Pinheiro, Ana Maria Alves
da Silva - EE. Plínio Pinheiro, Ana Maria Alves	de Oliveira - EE. Plínio Pinheiro, Creuza
de Oliveira - EE. Plínio Pinheiro, Creuza	Nascimento Milhomem - EE. Plínio Pinheiro,
Nascimento Milhomem - EE. Plínio Pinheiro,	Maria Ligia Mota - EE. Plínio Pinheiro, Maria
Maria Ligia Mota - EE. Plínio Pinheiro, Maria	Abadia Silva - EE. Plínio Pinheiro, Teresinha
Abadia Silva - EE. Plínio Pinheiro, Teresinha	Rodrigues Paixão - EE. Plínio Pinheiro,
Rodrigues Paixão - EE. Plínio Pinheiro,	Filomena Pereira da Silva - EE. Santa Rosa,
Filomena Pereira da Silva - EE. Santa Rosa,	Maria de Fátima Rodrigues Lima - EE. MEC/
Maria de Fátima Rodrigues Lima - EE. MEC/	DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Francisca Alves
DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Francisca Alves	de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/
de Oliveira - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/	INCRA., Possidônia Rocha Sousa Leão - EE. de
INCRA., Possidônia Rocha Sousa Leão - EE. de	São Félix, Maria Doralice Monteiro Sousa - EE.
São Félix, Maria Doralice Monteiro Sousa - EE.	de São Félix, Maria Candido de Oliveira - 4ª Div.
de São Félix, Maria Candido de Oliveira - 4ª Div.	Reg. de Educação, Pulqueria Alves Paixão - 4ª
Reg. de Educação, Pulqueria Alves Paixão - 4ª	Div. Reg. de Educação, Paulo Gracindo Herenio
Div. Reg. de Educação, Paulo Gracindo Herenio	de Sousa - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria
de Sousa - 4ª Div. Reg. de Educação, Maria	Resplandes Chaves - EE. MEC/DEF/SEDUC-
Resplandes Chaves - EE. MEC/DEF/SEDUC-	Agropólis/INCRA., Maria das Dores Oscar da
Agropólis/INCRA., Maria das Dores Oscar da	Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA.
Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA.	Maria José Gomes dos Reis - EE. MEC/DEF/
Maria José Gomes dos Reis - EE. MEC/DEF/	SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Nailor Chaves da
SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Nailor Chaves da	Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA,
Silva - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA,	Nazaré Gomes dos Prazeres - EE. MEC/DEF/
Nazaré Gomes dos Prazeres - EE. MEC/DEF/	SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Maria das Graças
SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Maria das Graças	Vieira Evangelista - EE. MEC/DEF/SEDUC-
Vieira Evangelista - EE. MEC/DEF/SEDUC-	Agropólis/INCRA.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Otávio Burjak Sobrinho	EE. Profa. Judith G. Leitão, Graciano Farias de Almeida
EE. Profa. Judith G. Leitão, Graciano Farias de Almeida	- EE. Profa. Judith G. Leitão, Barnabé Marcolino dos Santos
- EE. Profa. Judith G. Leitão, Barnabé Marcolino dos Santos	- EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Luiz
- EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-pólis/INCRA., Luiz	Aires dos Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-
Aires dos Santos - EE. MEC/DEF/SEDUC-Agro-	pólis/INCRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 778/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com o que consta no Processo nº 027128/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de "Augusto Corrêa", a partir de 01.01.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria da Silva - EE. Prof. Galvão, Neusa Furtado Luz - EE. de Nova Olinda, Maria José Sousa da Paixão - EE. Prof. Galvão.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO:

Maria de Nazaré Gomes - EE. Prof. Galvão, Maria de Fátima Alves de Sousa - EE. Prof. Galvão, Maria Diva Coelho Cardoso - EE. de Arai, Maria Sebastiana Teixeira de Quadros - EE. de Anoirá, Maria da Silva Matos - EE. de Cearazinho, Maria de Fátima Santos Raiol - EE. de Vila Nova, Iracy de Sousa Procópio - EE. do Pirateua.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME E LOTAÇÃO:

Benedita Dilma Mescouto Barros - EE. Prof. Galvão, Maria Mendes Baldez - EE. Prof. Galvão, Teresinha Pinheiro Rodrigues - EE. Prof. Galvão, Maria Lúcia Ferreira Gomes - EE. Prof. Galvão, Maria Norma Ferreira Brito - EE. Prof. Galvão, Benedita Lisboa Conde - EE. Prof. Galvão, Joana Nascimento dos Remédios - EE. Prof. Galvão, Maria Dolores Santos Raiol - EE. de Vila Nova, Francisca Cardoso Picanço - EE. do Arai, Maria Aldenice Brito - EE. do Itapixuna, Maria Lucimar Ferreira Alves - EE. Prof. Galvão, Odete Martins Quadros - EE. da Perobinha, Raimunda da Conceição Silva Reis - EE. de Nova Olinda, Paulina Alves Padilha - EE. de Atutiaí, Maria da Conceição Alencar Silva - EE. Prof. Galvão, Maria Teresinha de Jesus Santana - EE. do Cearazinho, Maria Padilha da Costa - EE. de Nova Olinda, Marinês da Conceição Reis - EE. do Patal, Maria Oneide Sampaio de Lima - EE. de Anoirá, Maria de Lourdes Oliveira Barros - EE. de Itapixuna, Maria Lucimar Pereira da Silva - EE. de Nova Olinda, Eulina Barbosa dos Santos Cordeiro - EE. do Patal, Osvaldo de Sousa e Silva - EE. do Aturiaí, Maria José Pereira Paiva - EE. do Arai, Maria Pereira do Rosário - EE. do Arai, Benedita das Graças Pinheiro Sousa - EE. Prof. Galvão, Maria das Graças Crispim Gomes - EE. de Aturiaí, Raimunda Ivete Oliveira de Andrade - EE. do Baixo Urumajó, Maria de Lourdes Corrêa da Silva - EE. do Porto da Tapera, Antônio Durvalina da Silva Brito - EE. do Bom Jardim - Cocal, Ieda Maria do Nascimento - EE. da Travessa do 10, Ana Gomes da Silva - EE. do Patal, Maria de

Jesus Alves Ferreira - EE. de Vila Nova, Maria Valdete Rodrigues Soares - EE. do Tijoca, Raimunda Dionísia Ribeiro - EE. do Buçu, Benedita Couto dos Reis - EE. de Aturiaí, Maria Madalena da Luz - EE. do Mirinzal, Maria José Gomes da Silva - EE. do Vieira - Trav. do 10, Ana Maria Barbosa da Silva - EE. do Anoirá, Maria Honori-na Silva do Espírito Santo - EE. do Bacanga, Nair da Silva Brito - EE. do Patal, Benedita das Chagas Nascimento - EE. do Jutai, Maria das Dores Costa - EE. do Cedro, Maria de Nazaré Santos - EE. de Aturiaí, Maria Áurea Tavares Brito - EE. de Ponta Aguda, Maria José do Nascimento - EE. da Praia Grande, Guiomar Prata dos Santos - EE. do Carananzal, Maria José Castro do Nascimento - EE. do Ururu, Marisanta Cardoso Picanço - EE. do Arai, Maria José Louzeiro Campelo - EE. do Aturiaí, Maria das Graças Silva Lisboa - EE. de Sta. Mª - Açaizal, Raimunda Gonçalves Alonso - EE. de Nova Olinda, Ruth Maria Furtado Luz - EE. de Nova Olinda, Teresinha de Jesus Silva da Conceição - EE. de Vila Nova, Maria Rodrigues Monteiro Alves - EE. da Coroa Comprida, Maria José da Silva Gonçalves - EE. da Pontinha, Antônio do Socorro Mendes Cunha - EE. do Vieira - Trav. 10, Benedito Brito do Nascimento - EE. do Baixo Emborai, Maria Diana Pimenta da Cunha - EE. do Emborazinho, Nílvia Maria Santos Ferreira - EE. de Vila Verde, Eliana Lúcia Cunha de Oliveira - EE. de Itapixuna, Maria das Graças Silva Lisboa - EE. de Itapixuna, Ademir José de Lima Corrêa - EE. de Boa Vista, Lucidalva Soares da Penha - EE. de Emborai Grande, Maria Odeise da Cunha Pinheiro - EE. Prof. Galvão.

SERVENTE - REFERÊNCIA I

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME E LOTAÇÃO:

Geraldina Alves Cunha - EE. Prof. Galvão, Francisco de Assis Nunes de Araújo - EE. Prof. Galvão, Regina Marlene Lisboa Gatinho - EE. Prof. Galvão, Merandolina Ramos Ferreira - EE. Prof. Galvão, Raimundo Fernandes Ferreira - EE. Prof. Galvão, Maria de Nazaré de Sousa Brito - EE. Prof. Galvão, Maria Ivete Sampaio Pinheiro - EE. de Perimiri, Rosalina Queiroz Picanço - EE. do Arai.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2340/78 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2531/78 - CORCOF,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas suas funções nas Escolas a seguir, a partir de 01.01.78, até 30.04.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL Cr\$-1.000,00

NOME LOTAÇÃO

Maria de Fátima Santos Ferreira - EE.
 Paulo Maranhão; Sílvia Maria Teixeira Cardoso - EE.
 Benjamin Constant; Gracinda Ferreira Tavares - EE.
 Benjamin Constant; Maria Nascimento Pimentel - EE.
 Frei Caetano Brandão; Sandra Maria Barros dos Reis - EE.
 Santa Odília; Maria de Fátima Saraiva de Araújo - EE.
 Bruno de Menezes; Dionéia dos Santos Pereira - EE.
 Teodora Bentes - Icoaraci; Leuda de Lima Araújo - ERC.
 Forluz; Dagmar Modesto Gonçalves - ERC.
 Forluz; Maria da Piedade Soares de Matos - EE.
 Paulino de Brito; Maria do Perpétuo Socorro Pereira - EE.
 Santa Maria; Sofia Maria Miranda de Sousa - EE.
 Pe. Anchieta; Esmeraldo Sacramento Rabelo - E.
 Ariri; Odinéa Salazar - E.
 Pte. Dutra; Raimunda Catharina Oliveira dos Santos - Mosqueiro;
 Oleneide do Espírito Santo Campos - E.
 XV de Agosto - Cotijuba; Jaeny de Souza Leal - EE.
 Dr. Carlos Guimarães; Terezinha de Jesus Fernandes - EE.
 Nsa. Sra. do Ó; Eugênia Matias de Oliveira - EE.
 Nsa. Sra. do Ó; Laurimar Torres Gemaque - EE.
 15 de Agosto; Filomena Maria Mendes da Silva - EE.
 Fernando Ferrari; Maria Suely Castilhos dos Santos - ERC.
 Rosa Gattorno; Oscarina da Costa Josino - ERC.
 Centro Auxilium; Valquíria Alves da Silva - EE.
 Pte. Costa e Silva; Wilka Maria Ferreira Nunes - EE.
 Pte. Costa e Silva; Carmen Sirene do Carmo - EE.
 Paulo Maranhão; Vera Lúcia Tuma da Silva - EE.
 Eunice Weaver; Edna Maria Ramos dos Anjos - EE.
 Almirante Guillobel; Lúcia Bastos Farinha - EE.
 Mário Chermont; Maria Rosa Dutra da Costa - EE.
 Almirante Guillobel; Maria Bernadete Carvalho Araújo - ERC.
 Nsa. Sra. de Lourdes - Icoaraci; Rosa Angela Leal Vieira - EE.
 Izabel dos Santos Dias; Maria das Graças Palha Coelho - PRÉ — Escolar;
 Dária Pinto Leite - E.
 São João Batista - Icoaraci; Ivete Freitas dos Santos - EE.
 Santa Odília; Maria Felipa Oliveira da Costa - EE.
 XV de Novembro - Icoaraci; Elizabeth de Sousa Braga - EE.
 XV de Novembro - Icoaraci; Joana Silva - E.
 São João Batista - Icoaraci; Deusarina Ferreira Fernandes - EE.
 Teodora Bentes - Icoaraci; Ana Lúcia Bezerra Costa - EE.
 Teodora Bentes - Icoaraci; Rosa Maria da Silva Moraes - EE.
 Teodora Bentes - Icoaraci; Adelina de Macedo Mory - EE.
 Poranga Jucá - Icoaraci; Nazaré Serrão Costa - EE.
 Izabel dos S. Dias - Icoaraci; Edna de Jesus Garcia da Silva - EE.
 Izabel dos S. Dias; Wanda Sonia da Silva Munhões - EE.
 Teodora Bentes - Icoaraci; Aurélia Felismina da Cunha - EE.
 Teodora Bentes - Icoaraci; Marlene Maria Braga Bragança - ERC.
 Forluz; Maria Letícia de Almeida - ERC.
 Forluz; Maria Odaíia Lopes Cordeiro - ERC.
 Forluz; Adra Maria Cecim Abraão - ERC.
 Forluz; Carmen Suelena Barreto Gonçalves - ERC.
 Forluz; Maria Vanderlene de Sousa Andrade - ERC.
 Forluz; Eliana Lúcia de Moraes Leão - ERC.
 Forluz; Noêmia Alves da Silva - EE.
 Joaquim Viana; Aldalina Figueiredo Ferreira - EE.
 Joaquim Viana; Edna Maria de Oliveira Serrão - EE.
 Pe. Anchieta;

Edeny Guimarães dos Santos - EE.
 Pe. Anchieta; Maria Celestina de Oliveira Sousa - EE.
 Pe. Anchieta; Ednéia Guimarães dos Santos - EE.
 Pe. Anchieta; Maria José Delgado da Rocha - EE.
 Pe. Anchieta; Vera Lúcia Barbosa - EE.
 Pe. Anchieta; Elza Maria da Cunha Brito - EE.
 Dr. Alcântara; Maria da Graça Miranda Silva - EE.
 Dr. Alcântara; Maria da Graça Santos Tavares - EE.
 São Vicente; Izabel do Nascimento Almeida - EE.
 Curuçambá; Maria de Nazaré Sousa de Lima - EE.
 Maguari; Danilza Nazaré da Silva Alves - EE.
 Ariri; Maria da Anunciação Saldanha - EE.
 de Mosqueiro; Rosa Maria Damasceno Gustavo - EE.
 Gonçalo Duarte; Maria de Fátima França de Souza - EE.
 Virgínia Alves da Cunha; Maria José das Graças Passos - EE.
 Almirante Guillobel; Maria Elisia Brito Rodrigues - Fundação do Bem Estar Soc. Pa.; Elma Cardoso Fernandes - EE.
 Almirante Guillobel; Helena Lúcia Carneiro Guedes - EE.
 XV de Novembro - Marilene de Jesus Ferreira - EE.
 Stélio Maroja; Francisca Marli de Sampaio - EE.
 Poranga Jucá - Icoaraci; Ana Andréia da Silva Pombo - EE.
 Bruno de Menezes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
 PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2350/78/DIVAP —DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2669/78-CORCOF,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Gracy Teixeira da Costa, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$-880,00, a partir de 01.01.78 a 31.12.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
 PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2352/78 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 339/78 - CORCOF — COINTER,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969,

para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual Catete Pinheiro, no Município de Senador José Porfírio, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$-650,00

NOMES

Neura Marina Ferreira de Sousa, Ermelinda Joana Alvares da Silva, Euzemir Maria da Silva Souza e Maria América de Sousa e Silva.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0530/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 004670/78,

R E S O - L V E :

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário é nos termos do Item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de São João do Araguaia, a partir de 01.01.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMARIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00 —

NOME — LOTAÇÃO

Irene Cândido Godinho — E.E. MEC/SEDUC — Palestina; Maria das Graças Fernandes — E.E. José Luiz Cláudio; Maria Natalina Begue Biazabetti — E.E. José Luiz Cláudio; Ana Joana Araújo Barros — E.E. José Luiz Cláudio; Joana Meire Silveira Santos — E.E. José Luiz Cláudio; Maria da Consolação Mendes Moraes — E.E. José Luiz Cláudio; Ana Joana Barros Araújo — E.E. José Luiz Cláudio; Joana Vanilda de Souza Bragã — E.M. Alacid da Silva Nunes; Luzia Jacinto da Silva — E.M. Alacid da Silva Nunes; Edinalva Liane Freitas Brito — E.M. Alacid da Silva Nunes; Joana da Costa Mota — E.M. Alacid da Silva Nunes; Maria Lúcia Costa Almeida — E.M. Alacid da Silva Nunes; Geisa Pereira Ramos — E.M. Alacid da Silva Nunes; Ana de Sousa Carvalho Eulrácio — E.E. MEC/SEDUC — Km. 120; Vera Lúcia de Oliveira — E.M. Nossa Senhora de Fátima — Km. 66; Vilma Lúcia de Oliveira — E.M. Nossa Senhora de Fátima — Km. 66; Cleide Scherffer Jacobson — E.M. do Km. 40; Helena Vicente da Silva — E.M. Nossa Senhora de Fátima — Km. 66; Teresa Schimith Bergue Nogueira — E.M. Nossa Senhora de Fátima — Km. 66; Maria da Glória Resende — E.M. Nossa Senhora de Fátima — Km. 66; Margareth Jabur Maluf — E.M. Nossa Senhora de Fátima — Km. 66; Joana Batista Teixeira — E.M. Nossa Senhora de Fátima — Km. 66; Anelita Barbosa Crisóstomo — E.E. José Luiz Cláudio; Maria de Lourdes Curado — E.M. de Santa Rita; Maria Severino Constância — E.M. José Freire Falcão.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Jovelina de Oliveira Reis — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Maria Edir Soares Vieira — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Maria de Jesus Sousa Lima — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Amélia Maria de Oliveira — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Pales-

tina; Iolanda de Oliveira Santana — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Maria do Rosário Araújo — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Bernadete Carlinda da Silva — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Maria Amélia Tavares Almeida — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Maria José Tavares Pratti — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Neusa Pinheiro Paes — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Luiz Antonio de Oliveira — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Maria de Nazaré Pereira da Silva — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Francisca de Oliveira Lima — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Marli Nunes Cardoso — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Zilda Vaz de Azevedo — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Maria do Amparo Santana — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Mariana Teixeira Tavares — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Palestina; Iraneide Pereira da Silva — E.E. Dr. Abel Figueiredo; Fernandina Ferreira dos Santos — E.E. Dr. Abel Figueiredo; Elizaldina Borges Moura — E.E. Dr. Abel Figueiredo; Rita de Cássis Matheus — E.E. Dr. Abel Figueiredo; Odacira Bispo dos Santos — E.E. Dr. Abel Figueiredo; Maria de Nazaré Holanda Falcão — E.M. José Luiz Cláudio; Maria Iraides Farias — E.M. José Luiz Cláudio; Oceanira Rodrigues Farias — E.M. José Luiz Cláudio; Maria Rosa Nogueira Cruz — E.M. José Luiz Cláudio; Clarice Moraes de Lira — E.M. José Luiz Cláudio; Isabel Pereira de Sousa — E.M. José Luiz Cláudio; Maria Madalena Costa — E.M. José Luiz Cláudio; Sônia Maria Chaves Castro — E.M. José Luiz Cláudio; Zilda Pereira Pêres — E.M. José Luiz Cláudio; Geralda Batista Barreto — E.M. Alacid da Silva Nunes; Ereny Ferreira de Sousa — E.M. Alacid da Silva Nunes; Lione Ferreira dos Santos — E.M. Alacid da Silva Nunes; Derlaldo Passos Barreto — E.M. Alacid da Silva Nunes; Maria Consoladora Neres Costa — E.M. Alacid da Silva Nunes; Maria de Nece Leite — E.M. Alacid da Silva Nunes; Zenólia Leite da Silva — E.M. Alacid da Silva Nunes; Eduarda Pereira dos Santos — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Bela Vista; Rosa Dila da Paz Vieira Pinto — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Santa Luzia; Reinalda Bernardino da Silva — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Santa Luzia; Maria Valdêniza Martins Aires — E.M. Presidente Artur C. e Silva — Apinagés; Rosa Dilmá Vieira Pinto — E.M. Presidente Artur C. e Silva — Apinagés; Rosa Alves Bertulino — E.M. Presidente Artur C. e Silva — Apinagés; Maria da Paz Lopes da Silva — E.M. Presidente Artur C. e Silva — Apinagés; Maria Bárbara Costa — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Maria Isabel Oliveira Rodrigues — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Maria Creuza — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Maria das Graças Alves — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Félix Barros da Silva — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Antonio Seralim P. dos Santos — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Eunice Alves Morêira — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Maria Elizeth Gonçalves — E.E. do Km. 96 — Brejo Grande; Elói de Sousa Santana do Amaral — E.M. O. P.-3; Raimundo Cristiano Serzar Brandão — E.M. O. P.-3; Derocy Pereira Lima — E.M. O. P.-3; Laura Menezes Fraga — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Km. 73; Maria Pereira Lima — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Km. 73; Maria de Lourdes Jesus Silva — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Km. 73; Lucidalva Pereira Lima — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Km. 89; Maria Carmelinda de Sousa — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Km. 89; Maria Perpétua da Conceição Sousa — E.E. MEC/DEF/SEDUC — Km. 89; Maria Dalva de Almeida Silva — E.E.

MEC/DEF/SEDUC - Km. 97 - Margem; Maria Helena Miranda Dutra - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 97 - Penetração; Maria de Nazaré Pereira de Sousa - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 102; Maria Alves da Silva - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Itamerim; Ana de Lourdes Pereira da Silva - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 120; Jacy Sousa Ramos - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 120; Maria Medeiros - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 120; Wilson Neves de Oliveira - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 72; Luzia Isabel de Oliveira - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 120; Terezinha de Alves de Jesus - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 61; Francisca Pereira de Oliveira - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 84 - Centro; Eni Viturino Ferreira - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 100; Marisa Crisóstomo - E.M. do Km. 80; Maria Crisóstomo - E.M. do Km. 81; Maria Neusa Amaral - E.M. Nossa Senhora de Fátima - Km. 66; Neusa Oliveira da Silva - E.M. Nossa Senhora de Fátima - Km. 66; Maria Kringer Barcelos - E.E. do Km. 66; Francisca Teixeira da Silva - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 60; Antonio Borges - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 60; Sebastiana Ribeiro de Sousa - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 65; Cincinato Marques Ribeiro - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 68; Maria Dinair Dias de Sousa - E.M. José Martins Ferreira; Zulmira Lima de Araújo - E.E. MEC/DEF/SEDUC; Teresinha Xavier Campos - E.E. Vicinal-2; Valdeis Costa Lira - E.E. José Martins Ferreira; Cicera Josefina Dias - E.E. José Martins Ferreira; Ana Zanata de Oliveira - E.E. Greta de Lage; Madalena Pereira de Moraes - E.E. de Santa Rita; Eunice Lopes de Almeida - E.E. MEC/DEF/SEDUC; Benedita Pereira da Silva - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 120; Leda de Sousa Andrade - E.E. do Km. 96 - PA-70; Joana Darc Ferreira - E.E. do Km. 79; Geralda da Silva Freitas - E.MB. de Santa Rita; Maria Consolação Martins Bríngel - E.E. de Itamerim; Maria Lúcia S. do Nascimento - E.E. do Km. 40; Maria dos Reis Sousa - E.E. do Km. 96.

SERVENTE - REFERENCIA I -

SALARIO MENSAL: Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Lucimar Moreira Oliveira - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Léo Pereira Diniz - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Maria da Guã Silva - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Silvia Modesto da Cruz - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Rita Teixeira Oliveira - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Ilza Vaz Rodrigues - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Genásia Lima Virginio - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Augusta Conceição Oliveira Costa - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Palestina; Maria Pereira dos Santos - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 89; Maria Chaves dos Santos - E.E. José Luiz Cláudio; Leny Ferreira Chaves - E.E. José Luiz Cláudio; Bertilde Alves de Melo - E.E. José Luiz Cláudio; Erenita Alves de Sousa - E.E. José Luiz Cláudio; Raimunda Pereira de Sousa - E.E. do Km. 96; Maria Augusta dos Santos - E.E. do Km. 96; Maria Oliveira Lima - E.E. do Km. 96; Maria de Araújo Santana - E.E. do Km. 96; Maria Ramos de Sousa - E.E. do Km. 96; Maria Luisa de Sousa Barros - E.E. de Itamerim; Maria Pereira da Silva - E.M. O. P.-3; Maria Castro Barbosa - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Bela Vista; Maria Rosana Silva - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 73; Emília Rosa da Silva - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 73; Delmira Pereira Lima - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 73; Iracy Paula da Silva -

E.E. MEC/SED/SEDUC - Km. 97 - Penetração; Valdeci Pereira de Oliveira - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 102; Teresinha Nêres Cordeiro - E.M. do Km. 92; Luzia Palmeira dos Santos - E.M. MEC/DEF/SEDUC - Km. 65; Raimundinha Medeiros de Sousa - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 68; Alzira Izabel da Conceição - E.E. do Km. 115; Silvia Rodrigues da Silva - E.E. do Km. 72; Antonia da Silva Ramos - E.E. MEC/DEF/SEDUC - Km. 120; Estelina Soares Silva - E.E. - Km. 96; Maria Júlia Coelho Seratim - E.M. Santa Rita; Ana Ferreira de Miranda - E.M. Santa Rita; Maria Ribeiro Leite - E.M. Santa Rita; Dirce Santana Pereira - E.E. Dr. Abel Figueiredo; e Maria Feitosa da Silva Casimiro - E.E. Dr. Abel Figueiredo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

O Secretário de Estado de Agricultura, engenheiro-agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, proferiu sentenças, aprovando os seguintes processos de terras referentes a doação definitiva:

01015/76 localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Esmeralda de Souza Macedo da Cruz.

00137/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Francisca Lisboa Randenkob.

03613/77, localizado na Colônia do Mun. de Peixe-Boi, foi requerido por Raimundo Waltemir Albuquerque Gonçalves.

06717/75, localizado na Colônia do Município de Ananindeua requerido por Luiza Chavante do Rêgo.

03160/75, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Antenor do Espírito Santo Rosa.

04173/76, localizado na Colônia do Município de Nova Timboteua, requerido por Raimundo Nonato da Silva.

02267/76, localizado na Colônia do município de Nova Timboteua, requerido por Raimundo Gildo Pereira.

000210/77, localizado na Colônia do Município de Nova Timboteua, requerido por Maria Sulidade de Matos.

00649/77, localizado na Colônia do Município de Ourém, requerido por Raimunda da Silva Araújo.

03232/77, localizado na Colônia do Município de Ourém, requerido por Wotomi Yamada.

03225/76, localizado na Colônia do Município de Peixe-Boi, requerido por Albino Aviz da Silva.

00135/77, localizado na Colônia do Município de Santarém Novo, requerido por Francisco da Silva Correa.

06697/75, localizado na Colônia do Município de Santarém Novo, requerido por Joel Lameiro Pinheiro.

3087/77, localizado na Colônia do Município de São Miguel do Guamá, requerido por Maria do Rosário de Fátima Matos de Souza.

00364/77, localizado na Colônia do Município de São Miguel do Guamá, requerido por Maria de Nazaré Pinheiro.

05300/75, localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Manoel Teixeira Amorim Irmão.

06133/75, localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Francisco Coelho de Aguiar.

07025/75, localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Manoel Gomes Monteiro.

05106/76, localizado na Colônia do Município de Curuçá, requerido por Ari Osvaldo da Silva Ferreira.

07910/75, localizado na Colônia do Município de Curuçá, requerido por Elias Mátias Ferreira.

07104/75, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Josias Caetano Barbosa.

02819/76, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Adélia Farias de Aguiar.

02156/77, localizado na Colônia do Município de Mocajuba, requerido por Osvaldo Medeiros.

02199/77, localizado na Colônia do Município de Mocajuba, requerido por Raimundo de Souza Lopes.

02190/77, localizado na Colônia do Município de Mocajuba, requerido por José do Carmo Almeida Corrêa.

01861/77, localizado na Colônia do Município de Mocajuba, requerido por Maria das Graças Martins Cunha.

01847/77, localizado na Colônia do Município de Mocajuba, requerido por João Pereira Costa.

01910/77, localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Jurandir Martins Cunha.

003241/76, localizado na Colônia do Município de Maracanã, requerido por Carlos Damasceno Santos.

03859/77, localizado na Colônia do Município de Moju, requerido por José Silva do Carmo.

03562/76, localizado na Colônia do Município de Maracanã, requerido por Benedita da Silva Chaves.

03876/77, localizado na Colônia do Município de Abaetetuba, requerido por Fusako Seki.

03875/77, localizado na Colônia do Município de Abaetetuba, requerido por Nita Seki.

03874/77, localizado na Colônia do Município de Abaetetuba, requerido por Kugoro Seki.

01016/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Valdir Macedo da Cruz.

00785/77, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Cristiana da Trindade.

00096/77, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Raimundo Bezerra de Pontes.

05124/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Marlene Pinto Marques Fonseca.

04223/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Raimundo Correa de Souza.

003625/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Mário Espinheiro Gomes.

03383/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Rute Monteiro Furtado Nunes.

03319/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Elmira Lobato de Oliveira.

2568/76, localizado na Colônia do município de Ananindeua, requerido por Raimundo Nonato Nascimento.

02072/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Esmeraldina Silva Souza.

05372/75, localizado na Colônia do Município de Nova Timboteua, requerido por Raimunda Alves Feitosa.

01947/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Kyuso Okada.

07283/75, localizado na Colônia do Município de Bonito, requerido por Luzia Leite Gervásio.

03923/76, localizado no Município de Belém, requerido por Raimundo Ferreira de Oliveira.

01364/77, localizado no Município de Belém, requerido por Osvaldo Santos de Carvalho.

04500/75, localizado no Município de Belém, requerido por Junichiro Fukushima.

00042/76, localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Fernando Moraes da Silva.

00008/76, localizado na Colônia do Município de Benevides, requerido por Lourdes Joana dos Reis.

03765/74, localizado na Colônia do Município de Benevides, requerido por Francisco Rodrigues Brito.

04716/73, localizado na Colônia do Município de Benevides, requerido por Luiz Carvalho de Lima.

07362/75, localizado na Colônia do Município de Bragança, requerido por Antonio de Assunção Rocha.

03234/76, localizado na Colônia do Município de Bragança, requerido por Kiyotada Noguchi.

06451/75, localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Luiz Batista de Lima.

01814/75, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Iolete de Freitas Miranda.

05791/73, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, requerido por Manoel Lisboa.

01052/77, localizado na Colônia do Município de Santa Izabel do Pará, requerido por Mitsunori Uchida.

01051/77, localizado na Colônia do Município de Santa Izabel do Pará, requerido por Elena Michiko Uchida.

03334/76, localizado na Colônia do Município de Santa Izabel do Pará, requerido por Sandoval Pamplona dos Santos Filho.

01150/76, localizado na Colônia do Município de Santa Maria do Pará, requerido por Francisco José dos Santos.

04309/76, localizado na Colônia do Município de Santa Maria do Pará, requerido por José Corrêa Medeiros.

01148/76, localizado na Colônia do Município de Santa Maria do Pará, requerido por Francisco José dos Santos.

07016/75, localizado na Colônia do Município de São Francisco do Pará, requerido por Raimundo Carlos da Rocha.

00585/76, localizado na Colônia do Município de São Francisco do Pará, requerido por Raimundo Moreira Barbosa.

00604/76, localizado na Colônia do Município de Santo Antonio do Tauá, requerido por Tsuyoshi Yamaguchi.

05350/75, localizado na Colônia do Município de São Miguel do Guamá, requerido por Alvaro de Andrade Paz.

05332/75, localizado na Colônia do Município de São Miguel do Guamá, requerido por Alvaro de Andrade Paz.

08368/75, localizado na Colônia do Município de Vizeu, requerido por Maria Luiza Soares de Araújo.

01908/76, localizado na Colônia do Município de Vizeu requerido por Maria Luiza Soares de Araújo.

08370/75, localizado na Colônia do Município de Vizeu requerido por Maria José Carvalho Parry.

00896/77, localizado na Colônia do Município de Vigia, requerido por Chiyoko Takakura.

02638/76, localizado na Colônia do Município de Ananindeua, req. por José Alves de Oliveira.

06282/73, loc. na col. do munc. de Ananindeua req. por Lucas dos Santos.

03450/71 loc. na col. do munic. de Ananindeua, req. por Maria Vitalina de Oliveira.

(G. - Dia: 12/07/78)

ANÚNCIOS

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A., REALIZADA EM 14.03.1978.

Aos 14 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S. A., na Fazenda Conceição do Araguaia, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a primeira reunião do Conselho de Administração da sociedade, com a presença de todos os seus membros. Assumiu, então, a presidência da reunião o Presidente do Conselho, Dr. Dino Morse, o qual convidou a mim, José Pires Oliveira Dias, para servir como secretário. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente que havia convocado a presente reunião para eleger a Diretoria da sociedade. Por proposta do Conselheiro, Dr. Ubirajara Ribeiro Martins de Souza, foram eleitos por

unanimidade: a) - para Diretor Presidente, o Sr. Eduardo Boturão, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em S. Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1191 - ap. 17-A, portador da C. I. R. G. nº 358.234 e C.P.F.M.F. nº 003.431.458-04; b) - para diretores sem designação especial, os Srs. Antônio Gomes, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em S. Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saldanha da Gama, nº 393, portador da C.I.R.G. nº 811.264 e C.P.F.M.F. nº 002.047.738-49; João Baptista Amarante Filho, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo, na Rua Sergipe, nº 367 - 6º andar, - portador da C.I.R.G. nº 317.636 e C.P.F.M.F. nº 188.952.478-68 e Dr. Roberto Boturão, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo, na Rua Jacurici, nº 185, portador da C.I.R.G. nº 950.938 e C.P.F.M.F. nº 220.448.178-53, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar nos meses seguintes ao exercício social que vai se encerrar a 30 de abril de 1978. A Diretoria, em reunião a ser presidida pelo seu Diretor Presidente, decidirá das funções a serem exercidas por seus

membros. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1978

Ass. Presidente: DINO MORSE

Secretário: JOSÉ PIRES OLIVEIRA DIAS

Conselheiro: UBIRAJARA RIBEIRO MARTINS
DE SOUSA

CONFERE COM O ORIGINAL

JOSÉ PIRES OLIVEIRA DIAS

Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 26 de abril de 1978.

ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA -
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1020/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoral Conceição do Araguaia S/A.

Belém, 06 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 03039 - Reg. nº 4663 - Dia 12.07.78)

Teatro Cena Aberta

(Resumo do Estatuto do Teatro Cena Aberta, aprovado na reunião de Assembléia Geral, realizada em 06 de julho de 1.978).

I - DENOMINAÇÃO: Teatro Cena Aberta; Sede: Belém - Estado do Pará; Patrimônio: bens e direitos que o "Cena Aberta", possui ou venha a possuir; FINS: a) Organizar e incentivar a difusão cultural através do teatro; b) Proporcionar oportunidades artísticas; ...e) Colaborar com pessoas jurídicas ou físicas de objetivos idênticos. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

II - ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; REPRESENTANTE, ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE: Presidente da Diretoria.

III - REFORMA DO ESTATUTO: Por iniciativa da Diretoria, ou por provocação de 30 sócios fundadores, beneméritos e contribuintes, desde que aprovada pela Assembléia Geral.

IV - RESPONSABILIDADE: Os sócios fundadores, beneméritos, honorários e contribuintes não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Teatro Cena Aberta.

V - EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Quando a Assembléia Geral, considerar o Cena Aberta, impossibilitado da consecução dos seus fins, será promovida a sua extinção. Na oportunidade, o patrimônio será destinado à entidades sediadas na região, livremente selecionadas pela Assembléia Geral.

VI - DIRETORIA; COM MANDATO ATÉ 6 de julho de 1.980:

ASSEMBLÉIA GERAL: Presidente: Wilma

Benedita Nunes; 1º Secretário: Ana Maria Arruda de Oliveira, 2º Secretário: Antônio Anselmo Bentes de Oliveira.

DIRETORIA - Presidente: Luiz Octávio Castello Branco Barata; Vice-Presidente: Zélia Amador de Deus, Secretário: Cleodon de Medeiros Gondim; Administrador: Agostinho Rodrigues Condurú; Diretor Técnico: Cláudio de Souza Barradas; Diretor Tesoureiro: Maria de Nazaré Araújo Ramos.

CONSELHO FISCAL: Presidente - Aurélio Leal Alves do Ó; Membros: Cicero Carlos Pinho; Membro: Wanda Cabral Gonçalves.

Belém - Pará, 07 de julho de 1.978

LUIZ OCTÁVIO CASTELLO BRANCO
BARATA

Presidente da Diretoria

(Ext. Reg. nº 4670 - Dia: 12/07/78)

Pina Intercâmbio Comercial e Industrial de Pesca S/A.

CGC: 33078585/0001-11
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que, de conformidade com o deliberado na última Assembléia Geral, encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, nesta cidade, os dividendos relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Belém, 05 de julho de 1978.

A Diretoria

(T. nº 03028 - Reg. nº 4630 - Dias: 11, 12 e 13.07.78)

Aso Metal S/A

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da ASO METAL S/A., realizada em 29 de abril de 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa, reuniram-se os acionistas da ASO METAL S/A. em Assembléia Geral. Sob a direção do Sr. Presidente foram tomadas as seguintes deliberações: aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período de 01/01/77 a 31/12/77, e Parecer do Conselho Fiscal; aprovação dos Estatutos Sociais, adaptados às normas da Lei 6.404/76, que é do seguinte teor: ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO OBJETO, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO - Art. 1o. - A ASO METAL SOCIEDADE ANÔNIMA, que abreviadamente poderá denominar-se ASO METAL S.A., reger-se-á por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2o. - A sede da Sociedade é o município de Ananindeua e o foro o da Cidade de Belém, no Estado do Pará, podendo, porém, a Diretoria, atendendo ao desenvolvimento e aos interesses sociais, localizar os órgãos de planejamento, orientação, controle e execução em qualquer parte do País ou do Estrangeiro, onde poderá abrir ou extinguir agências, sucursais, escritórios ou filiais. Art. 3o. - A duração será por prazo indeterminado. Art. 4o. - Constitui objeto da Sociedade: Metalurgia de metais ferrosos, não ferrosos, soldas, soldas elétricas, eletrodos e afins, aparelhos, instrumentos elétricos ou eletrônicos, manuais ou automáticos e seus derivados. § Único - Para realização de seus afins, a Sociedade poderá fabricar, exportar, importar, comprar, vender, consignar ou receber ou receber em consignação artigos e quaisquer mercadorias, assim como exercer atividades que se relacionem diretamente com seus interesses, podendo ainda participar de outros empreendimentos como acionista ou quotista, enfim, praticar todos e quaisquer atos, os quais não dependam de prévia autorização governamental. CAPÍTULO II - DO CAPITAL - Art. 5o. - A Sociedade tem o Capital de CR\$ 28.021.803,00 (Vinte e oito milhões, vinte e hum mil, oitocentos e três cruzeiros), dividido em 12.734.282 (doze milhões, setecentas e trinta e quatro mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias; 12.714.101 (doze milhões, setecentas e quatorze mil, cento e uma) ações preferenciais classe "A" e 2.753.420 (dois milhões, setecentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e vinte) ações preferenciais classe "B", nominativas, ou nominativas endossáveis, no valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § Único - A expansão monetária do valor do capital social realizado será corrigida anualmente e, em consequência corrigido o valor nominal das ações na forma da lei. Art. 6o. - As ações serão nominativas ou ao portador, conversíveis de nominativas em ao portador ou vice-versa, à opção do acionista que suportará as despesas incorridas com a conversão que desejar, ressalvado o disposto no Art. 9o. § Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas. Art. 7o. - As ações preferenciais, de qualquer classe, não terão direito a voto. § 1o. - As ações preferenciais, de qualquer classe, gozarão do direito de prioridade aos dividendos mínimos, anuais, não acumulativos, de 8% (oito por cento) do valor nominal das ações. § 2o. - As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos lucros remanescentes, depois de distribuídos a estas, dividendos iguais aos atribuídos às ações preferenciais. § 3o. - É assegurada às ações preferenciais, prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade sendo que as ações preferenciais classe "B" preferem às ações preferenciais classe "A". Art. 8o. - O capital poderá ser aumentado por resolução da Assembléia Geral, pela incorporação de lucros e reservas, por subscrição e pelas demais formas permitidas em lei. § Único - O aumento do capital mediante incorporação de lucros e reservas poderá ser efetuado por alteração do valor nominal ou emissão de novas ações. Art. 9o. - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos simples ou múltiplos de ações. § 1o. - As cautelas, títulos simples ou múltiplos, serão assinados por dois Diretores, sendo um deles o Presidente. § 2o. - A

substituição ou desdobramento de cautelas e títulos simples ou múltiplos, bem como a conversão de ações para qualquer modalidade prevista no art. 5o., observadas as disposições legais pertinentes, se processará mediante pagamento cujo valor não ultrapassará o preço de custo do respectivo processamento. Art. 10o. - A subscrição e integralização de ações, poderá ser feita à vista ou em parcelas. § 1o. - A realização de ações poderá ocorrer em bens, créditos ou em moeda corrente, a critério da Diretoria. § 2o. - A emissão de ações para integralização em bens, dependerá de prévia Assembléia Geral. § 3o. - Em caso de integralização parcelada, o acionista realizará a parte inicial observado o limite mínimo fixado pelo Conselho Monetário Nacional e o remanescente, a critério da Diretoria, até o prazo máximo de um ano, a contar da data do registro do aumento na Junta Comercial, em prestações mensais e consecutivas. CAPÍTULO III - DOS ACIONISTAS - Art. 11o. - O direito de preferência dos acionistas no caso de aumento do capital da Companhia, para subscrição de novas ações, entender-se-á renunciado se não for exercido no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação do Edital no Diário Oficial de chamada para subscrição. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 12o. - A convocação, a instalação, e a deliberação da Assembléia Geral obedecerão aos preceitos legais e estatutários. Art. 13o. - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será presidida pelo Presidente da Sociedade, ou por seu substituto e secretariada por um dos acionistas presentes. A Ata da Assembléia poderá ser lavrada sob as vistas, orientação e responsabilidade do secretário ou por empregado da Companhia para esse fim designado. § Único - Independentemente da presença dos Administradores, dos auditores e de pelo menos um membro do Conselho Fiscal, se em funcionamento, o Presidente da mesa, se julgar conveniente, poderá assessorar-se de técnicos da Companhia para prestar eventuais esclarecimentos. Art. 14o. - Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais da Companhia: a) Os possuidores de ações Ordinárias nominativas, que exibirão, se exigido, documento hábil de sua identidade. b) Os titulares de ações Ordinárias ao portador, exibirão, além da prova de identidade, se exigida, os respectivos certificados ou documentos que comprove o seu depósito na sede da Companhia ou qualquer instituição financeira, com a antecedência de cinco dias no mínimo, observado o disposto no § 3o. do Art. 295 da Lei no. 6.404 de 15 de dezembro de 1976. c) Os titulares de ações em custódia nos termos do Art. 41 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, além do documento de identidade exibirão o comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou a hora do seu depósito na Companhia, feito com a antecedência mínima de cinco dias. Art. 15o. - Observado o disposto no artigo anterior, os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral na forma dos §§ 1o., 2o., e 4o. do artigo 126 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Art. 16o. - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada e realizada para deliberar sobre a respectiva ordem do dia ou qualquer assunto de sua competência. Art. 17o. - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em Ata Única. § Único - As Atas das Assembléias Gerais poderão ser lavradas em forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação poderá omitir as assinaturas dos acionistas. Se a Ata não for lavrada sob a forma de sumário, dela poder-se-á publicar de acordo com a lei, apenas o seu extrato. Art. 18o. - Nos quatro primeiros meses subsequentes ao término dos exercícios social, será realizada Assembléia Geral Ordinária para: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger os administradores, os membros do Conselho de Administração bem como os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e, e) Tomar todas demais deliberações de sua competência; § Único - A capitalização da reserva de capital, resultante da

correção monetária do capital realizado, será feita, mediante o aumento do valor nominal das ações. O saldo da reserva correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações não será capitalizado e terá as destinações permitidas em lei. CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS - Art. 19o. - O exercício social coincidirá com o ano civil. § Único - No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as exigências da lei e o disposto no presente Estatuto. Art. 20o. - Efetuado o balanço com a observância das prescrições legais, deduzir-se-ão do lucro: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal. b) Fundos complementares de depreciação, considerados necessários a assegurar a substituição e a conservação do valor dos bens que se destinam à exploração do objeto social observada a legislação pertinente. c) Fundo para expansão, destinado a assegurar a capacidade de desenvolvimento da sociedade. d) Importância equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do capital social consignado no balanço, destinado à constituição do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico. e) Importâncias destinadas a constituir outros fundos de reservas permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendáveis "Ad referendum" da Assembléia Geral. Art. 21o. - Do lucro líquido, como tal definido no art. 191 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo serão distribuídos aos acionistas como dividendos obrigatórios. Tais dividendos mínimos e obrigatórios serão pagos aos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que aprovar seu pagamento salvo deliberação em contrário dessa Assembléia, porém, sempre dentro do exercício social. § Único - Semestralmente, observadas as exigências da lei e o disposto no presente Estatuto, poderá ser levantado Balanço da Companhia e uma vez deliberado pela Diretoria, poderão ser distribuídos dividendos intermediários e por conta do dividendo total do exercício, cujo montante será levado à conta do lucro apresentado nesse balanço. Art. 22o. - Se os Órgãos da Administração da Companhia informarem à Assembléia Geral Ordinária que o dividendo obrigatório não poderá ser pago no exercício, no todo ou em parte, por não permitir a situação financeira da Companhia, dito dividendo deixará de ser obrigatório, sendo indispensável, entretanto que sobre a informação de parecer o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Art. 23o. - Observados os preceitos destes Estatutos e a legislação pertinente deverá ser dada uma gratificação para a Diretoria cujo montante será estabelecido pela Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração. CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 24o. - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral. Art. 25o. - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros acionistas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. § 1o. - A Assembléia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará o seu Presidente. § 2o. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 26o. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando exigirem os interesses sociais. § 1o. - As reuniões do Conselho de Administração reputar-se-ão regularmente instaladas quando convocadas por seu Presidente e, na ausência pelo membro mais antigo. § 2o. - Das reuniões do Conselho de Administração poderá participar a Diretoria se assim for julgada conveniente, pelo Conselho, não cabendo porém aos Diretores direito de voto. § 3o. - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de voto, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. § 4o. - As Atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. Art. 27o. - No caso de vaga de Conselheiro, o seu substituto provisório, se for considerado conveniente, será designado pelo Presidente do Con-

Aso Metal S/A

selho, ou por seu substituto e permanecerá no cargo até a investidura do novo Conselheiro eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar. Art. 28o. — O Presidente do Conselho de Administração exercerá cumulativamente as funções de Presidente da Diretoria. Art. 29o. — Competirá ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação e as normas gerais dos negócios da Companhia. II) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto. III) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo dos livros e os papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos. IV) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou no caso do Art. 132 da Lei 6.404/76. V) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria. VI) Escolher e destituir os auditores independentes. Art. 30o. — Ao Presidente do Conselho de Administração compete: I) Convocar a Assembléia Geral nos termos da lei ou quando autorizado pelo Conselho de Administração. II) Designar os substitutos provisórios de Conselheiros, na forma do art. 27 deste Estatuto. Art. 31o. — Aos Membros do Conselho de Administração, compete, em geral: I) Comparecer obrigatoriamente às reuniões trimestrais do Conselho de Administração e, quando convocadas as reuniões extraordinárias daquele Órgão. II) Discutir e votar as matérias levadas ao Plenário do Conselho e submetidas à sua apreciação. III) Servir com lealdade à Companhia, mantendo a absoluta reserva em relação aos negócios que em função de cargo exercido venham ao seu conhecimento. Art. 32o. — Presume-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que, sem justificar-se, faltar a duas reuniões consecutivas durante um exercício social. Ocorrendo tal hipótese, o Presidente do Conselho tomará as providências para o preenchimento do cargo vago, pela forma prevista neste Estatuto. SEÇÃO II — DA DIRETORIA — Art. 33o. — A Companhia será dirigida por órgão coletivo de planejamento, deliberação e controle de resultados, constituído pelo mínimo de (2) dois e o máximo de (6) seis Diretores, sendo um deles o Presidente, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de dois exercícios, podendo ser reeleitos. § 1o. — Os Diretores terão as funções a serem designadas pelo Conselho de Administração; § 2o. — A Assembléia Geral poderá deixar de eleger tantos diretores quantos julgar conveniente, sendo exigido sempre o mínimo de dois; § 3o. — O Conselho de Administração poderá nomear um ou mais diretores "Ad referendum" da primeira Assembléia Geral, os quais serão eleitos pelo prazo que restar ao cumprimento do mandato dos demais diretores. Art. 34o. — O Presidente e demais Diretores serão remunerados na forma fixada pela Assembléia Geral, § Único — Além dos honorários e das despesas de representação, poderá ser atribuída à Diretoria, percentagem sobre os lucros líquidos do exercício, observado o disposto na legislação em vigor, devendo o pagamento ser efetuado 60 (sessenta) dias após o balanço e as contas de cada exercício serem aprovadas pela Assembléia Geral. Art. 35o. — Em seus impedimentos ou ausência temporárias, o Presidente será substituído pelo Diretor que designar, o qual no período de substituição terá obrigações e deveres idênticos aos do Presidente. Art. 36o. — Em caso de vaga por renúncia, morte ou impedimento de qualquer Diretor proceder-se-á conforme § 3o. art. 33 deste Estatuto. Art. 37o. — Ressalvada a competência privativa do Presidente, os Diretores terão as atribuições e os poderes que a lei e estes Estatutos lhes conferir para assegurar o regular funcionamento da Sociedade. Art. 38o. — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente todas as vezes que se fizer necessário, com a presença da maioria dos seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade. § Único — "Ad referendum" do Conselho de Administração é facultado à Diretoria, por proposta do Presidente, considerar impedido o Diretor que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas. Art. 39o. — Cada Diretor responderá, pessoalmente, pelas deliberações que tomar e atos que praticar em contrário aos interesses sociais, e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva. Art. 40o. — Compete à Diretoria: a) Esta-

belecer as diretrizes e a orientação da Sociedade, bem como o seu Regimento Interno; b) Aprovar os planos e respectivos orçamentos propostos pelo Presidente, bem como as alterações substanciais dos referidos planos, no curso de sua execução; c) Autorizar o Presidente a onerar móveis e imóveis da Sociedade para garantia de empréstimos ao desenvolvimento da Companhia; d) Autorizar a alienação, permuta ou arrendamento de bens móveis e imóveis da Sociedade não relacionados com seu objeto social, ou que se tornem inadequados às suas atividades; e) Propor ao Conselho de Administração, outras alienações que excetuadas as vendas de produtos industriais, não se enquadrem nas alíneas anteriores; f) Propor ao Conselho de Administração a alienação de ações de outras empresas das quais a Companhia seja titular; g) Organizar e supervisionar o pessoal necessário à Sociedade, através das atividades de recrutamento e demissão; h) Propor ao Conselho de Administração a constituição de sociedades subsidiárias, autorizar a subscrição do seu capital e a concessão às referidas sociedades, de empréstimos ou garantias, bem como autorizar a aprovação, nas Assembléias Gerais dessas sociedades, dos respectivos balanços, contas de Lucros e Perdas, atos de sua administração e distribuição de resultados; i) Decidir sobre participação financeira no capital de outras empresas. Art. 41o. — Compete ao Presidente: a) Dirigir e supervisionar os negócios da Companhia, mediante a programação, o comando, a coordenação e o controle de suas atividades de acordo com as diretrizes gerais fixadas pela Diretoria; c) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as autoridades e poderes públicos, com a faculdade de constituir procurador "Ad-Judicia" e/ou "Ad-Negotia"; c) Convocar as Assembléias Gerais, ressalvados os demais casos de convocação legal; d) Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões de Diretoria, orientando-lhes as deliberações; e) Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de atividades, assim como o balanço e o Relatório anual dos negócios da Companhia; f) Vetar, em casos excepcionais, as deliberações da Diretoria, justificando o veto e podendo determinar o reexame do assunto. Caso a decisão seja mantida, poderá o Presidente, antes de dar-lhe execução, submeter ao Conselho de Administração; g) Trazer a Diretoria informada a cerca dos serviços da Companhia como dos resultados de suas operações; h) Admitir, comissionar, promover, transferir, licenciar, punir e demitir empregados da Companhia, conceder-lhes férias e gratificações previstas nos regulamentos abonar-lhes faltas, com a faculdade de delegar estes poderes; i) Propor à Diretoria a aprovação de medidas que, privativas da mesma, considere indispensáveis ao equilíbrio dos interesses da Companhia; j) Submeter à apreciação da Diretoria, proposta de alienação de ações de outras empresas e de que a Companhia seja titular; l) Organizar os serviços da Companhia, aprovar os respectivos regulamentos e, bem assim, resolver os casos omissos no Registro Interno e nos Regulamentos em vigor; m) Aprovar e alterar normas técnicas, operacionais, comerciais, contábeis e financeiras a serem observadas pelos órgãos executivos; n) Submeter à deliberação da Diretoria, proposta sobre a constituição de Sociedades Subsidiárias, a participação no capital de outras empresas e a concessão a estas de empréstimos ou garantias; o) Acompanhar o controle da execução orçamentária e aprovar as alterações nos planos e orçamentos da sociedade dentro dos limites globais aprovados pela Diretoria; Art. 42o. — O Presidente será assistido por um dos Diretores, à sua escolha, o qual temporariamente, poderá delegar qualquer das atribuições enumeradas no artigo anterior, excetuadas as previstas nas alíneas "a" e "f" do mesmo. Art. 43o. — Os atos, documentos ou contratos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial da Sociedade, a abertura e movimentação de contas em estabelecimento de crédito, a compra, oneração e alienação de bens e quitações em geral, serão assinados: a) Pelo Presidente isoladamente; b) Por dois Diretores; c) Por um Diretor e um procurador; d) Por dois procuradores. CAPÍTULO VII — DO CONSELHO FISCAL — Art. 44o. — O Conselho Fiscal será composto de (3) três membros efetivos e de igual número de suplentes,

acionistas ou não residentes no país, que sejam titulares de diplomas de nível universitário ou tenham exercido por três anos cargo de administrador de empresa ou de membro de Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § Único — O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado somente a pedido de acionistas nos casos previstos em lei. A remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia que os eleger e não poderá ser inferior quando em funcionamento, para cada membro, a um décimo do que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro. Art. 45o. — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei e as suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros e constarão de ata lavrada em livro próprio, assinada pelos Conselheiros presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será consignado. Art. 46o. — Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder, quando solicitados, aos pedidos, de informações dos acionistas. CAPÍTULO VIII — DA LIQUIDAÇÃO — Art. 47o. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei mantido o Conselho de Administração que nomeará o liquidante, fixando-lhes os honorários, podendo destituí-lo a qualquer tempo. § 1o. — O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere. § 2o. — Em todos os atos ou operações o liquidante deverá usar a denominação social seguida das palavras "em liquidação". Eleição do Conselho de Administração — foram eleitos: para Presidente o Dr. ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO e para membros Conselheiros os Srs. SAMUEL CARLOS REIS E SILVA e ORLANDINO VENTURA; eleição da nova Diretoria — face a renúncia da atual, foram eleitos: para Presidente o Dr. ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO e para Diretor o Dr. RAIMUNDO HUBER ALVES DE SOUZA; por se encontrarem presentes todos os eleitos desde logo foram empossados, pela Assembléia, nas respectivas funções, tendo seus mandatos até 30 de abril de 1980; aprovação da remuneração do Conselho de Administração em CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, para cada membro, corrigida anualmente; aprovação da remuneração da Diretoria — para o Presidente o salário mensal de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e para o Diretor, além do salário normal como funcionário regular da Empresa, uma gratificação pela função, de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, também corrigidos anualmente; aprovação de baixa do capital da Empresa, de CR\$ 245.010,00, das ações preferenciais classe "B", não integralizadas; aprovação de aumento do capital social da Empresa, com distribuição de uma bonificação em ações aos Srs. Acionistas na proporção de 11 (onze) ações novas para cada grupo de 20 (vinte) ações possuídas, utilizando CR\$ 9.710.118,59 (nove milhões, setecentos e dez mil, cento e dezoito cruzeiros e cinquenta e nove centavos) de Reserva de Correção Monetária e CR\$ 233.101,41 (duzentos e trinta e três mil, cento e hum cruzeiros e quarenta e hum centavos) de Lucros em Suspensão, perfazendo o total de CR\$ 9.943.220,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte cruzeiros) aumentados ao capital social na proporção acima mencionada, ficando o capital da Empresa, subscrito e integralizado, em CR\$ 28.021.803,00 (vinte e oito milhões, vinte e hum mil, oitocentos e três cruzeiros) dividido em 12.734.282 (doze milhões, setecentas e trinta e quatro mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, 12.714.101 (doze milhões, setecentas e quatorze mil, cento e uma) ações preferenciais classe "A" e 2.573.420 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentas e vinte) ações preferenciais classe "B" todas no valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; na Conta de Lucros em Suspensão, ficou um saldo de CR\$ 70.116,70 (setenta mil, cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), para posterior deliberação e uso conforme decisão da Assembléia. Foi deliberado que da Ata na forma da lei poderia ser publicado apenas o seu extrato. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a todos os acionistas presentes.

O presente extrato foi transcrito do documento original lavrado no livro próprio do que dou fé.

Aso Metal S/A

Aldo Serrano de Noli Vergueiro
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 576/78, a 1a. Via da presente Ata de ASO METAL S/A.

Belém, 01 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4678 - Dia: 12/07/78)

MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A.

C.G.C. 34.136.606/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/04/78.

Aos treze dias do mês de abril de mil, no vecentos e setenta e oito, as 10:00 horas na sede social, à Rua Bartolomeu de Gusmão 280, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da "MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A." (CGC nº 34.136.606/0001-70). Consoante disposição estatutária, assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Pereira de Carvalho, que declarou abertos os trabalhos e convidou a mim, Morvan Coutinho Dolabella, para secretariá-los. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. Presidente que, achando-se presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas e anotações constantes do livro próprio, poderia a mesma realizar-se independentemente quaisquer formalidades relacionadas com sua convocação, face ao disposto no art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76. Acrescentou o Sr. Presidente que, nos termos da comunicação feita previamente aos srs. acionistas, deveriam os mesmos deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) leitura, exame, discussão e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho de Administração e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31/12/77; (b) eleição dos membros do Conselho de Administração e de liberação sobre as respectivas remunerações e dos membros da Diretoria que vierem a ser eleitos pelo referido Conselho de Administração; (c) assuntos gerais. A seguir, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura dos documentos referidos no item (a) da ordem do dia, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" do dia 29/03/78 e no Jornal "O Estado do Pará", no dia 08/04/78, esclarecendo, previamente, que não haviam sido publicados os avisos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 mas que, estando presentes à Assembleia a totalidade dos srs. acionis-

tas, estavam os mesmos em condições de pensar o preenchimento dessa formalidade, na forma prevista no parágrafo 4º do referido Art. 133, o que, posto em votação foi aprovado pela unanimidade dos votos dos srs. acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Após a leitura dos referidos documentos esclareceu, ainda o sr. Presidente que se achavam presentes à Assembleia todos os membros do Conselho de Administração da sociedade e bem assim o Sr. Timothy Leonard representando a Price Waterhouse Auditores Independentes, firma de auditores independentes contratada pela sociedade, estando atendido, dessa forma, o disposto no Art. 134, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Discutidos os mencionados documentos e prestados aos srs. acionistas todos os esclarecimentos necessários, foram os mesmos postos em votação, tendo sido verificada a sua aprovação, sem reservas e por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, procedeu-se à eleição prevista no item (b) da ordem do dia e, havendo concordância unânime dos srs. acionistas, verificou-se o seguinte resultado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: foram reeleitos, como membros do Conselho de Administração, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, Eduardo Pereira de Carvalho, Morvan Coutinho Dolabella, Peter John Bibbings e Luiz Sérgio Cardoso de Oliveira, todos já qualificados anteriormente e nenhum incindindo em quaisquer impedimentos legais os quais ficavam empossados nos cargos para os quais foram reeleitos, independentemente de quaisquer outras formalidades. Deliberou, ainda, a assembleia, por unanimidade de votos e abstendo-se de votar os que se declaram impedidos, fixar em até Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e em até Cr\$3.860.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) o montante global da remuneração anual dos membros da Diretoria que vierem a ser eleitos pelo referido Conselho de Administração, a serem distribuídos entre os mesmos a critério do Conselho de Administração. Passando, finalmente, ao último item da ordem do dia, o sr. Presidente franqueou a palavra aos srs. acionistas que dela qui-

sessem fazer uso, para tratar de qualquer outro assunto de interesse social e, como se ninguém mais se manifestasse, o sr. Presidente suspendeu a sessão por tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado a qual, a seguir lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

Belém, 13 de abril de 1978

Eduardo Pereira de Carvalho - Presidente
Morvan Coutinho Dolabella - Secretário
p.p./Peter John Bibbings - RIO HOLDINGS S/A
Akihiro Ikeda
Luiz Sérgio Cardoso de Oliveira

————— / / —————
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 623/78 a 1ª via da presente Ata da Mineração Vera Cruz S.A.

Belém, 18 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente em exercício da JUCEPA

(T. nº 03041 - Reg. nº 4675 - Dia: 12/07/78)

MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A.

C.G.C. 34.136.606/0001-70

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 13/04/78.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, às 14:00 horas, reuniram-se na sede social, à Rua Bartolomeu de Gusmão, 280, nesta cidade os srs. Eduardo Pereira de Carvalho, Morvan Coutinho Dolabella, Peter John Bibbings e Luiz Sérgio Cardoso de Oliveira, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da "MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A.", reeleitos pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada nesta data os quais declaram, expressamente, dispensar qualquer formalidade relativa a sua prévia convocação. Por aclamação, foi escolhido o Sr. Eduardo Pereira de Carvalho para presidir os Trabalhos, tendo o mesmo convidado a mim, Morvan Coutinho Dolabella, para Secretaria-los. Em seguida, estando os Srs. Conselheiros empossados nos cargos para os quais acabavam de ser reeleitos, procedeu-se, na forma prevista no Art. 16 do Estatuto Social, à eleição

do Presidente do Conselho de Administração tendo sido verificada, por unanimidade de votos, a reeleição do Sr. Eduardo Pereira de Carvalho. Após a eleição do Presidente do Conselho, os Srs. Conselheiros à unanimidade, decidiram renunciar à remuneração a que faziam jus, pelo exercício dos seus mandatos em vigor. Esclareceu, em seguida, o Sr. Presidente que, na forma do Art. 23 do Estatuto Social, cabia ao Conselho eleger os Diretores da companhia. Efetuada a apuração e, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, verificou-se terem sido reeleitos, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, como Diretor - Superintendente o Sr. Richard Lewis West e, como Diretores, os srs. Robert Peter Templeman Clark e Francisco José Villela Santos, todos já qualificados anteriormente, os quais ficaram empossados nos cargos para os quais foram reeleitos, independentemente de quaisquer outras formalidades. Dando prosseguimento, esclareceu o Sr. Presidente que conforme era do conhecimento dos senhores Conselheiros, o Diretor Francisco José Villela Santos havia sido eleito, anteriormente, através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/09/77, a qual havia, ainda, mantido em seus cargos os demais diretores em exercício, àquela ocasião, Srs. Richard Lewis West e Robert Peter Templeman Clark, todos ora reeleitos. Considerando porém, que a referida Assembleia Geral Extraordinária de 06/09/77 alterou o Estatuto Social da Sociedade de forma a, inclusive, adaptá-lo à nova lei nº 6.404/76, a eleição dos Diretores, já aquela ocasião, deveria ter sido realizada pelo Conselho de Administração razão pela qual fazia-se conveniente que os senhores Conselheiros procedessem à ratificação da eleição e posse dos membros da anterior Diretoria da Sociedade. Posta em votação a matéria e, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, verificou-se a sua aprovação, por unanimidade de votos, em consequência do que o Sr. Presidente declarou que ficava ratificada a anterior eleição e posse dos senhores membros da Diretoria e que ora vinham ser reeleitos, inclusive no que tocam à indicação do sr. Richard Lewis West como Diretor - Superintendente, ficando igualmente ratificados todos os atos praticados pelos referidos Diretores, até esta data. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual após lida e achada conforme é assinada pelos Conselheiros presentes.

Belém, 13 de abril de 1978

Eduardo Pereira de Carvalho
Presidente

Morvan Coutinho Dolabella
Secretário

Peter John Bibbings

Luiz Sérgio Cardoso de Oliveira

____ // _____
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda turma reunida em 18/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 623/78, a 1ª via da presente Ata de Mineração Vera Cruz S.A.

Belém, 18 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente em exercício da JUCEPA
(T. nº 03041 - Reg. nº 4676 - Dia: 12/07/78)

Curbel — Comércio e Indústria S. A.

CGC nº 05.083.092/0001-34
(Sociedade de Capital autorizado)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 1978.

Aos nove dias do mês de junho de 1978, reuniram-se às 10:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio nº 316 - 9º andar, nesta Cidade de Belém - PA, acionistas da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na forma da legislação em vigor, com a presença de mais de dois terços do capital social com direito a voto, como evidenciado no Livro de Presença de Acionistas e em atendimento ao edital de convocação publicado no Diário Oficial dos dias 30 e 31 de maio e 1º de junho de 1978, e no jornal A Província do Pará, edição dos dias 28, 29 e 30 de maio do mesmo ano, com a seguinte teor: "CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. — CGC nº 05.083.092/0001-34 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de junho corrente ano, às dez horas, na sede da sociedade situada na rua Santo Antônio nº 316 - 9º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Alterações na composição do Conselho

de Administração e Diretoria da Sociedade; Assuntos Gerais, Belém-Pa, 23 de maio de 1978. O Conselho de Administração". Na forma do que dispõe o artigo 16 dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa, eleito por aclamação, o acionista Sr. Henrique Flanzer que convidou o Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva para secretariar os trabalhos. Por proposição do acionista Sr. Istvan Lantos, aprovada sem voto contrário, decidiu-se pela lavratura desta ata na forma facultada

pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. A Assembléia, com base nos documentos a ela apresentados, cujas cópias, após numeradas e autenticadas pela Mesa, foram arquivadas na sociedade, tomou conhecimento do pedido de dispensa de seus cargos os senhores Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, ambos integrantes do Conselho de Administração, e que, por razões de ordem particular, não mais poderiam emprestar o seu concurso à Administração da sociedade. Em decorrência, e tendo igualmente em vista compatibilizar a estrutura administrativa com o crescente desenvolvimento dos negócios sociais, deliberou a Assembléia, por unanimidade, eleger para membros do Conselho de Administração os seguintes acionistas: Celso de Lima e Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Rua Conde de Bonfim, 391 aptº 701, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco nº 326.615 e CPF nº 001.692.777-04, Lahyr Andrade de Almeida, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Travessa Santa Terezinha nº 12, Tijuca, portador da carteira de identidade do Ministério do Exército nº 1G.396.806, e CPF nº 022.516.637 e Istvan Lantos, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Paulo César de Andrade, 240 aptº 401, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.160.870 e CPF nº 004.506.187-49, todos empossados no mesmo ato, devendo nos termos do artigo 21 dos Estatutos Sociais, exercer os seus cargos até o término do mandato dos atuais conselheiros, ou seja, até 1981. Em seguida, decidiu a Assembléia que permanecesse inalterada a atual remuneração global do Conselho de Administração, sendo, no entanto, estabelecida em Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) anuais a nova remuneração global da Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, após tecer palavras de agradecimentos e louvor aos conselheiros que ora se retiravam da empresa, por sua atuação na consolidação do nome da sociedade no cenário empresarial brasileiro, deu por encerrados os trabalhos, autorizando a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, dela tirando-se cópias para os fins legais. Belém-PA, 09 de junho de 1978. Ass:

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.
Dr. CARLOS EUGÊNIO MAGALHÃES CORRÊA
DA SILVA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R, da verdade.
Belém, 07 de julho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o

nº 1012/78 a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind.

S/A. Belém, 06 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4647 - Dias 11, 12 e 13.07.78)

Curbel — Comércio e Indústria S. A.

CGC nº 05.083.092/0001-34

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de junho de 1978.

Aos nove dias do mês de junho de 1978, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio nº 316 - 9º andar, nesta Cidade de Belém - PA, reuniu-se o Conselho de Administração da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., com a presença de seus Membros abaixo assinados, tendo sido eleito para presidir os trabalhos o Conselheiro Dr. Celso de Lima e Silva. Conforme o permissivo do parágrafo único do artigo 30 dos Estatutos Sociais, deliberou-se eleger um Diretor Executivo para a empresa, em substituição ao Dr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, que renunciou ao cargo por razões particulares, tendo sido eleito, por indicação unânime dos presentes, o Dr. Istvan Lantos, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Paulo César de Andrade, 240 aptº 401, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.160.870 e CPF nº 004.506.187-49. Os senhores conselheiros, após concluírem pela premente necessidade de adequar a estrutura administrativa ao novo dimensionamento que se pretende dar à sociedade, resolveram eleger mais um diretor executivo, tendo sido indicado e eleito, por unanimidade, o Sr. Werner J. Butsch, alemão, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA, à Av. Presidente Vargas, 730 aptº 903, portador da carteira de identidade nº 0818435-SRE/SPMAF/SR/PA e CPF nº... 044.588.002.30, sendo ambos os diretores eleitos empossados em seus cargos no mesmo ato. Prosseguindo, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 19 dos Estatutos Sociais, os senhores conselheiros designaram o Dr. Istvan Lantos para atuar doravante como Presidente do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi assinada pelos Membros presentes do Conselho de Administração. Belém-PA, 09 de junho de 1978. Ass: Istvan Lantos, Celso de Lima e Silva e Lahyr Andrade de Almeida.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Dr. CELSO DE LIMA E SILVA

Presidente

CPF — 001.692.777 - 04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1012/78, a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 06 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4648 - Dias 11, 12 e 13.07.78)

Fazenda Santa Ernestina S. A.

EDITAL

A V I S O

FAZENDA SANTA ERNESTINA S.A., CGC-MF 05.426.572/0001-50, com sede em Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, avisa as Autoridades e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais o extravio e perda dos seguintes documentos:

- Livro de Presença de Acionistas
- Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- Livro de Atas das Assembléias Gerais
- Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

Conceição do Araguaia, (Pá), 06 de julho de 1978.

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4602 - Dias: 08/11 e 12/07/78)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Medicina Veterinária

14ª REGIÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, de acordo com o artigo 15 do Regimento Interno faz saber aos senhores Médicos Veterinários e Zootecnistas inscritos no CRMV — 14 (Estados do Pará e Amazonas e Territórios Federais de Roraima e Amapá) a realização da eleição para renovação da Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes para o triênio de 1978 a 1981 no dia 9 de setembro de 1978 às 13 horas no auditório da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura à Rua Padre Prudêncio nº 220 1º andar nesta cidade, reunindo-se a Assembléia Geral de acordo com o Parágrafo 6º do artigo 14 da lei nº 5.517 de 23.10.1968 em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Médicos Veterinários e Zootecnistas, e, com qualquer número em segunda convocação na mesma data e local.

De acordo com o artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho as chapas em duas vias subscritas no mínimo por 16 profissionais deverão ser entregues à presidência do Conselho até as 17 horas do dia 10 de agosto de 1978.

Belém, 11 de julho de 1978.

OSCAR DA GAMA FEIO

CRMV — 14 nº 0013

Presidente

(T. nº 03037 - Reg. nº 4665 - Dia 12.07.78)

Rubertex Comércio e Indústria S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Rubertex Comércio e Indústria S/A., C.G.C. nº 04.915.301/0001-87, realizada às 8:00 h do dia 29 de abril de 1978.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de hum mil e novecentos e setenta e oito (1978), às 8:00 h, na sede da Empresa, sita à Av. Bernardo Sayão, nº 2072, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, os Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A., presentes conforme consta do respectivo Livro, Acionistas representativos da totalidade do Capital Social com direito a voto. Aclamado pelos presentes assumiu a direção dos trabalhos o Acionista e Diretor JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS, e convidou para secretariá-lo, o Acionista NESTOR PINTO BASTOS, que aceitou o encargo. O presidente solicitou ao secretário, procedesse ele à leitura do Edital de Aviso, na forma de Lei, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias três, quatro e nove de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), e no jornal "O Liberal", nos dias três, quatro e cinco do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), colocando à disposição dos Senhores Acionistas os documentos referidos no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1976). Em seguida, rogou o Presidente fosse procedida, por igual, a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, também publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias vinte, vinte e hum e vinte e cinco de abril de 1978, e no jornal "O Liberal", nas dos dias vinte, vinte e hum e vinte e dois de abril de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), o que foi feito, estando ele vazado nos seguintes termos: "Rubertex Comércio e Indústria S/A, CGC. 04.925.301/0001-87, Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convocação. Pelo presente, convocamos os Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A. para, cumulativamente, na sede da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, nº 2072, nesta Capital, no dia 29 de abril corrente, às 8:00 h, deliberarem sobre as seguintes matérias: 1 - Em Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de hum mil novecentos e setenta e sete (1977); b) Destinação do Lucro à Disposição da Assembléia; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros Assuntos de interesse Social; 2 - Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social, com aproveitamento dos valores que para isso forem destinados pela Assembléia Geral Ordinária e consequente reforma Estatutária específica; b) Outros Assuntos de interesse Social. Belém, 17 de abril de 1978. JESUS MEDEIROS - CPF - 000406652. Diretor Superintendente. EDGARD MEDEIROS - CPF - 000136172. Diretor Administrativo".

Em seguimento, o senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário, o Relatório da Diretoria sobre as marchas dos negócios sociais no exercício de 1977, e os principais fatos administrativos, bem como o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro de 1977. Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, estes relativos ao

declinado período, esclarecendo, ainda, que tais documentos foram devidamente publicados, observados os prazos legais e já do pleno conhecimento de todos os acionistas, que receberam exemplares das referidas peças. Com o sentido de orientar a discussão, lembrou o senhor Presidente que, dentro da doutrina jurídica, o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício só ganham a necessária consistência, em termos de sociedade anônima, após a aprovação deles pela Assembléia Geral respectiva. Face tal entendimento, o Senhor Presidente rogou aos demais acionistas, a inserção de certas correções nas peças contábeis referidas, no que tangem as seguintes rubricas: 1) Na Demonstração dos Resultados, no detalhamento de Custos Complementares, quanto às DESPESAS FINANCEIRAS, o montante dos encargos é de Cr\$ 5.883.592,64 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), ao invés de Cr\$ 6.062.398,08 (seis milhões, sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e oito centavos).

Por via de consequência, o Resultado Líquido antes do Imposto de Renda passa a ser Cr\$ 8.489.326,03 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte seis cruzeiros e três centavos), e, não, Cr\$ 8.310.520,59 (oito milhões, trezentos e dez mil quinhentos e vinte cruzeiros e cinquenta e nove centavos). Contudo, a Provisão p/Imposto de Renda será de Cr\$ 2.493.156,17 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e dezessete centavos), como está grafada, sem sofrer qualquer retificação. Mas, o Resultado Líquido depois do Imposto de Renda, ao invés de Cr\$ 5.817.364,42 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos), será de Cr\$ 5.996.169,86 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos). Logicamente, a Reserva Legal passará a consignar o valor de Cr\$ 299.808,49 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), ao invés de Cr\$ 290.868,22 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos). Por último, os Lucros Acumulados (Lucro à Disposição da AGO) passarão de Cr\$ 5.526.496,20 (cinco milhões quinhentos e vinte seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), para Cr\$ 5.696.361,37 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e sete centavos); 2) No Balanço, ter-se-á o seguinte posicionamento: No Ativo, a Conta "Outros Créditos Realizáveis" indicando o valor de Cr\$ 16.285.051,85 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e hum cruzeiros e oitenta e cinco centavos), passará a fazê-lo com o de Cr\$ 16.482.076,52 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos); no Passivo, a rubrica "Lucros Acumulados (Saldo à disposição da AGO)", assinando o saldo de Cr\$ 5.526.496,20 (cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), passará a consignar o QUANTUM de Cr\$ 5.696.361,37 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e sete centavos). Por sua vez, a Reserva Legal indicará o saldo de Cr\$ 693.552,48 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), ao invés de Cr\$ 666.392,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), alterando, de tal sorte, o somatório do

sub-grupo "Reservas de Lucro" de Cr\$ 784.118,48 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito cruzeiros e quarenta e oito centavos), para Cr\$ 811.277,98 (oitocentos e onze mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos). Assim, o montante do ativo e passivo, anteriormente dado pela soma de Cr\$ 102.047.340,64 (cento e dois milhões, quarenta e sete mil, trezentos e quarenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos), será modificado para Cr\$ 102.244.365,31 (cento e dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e hum centavos), identicamente. Colocada a matéria em discussão, como ninguém se pronunciasse, o Presidente passou à votação, tendo-se verificado a aprovação das peças contábeis, relatório, parecer do conselho fiscal e certificado de auditoria, com as modificações de valores sugeridas pelo Senhor Presidente. A manifestação da Assembléia foi unânime, sem qualquer ressalva, deixando de votar os legalmente impedidos na forma da lei de regência das sociedades anônimas. Em continuação o Senhor presidente anunciou a análise do item "b" do Edital que versa sobre a apropriação do lucro à disposição da Assembléia Geral, tendo sobre o assunto, o Secretário lido a seguinte Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas o lucro do presente exercício, à disposição dessa Assembléia Geral Ordinária atingiu o valor de Cr\$ 5.696.361,37 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e sete centavos), que propomos seja distribuído da seguinte forma: a) Cr\$ 2.236.570,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta cruzeiros), para provisão de pagamento dos dividendos fixados nos Estatutos Sociais, cabendo aos detentores de Ações Ordinárias, Cr\$ 475.976,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros); aos detentores de Ações Preferenciais Classe "A", Cr\$ 129.069,00 (cento e vinte nove mil, sessenta e nove cruzeiros); ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, detentor de Ações Preferenciais Classe "B", Cr\$ 1.456.558,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), e aos detentores de Ações Preferenciais Classe "C", integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 291/, Cr\$ 174.967,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros); b) Cr\$ 3.289.926,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), destinados para aumento do Capital Social, sendo distribuídas aos Senhores Acionistas, como bonificação, 3.289.926 (três milhões, duzentas e oitenta e nove mil, novecentas e vinte seis) de ações novas com a seguinte distribuição: Aos detentores de Ações Ordinárias, 700.146 (setecentas mil cento e quarenta e seis) ações de mesma natureza e classe; aos detentores de Ações Preferenciais Classe "A" 189.857 (cento e oitenta e nove mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações de mesma natureza e classe; ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, detentor de Ações Preferenciais Classe "B" 2.142.552 (dois milhões, cento e quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e duas), ações de mesma natureza e classe, e aos detentores de Ações Preferenciais classe "C", subscritas com recurso do Decreto-Lei nº 291/, 257.371 (duzentas e cinquenta e sete mil, trezentas e setenta e uma), ações de mesma natureza e classe. c) Cr\$ 169.865,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinados a Reserva para Aumento de Capital, a ser incorporado de conformidade com os interesses da Empresa. Era o que tínhamos a propor à Assembléia. Belém, 17 de abril de 1978. aa. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Edgard Mário de Medeiros Sobrinho e Nestor Pinto

Bastos". Parecer do Conselho Fiscal: analisando a proposta da Diretoria de Rubertex Comércio e Indústria S/A., relativa à distribuição do Lucro verificado no exercício de 1977, opinamos pela integral aprovação da forma sugerida por atender, notoriamente, os interesses Sociais. Belém, 17 de abril de 1978. aa. Altino Tavares Pinheiro, Altair Correa Vieira, Eduardo Grandi". Submetidos os assuntos à discussão da Assembléia foram os mesmos aprovados por unanimidade. Em obediência à Pauta, o Senhor Presidente, para o atendimento do item "C" da Pauta, convocou o pronunciamento do plenário para a fixação dos honorários da Diretoria. Foi aprovado, por unanimidade, que os honorários da Diretoria obedecerão ao montante Global de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensais, e que a Diretoria, em Reunião Posterior, venha a fixar as parcelas individuais para cada Diretor. Esgotada a matéria constante da Pauta dos trabalhos específicos da Assembléia Geral Ordinária, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem desejasse usá-la, ocasião em que o Acionista e Diretor Edgard Mário de Medeiros Sobrinho submeteu à consideração dos demais acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária convocada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, se iniciasse, de pronto, sendo lavradas em separado as respectivas Atas. Discutida a proposta apresentada, foi a mesma unanimemente aprovada. Como ninguém mais se manifestasse o Presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, indo por todos assinada. Belém, 29 de abril de 1978. aa. JESUS DO BONFIM

MÁRIO DE MEDEIROS, NESTOR PINTO BASTOS,

EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO,

RENATO FÁBIO DE ARAÚJO, LUIZ MAGNO PIN-

TO BASTOS, CARLOS SANTA HELENA MAGNO E

SILVA, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS e SULA-

MITA BASTOS DE MEDEIROS. Está conforme o

original lavrada em livro próprio, registrado na Junta

Comercial do Estado do Pará.

JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1015/78, a 1ª via da presente Ata de Rubertex Com. e Ind. S/A.

Belém, 06 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 03032 - Reg. nº 4637 - Dia: 12/07/78)

Rubertex Comércio e Indústria S/A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Rubertex Comércio e Indústria S/A., C.G.C. nº 04.925.301/0001-87, realizada às 10:00 h do dia 29 de abril de 1978.

Aos 29 dias do mês de abril de 1978, às 10:00 h, na sede da Empresa, sita à Av. Bernardo Sayão, nº 2072, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A., presentes conforme consta do respectivo Livro, Acionistas representativos da totalidade do Capital Social com direito a voto. Aclamado pelos presentes assumiu a direção dos trabalhos o Acionista e Diretor Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, e convidou para secretariá-lo o Acionista Nestor Pinto Bastos, que aceitou o encargo. O Presidente solicitou ao secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 20, 21 e 25 de abril de 1978, e no jornal "O Liberal", edições dos dias 20, 21 e 22 do mês de abril de 1978, o que foi feito, estando ele vazado nos seguintes termos: "Rubertex Comércio e Indústria S/A., CGC. 04.925.301/0001-87, Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convocação. Pelo presente, convocamos os Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A. para, cumulativamente, na sede da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, nº 2072, nesta capital, no dia 29 de abril corrente, às 8:00 h, deliberarem sobre as seguintes matérias: 1 - Em Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de hum mil novecentos e setenta e sete (1977); b) Destinação do Lucro à Disposição da Assembléia; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros Assuntos de interesse Social; 2 - Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social, com aproveitamento dos valores que para isso forem destinados pela Assembléia Geral Ordinária e Consequente reforma Estatutária específica; b) Outros Assuntos de interesse Social. Belém, 17 de abril de 1978. JESUS MEDEIROS - CPF - 000406652. Diretor Superintendente. EDGARD MEDEIROS - CPF - 000136172. Diretor Administrativo".

Em seguida o secretário leu a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre as matérias da Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, assim redigidos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, nosso Capital Social, atualmente, atinge o montante de Cr\$ 55.550.231,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e hum cruzeiros), dividido em 55.550.231 (cinquenta e cinco milhões, quinhentas e cinquenta mil duzentas e trinta e uma) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, sendo 11.494.180 (onze milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, cento e oitenta) Ordinárias, com direito a voto; 2.935.381 (dois milhões, novecentas e trinta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma), Preferenciais Classe "A", para subscrição e integralização por acionistas ou terceiros; 33.126.108 (trinta e três milhões, cento e vinte e seis mil, cento e oito) Preferenciais Classe "B", para

serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis nºs 1376 de 12 de dezembro de 74 e nº 1419, de 11 de setembro de 1975 ou legislação que vier a ser aplicável de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; e 7.994.562 (sete milhões, novecentas e noventa e quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) Ações Preferenciais Classe "C", a serem subscritas e integralizadas, exclusivamente, com recursos provenientes ao Art. 2º do Decreto-Lei 291, de 28 de fevereiro de 1976. Do lucro líquido apurado no exercício de 1977, estamos propondo à deliberação da Assembléia Geral Ordinária sejam capitalizados Cr\$ 3.289.926,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), sendo distribuídas aos Senhores Acionistas, como bonificação 3.289.926 (três milhões, duzentas e oitenta e nove mil, novecentas e vinte e seis), de ações novas, distribuídas pelas mesmas natureza e classe das existentes, o que se aprovado ensejará a necessidade de aumento de Capital Social em igual montante, ou seja, Cr\$ 3.289.926,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), distribuídos da seguinte maneira: aos detentores de Ações Ordinárias, 700.146 Ações Ordinárias; aos detentores de Ações Preferenciais Classe "A", 189.857 (cento e oitenta e nove mil, oitocentas e cinquenta e sete) Ações Preferenciais Classe "A", ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, detentor de Ações Preferenciais Classe "B", 2.142.552 (dois milhões, cento e quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e duas) Ações Preferenciais Classe "B" e aos detentores de Ações Preferenciais Classe "C", subscritas c/recursos do Decreto-Lei nº 291/67, 257.371 (duzentas e cinquenta e sete mil, trezentas e setenta e uma) Ações Preferenciais Classe "C", elevando-se, portanto, o Capital Social para Cr\$... 58.840.157,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros), dividido em 58.840.157 (cinquenta e oito milhões, oitocentas e quarenta mil, cento e cinquenta e sete), ações do valor nominal de cruzeiro cada uma, todas nominativas ou endossáveis, sendo 12.194.326 (doze milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentas e vinte e seis) Ações Ordinárias, com direito a voto, 3.125.238 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentas e trinta e oito), Ações Preferenciais Classe "A", 35.268.660 (trinta e cinco milhões, duzentas e sessenta e oito mil, seiscentas e sessenta) Ações Preferenciais Classe "B" e 8.251.933 (oito milhões, duzentas e cinquenta e uma, novecentas e trinta e três) Ações Preferenciais Classe "C". Em consequência também do aumento proposto, o Art. 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social é de Cr\$ 58.840.157,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros) dividido em 58.840.157 (cinquenta e oito milhões, oitocentas e quarenta mil, cento e cinquenta e sete) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, sendo 2.194.326 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentas e vinte e seis) Ordinárias, com direito a voto; 3.125.238 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentas e trinta e oito) Preferenciais Classe "A", para subscrição e integralização por Acionistas ou terceiros; 35.268.660 (trinta e cinco milhões, duzentas e sessenta e oito mil, seiscentas e sessenta) Preferenciais Classe "B", para serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis nºs 1376, de 12 de dezem-

bro de 1974 e nº 1419, de 11 de setembro de 1975 ou legislação que vier a ser aplicável, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e 8.251.933 (oito milhões, duzentas e cinquenta e uma, novecentas e trinta e três) Preferenciais Classe "C", a serem subscritas e integralizadas exclusivamente c/recursos provenientes do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967. Parágrafo 1º - As Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" são livremente transferíveis; as Ações Preferenciais Classe "B" são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74; as Ações Preferenciais Classe "C" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da data da subscrição. Parágrafo 2º - As ações Preferenciais Classe "A" e "C" são asseguradas as seguintes vantagens: a) Prioridade de percepção de um dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento), não cumulativo; b) Preferência no eventual reembolso do Capital no caso de liquidação da sociedade; c) No caso de distribuição, às Ações Ordinárias, de dividendos superiores a 6% (seis por cento) ao ano, o dividendo mínimo das Ações Preferenciais será completado de molde, a estabelecer paridade com os dividendos distribuídos às Ações Ordinárias; d) Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, de quaisquer outros benefícios ou vantagens aos Acionistas, sejam decorrentes de correção monetária prevista em Lei, ou incorporação de lucros ou quaisquer reservas. As ações Preferenciais Classe "B" é assegurada a participação integral nos resultados, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1376/74. Parágrafo 3º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e são indivisíveis perante a sociedade. As Ações Preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Parágrafo 4º - As Ações representativas do Capital Social são nominativas ou endossáveis, podendo ser convertidas, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, de uma forma em outra, à escolha do acionista, excetuando-se as Ações Preferenciais Classe "B". Parágrafo 5º - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e vice-versa nem de uma classe de preferenciais em outra. Parágrafo 6º - As Ações serão representadas por títulos múltiplos assinados por dois Diretores.

Parágrafo 7º - O desdobramento do título será efetivado a preço não superior ao de custo. Parágrafo 8º - 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do Capital Social da Empresa pertencerá sempre a brasileiros. Parágrafo 9º - O dividendo mínimo obrigatório é o de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido ajustado do exercício social, sem prejuízo do que for decidido pela Assembleia Geral, com base na legislação vigente e neste Estatuto.

Parágrafo 10 - O dividendo será, relativamente a cada acionista, proporcional ao período compreendido entre a data de efetiva integralização ou de aquisição das ações correspondentes e o final do exercício. As ações preferenciais classe "B" só fazem jus a dividendos a partir do exercício em que se verificar o efetivo funcionamento do equipamento que deva ser instalado em decorrência de projeto de implantação, ampliação e/ou modernização aprovado pela SUDAM.

Era o que tínhamos a propor à Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 17 de abril de 1.978. aa. Jesus

do Bonfim Mário de Medeiros, Edgard Mário de Medeiros Sobrinho, Nestor Pinto Bastos". Parecer do Conselho Fiscal: analisando a proposta da Diretoria de Rubertex Comércio e Indústria S/A., relativa à capitalização de Cr\$ 3.289.926,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), parte dos lucros líquidos apurados no exercício de 1977, e consequente aumento do Capital Social e emissão de ações novas a serem distribuídas como bonificação, opinamos pela integral aprovação da forma sugerida por atender notoriamente os interesses sociais. Belém, 17 de abril de 1978. aa. Altino Tavares Pinheiro, Altair Correa Vieira, Eduardo Grandi". Submetidos os assuntos à discussão da Assembleia e tendo sido já a capitalização aprovada em Assembleia Geral Ordinária, foram o aumento de Capital proposto e a consequente reforma estatutária sugerida, unanimemente aprovados. Esgotada a matéria constante da Pauta dos trabalhos específicos da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem desejasse usá-la. Como ninguém se manifestasse o Presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi esta lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, indo por todos assinada. Belém, 29 de abril de 1978.

aa) JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS, NESTOR PINTO BASTOS, EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO, RENATO FÁBIO DE ARAÚJO, LUIZ MAGNO PINTO BASTOS, CARLOS SANTA HELENA MAGNO E SILVA, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS e SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS. Está conforme a original lavrada em livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1014/78, a 1ª via da presente Ata de Rubertex Com. e Ind. S/A.

Belém, 06 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 03032 - Reg. nº 4638 - Dia: 12/07/78)

Agropecuária Junqueira Franco S/A "AGROJUNFRASA"

04.986.303/0001-86

C.G.C.

065.172

Inscr. Estadual

4178/70

Junta Comercial

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 9.728.609,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 9.667.601,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20/06/1978, PARA FINS DE DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 1.500.000 AÇÕES DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO

Aos 20 dias do mês de junho de hum mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 15,00 horas, na sede social sita à Travessa Mauriti nº 3050, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Junqueira Franco S/A - "AGROJUNFRASA", presente os senhores, João Franciso Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco e, sob a presidência do Sr. João Francisco Junqueira Franco, que declarou o início dos trabalhos, esclarecendo que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "C", nominativas, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente

que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente, o Conselho de Administração, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: — "EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL" — Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa, este conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previsto nas disposições do decreto-Lei 1376 de 12-12-1974. 3. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 000569, de 13 de Março de 1978, do mencionado órgão, cuja cópia será anexado à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social sôb os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:-

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	6.824.898,00	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000
PREF. "A"	3.092.119,00	3.092.119,00	3.031.111,00	3.031.111
PREF. "B"	1.576.490,00	1.576.490,00	1.576.490,00	1.576.490
PREF. "C"	13.506.493,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000
TOTAIS	25.000.000,00	9.728.609,00	9.667.601,00	9.667.601

face ao exposto, em obediência dos termos da lei e dos estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais nominativas classe "C", no montante de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil). Belém-Pa. 20 de junho de 1978. a) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco. "PARECER DO CONSELHO FISCAL": — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Agropecuária Junqueira Franco S/A - "AGROJUNFRASA" reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à pretensão de emitir dentro dos limites do capital

autorizado da sociedade 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS 000569, de

13 de março de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém,-Pa., 20 de junho de 1.978. a) Dr. Paulo de Oliveira Amaral, Antônio Geraldi e Oswaldo Andrade. Concluída a leitura dos documentos mencionados o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS 000569 de 13 de março de 1978, da SUDAM já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros. reaberta a reunião, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada na sua agência de São Paulo, capital, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo disse o senhor presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi

unanimemente aprovado. nada mais havendo a tratar o senhor presidente, suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco.

Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará, na forma da lei.

Belém-Pa., em 20 de junho de 1978
JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO
CIC. 382.964.118/49
MARIA RITA N. JUNQUEIRA FRANCO
CIC. 382.964.118/49
FRANCISCO ANTÔNIO JUNQUEIRA FRANCO
CIC. 923.558.548/15
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1006/78 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A "AGROJUNFRASA".

Belém, 05 de julho de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Agropecuária Junqueira Franco S/A
"AGROJUNFRASA"

04.986.303/0001-86
C.G.C.

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 9.728.609,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 1.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$13.771.391,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.500.000.00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da

Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20/06/78, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM (C.G.C. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa.	1978	1.500.000	Cr\$ 1.500.000,00

SUBSCRITOR	Belém-Pa, 20 de junho de 1978	DIRETORIA DA EMPRESA
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA	ALCISIO SAMPAIO - Contador CRC-SP.36481 CPF 07421078/15	JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO - Diretor

JORGE KALUME

Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY

1121 - Ch. de Divisão

CLÉSIO ANTÔNIO SOUZA

CARVALHO - Diretor

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO

pp/JAYME DE MELO NOGUEIRA

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 05 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1006/78 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A "AGROJUNFRASA".

Belém, 05 de julho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 03038 - Reg. nº 4664 - Dia: 12/07/78)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C.G.C. - 05.142.740/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 29.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 25.239.548,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 25.239.548,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 27 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil e novecentos e setenta e oito, às 18:00 horas, na Sede da Companhia na Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do Pará reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A., como se vê no "Livro de Presença de Acionistas" à fls. 9, com as especificações legais, acionistas com direito a voto. Conforme prescreve o Artigo 12º parágrafo Primeiro letra "A", do Estatuto Social o senhor Amador Aguiar-Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista senhor Mário Coelho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 06, 07 e 08 de abril de 1978, e no jornal O Liberal de 06, 07 e 08 de abril de 1978, o que foi feito nos seguintes termos: Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A., Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de abril de 1978, às 18:00 horas, na Sede da Companhia, na Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1º Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 2º Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários; 3º Outros assuntos de interesse da Sociedade. Fazenda Gurupi - Paragominas, 28 de março de 1978. a) Amador Aguiar-Presidente. A seguir o senhor Presidente informa ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 11, 14 e 15 de fevereiro de

1978, e no jornal O Liberal, de 11, 14 e 15 de fevereiro de 1978, o aviso aos acionistas, o que foi feito nos seguintes termos: Na sede social na Fazenda Gurupi, Município de Paragominas, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1977. Nesse mesmo local, poderão os Senhores Acionistas obter cópia dos citados documentos. Paragominas, 03 de fevereiro de 1978. Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A. a) Mário Coelho Aguiar-Diretor Vice Presidente. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Secretário, em cumprimento ao item 1º da ordem do dia, que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura o senhor Presidente submete ditos documentos a discussão, e como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, expôs o senhor Presidente, aos presentes, que sendo a eleição dos membros da Diretoria, nos termos do Artigo 13º do Estatuto Social, da competência do Conselho de Administração, o item 2º da ordem do dia deixa de ser cumprido. Passando ao item 3º da ordem do dia, o senhor Presidente oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando falar, e não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente mandou encerrar o livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, sendo que reaberto os trabalhos, foi lida aos presentes, conferida e vai assinada por todos. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Lázaro de Mello Brandão, Mário Coelho Aguiar, Altino Avian, Antonio Aguiar Graça, Francisco Sanchez, Antonio Beltran Martinez, Leonardo Grácia Júnior, Banco Bradesco de Investimentos S/A., representado por seus Diretores, Banco Brasileiro de Descontos, S/A., representado por seus Diretores, Bradesplan S/A., Planejamento e Consultoria, representado por seus Diretores, Pastoril e Agrícola Canuanã S/A., representada por seus Diretores.

AMADOR AGUIAR - Presidente
MÁRIO COELHO AGUIAR - Secretário

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR - Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 12 de junho de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1005-78, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 25 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4641 - Dia: 12.07.78)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

CGC. 05.142.740/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 29.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 25.239.548,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 25.239.548,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A., REALIZADA DIA 27 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil e novecentos e setenta e oito, às 18:30 horas, na Sede Social, à Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Artigo 13º do Estatuto Social, eleger os componentes da Diretoria. Com a palavra o senhor Mário Coelho Aguiar, propõe sejam reeleitos, 1 - o senhor Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310, em São Paulo-SP., portador do RG. 406.486-SP. e CPF. 002.478.558-04, sem honorários por fazer parte do Conselho de Administração; 2 - Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.110.377-SP., e CPF. 004.637.528; - 3 - Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itú, 885, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.416.868-SP., e CPF. 002.479.528-34; 4 - Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Alberto Faria,

1.378, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.593.793 e CPF. 004.638.338-72; - 5 - Leonardo Grácia Júnior, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Rua Maranhão, 949 - 7º andar, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.511.498-SP., e CPF. 007.200.978-00; 6 - Antonio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Ferdinando Laboriau, 225, em São Paulo-SP., portador do RG. 4.312.297 e CPF. 001.521.298-04; 7 - Antonio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida São Gualter, 1894, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.199.990 e CPF. 004.638.098-15. Os Diretores eleitos terão mandato até a A.G.O. de 1.979, e perceberão Cr\$-100,00 (cem cruzeiros) mensais de honorários, cada um. Posta em votação a proposta do senhor Mário Coelho Aguiar, foi aprovada inteiramente, dando-se posse aos membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Fazenda Gurupi Paragominas, 27 de abril de 1978. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira e Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR - Presidente

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR - Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 12 de junho de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena - Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma reunida em 14.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 860/78, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 14 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4642 - Dia: 12.07.78)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

CGC. 05.142.740/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 29.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 25.239.548,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 25.239.548,00

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A. REALIZADA 27 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil e novecentos e setenta e oito, às 19:00 horas, na Sede Social à Fazenda Gurupi, em Paragomi-

nas, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Pastoril e Agrícola Vele do Gurupi S/A., Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Parágrafo UNICO, do artigo 13º do Estatuto Social, eleger dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente, Vice Presidente e Diretores sem designação especial. Com a palavra o senhor Antonio Beltran Martinez, propõe sejam reeleitos, o senhor Amador Aguiar - Diretor Presidente, o senhor Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vice Presidente, o senhor Altino Avian - Diretor Vice Presidente, o senhor Francisco Sanchez - Diretor Vice Presidente, o senhor Leonardo Grácia Júnior - Diretor, o senhor Antonio Aguiar Graça - Diretor, e ele Antonio Beltran Martinez- Diretor, todos com mandato até a A.G.O. a se realizar em 1979. Posta em votação a proposta do senhor Antonio Beltran Martinez, foi aprovada inteiramente e referendada pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Paragominas, 27 de abril de 1978. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Lázaro de Mello Brandão, Mário Coelho Aguiar, Altino Avian, Antonio Aguiar Graça, Francisco Sanchez, Antonio Beltran Martinez, Leonardo Grácia Júnior. Conselho de Administração, Amador Aguiar, Luiz Silveira e Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR - Presidente

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR - Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 12 de junho de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 854-78, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 14 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA.

(Ext. Reg. nº 4643 - Dia: 12.07.78)

Agro Pecuária Xingú S/A
(AGROPEXIN)

C.G.C. 04.932.729/0001-57

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Av. Presidente Vargas, nº 197 - 2º andar - salas 201/02, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agro Pecuária Xingú S/A - (AGROPEXIN), convocados que foram através de edital publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e a Província do Pará, edições dos dias 04, 09 e 10 e 04, 07 e 08 do corrente mês, respectivamente. Cumpridas as formalidades no Livro de Presença de Acionistas, verificou-se haver quorum suficiente para instalação da assembléia. Nos termos dos Estatutos Sociais e, por aclamação dos acionistas presentes, assumiu a presidência da assembléia o senhor Nildo Masini, Diretor Presidente, convidando a mim, Aníbal Zacharias, para Secretário. Declarando aberta a sessão, determinei-me o senhor Presidente que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, dos quais, foram distribuídas cópias autênticas aos presentes, vazados nos seguintes termos: - "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Conselheiros e Senhores Acionistas da Agro Pecuária Xingú S/A - (Agropexin) - A Diretoria desta Empresa, consciente das atribuições inerentes ao cargo, tendo como objetivo o desenvolvimento satisfatório dos negócios sociais, acompanhando que vem atentamente a implantação e desenvolvimento do projeto, bem como as alterações introduzidas na matéria que rege as sociedades desta natureza e, após estudos de viabilidades e adaptações necessários, apresenta a Vossas Senhorias, nesta oportunidade, para a devida apreciação e deliberação, o seguinte: 1) - Transferência da sede social para a Fazenda Agropexin, situada à margem esquerda do Rio Xingú, no município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso; 2) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais e sua adaptação às normas da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Neste item, tendo em vista as peculiaridades desta empresa, é conveniente à sociedade suprimir a "autorização" existente nos Estatutos Sociais, para aumentar-se o capital independentemente de alteração estatutária, porque isto permitirá a adoção de uma estrutura regimental mais simples e dinâmica e menos onerosa, sem contudo deixar de colher os benefícios e vantagens fiscais concedidos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma da legislação que rege a matéria. Paralelamente, propomos a adoção de Conselho Fiscal de funcionamento não permanente; a incorporação aos Estatutos Sociais do disposto pelo artigo 19 do Decreto Lei nº 756, de 11.08.69 e pelo parágrafo 5º do artigo 3º da Resolução nº 2525, de 23.04.76, da SUDAM; a reformulação do artigo referente aos lucros sociais e sua distribuição, além de outras alterações necessárias nos Estatutos. Consequentemente, propomos-lhes a aprovação dos Estatutos Sociais com a seguinte redação: - CAPÍTULO

I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º) - Sob a denominação de **AGRO PECUÁRIA XINGU S/A - (AGROPEXIN)**, achase constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela Legislação em vigor; **Artigo 2º) -** A Sociedade tem sede na Fazenda Agropexin, situada à margem esquerda do Rio Xingú e foro na cidade de Chapada dos Guimarães, município e comarca do mesmo nome, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional, a critério e por deliberação da Diretoria; **Artigo 3º) -** A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários; **Artigo 4º) -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. - **CAPÍTULO II - Do Capital e Ações - Artigo 5º) -** O capital da Sociedade é de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), assim distribuídas: a) - 490.789 (quatrocentas e noventa mil, setecentas e oitenta e nove) ordinárias; b) - 266.894 (duzentas e sessenta e seis mil, oitocentas e noventa e quatro) preferenciais classe A; c) - 367.317 (trezentas e sessenta e sete mil, trezentas e dezessete) preferenciais classe B; e d) - 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) preferenciais classe C. **Parágrafo 1º) -** As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma e serão representadas por cautelas provisórias ou títulos múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 2º) -** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **Parágrafo 3º) -** Ações preferenciais nominativas classes A, B e C não dão direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **Parágrafo 4º) -** As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. **Artigo 6º) -** As ações preferenciais são subscritas e integralizadas: I) - da classe A, por pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 5.174, de 27.10.66 e do Decreto Lei nº 756, de 11.08.69; II) - da classe B, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74 e Decreto Lei nº 1419, de 11.09.75; III) - da classe C, por pessoas físicas, através recursos próprios. **Parágrafo 1º) -** As ações preferenciais classe A são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição e conferem a seus titulares: a) - prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento), não cumulativos; b) - participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. **Parágrafo 2º) -** As ações preferenciais classe B são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prescrita pelo artigo 19 do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74 e conferem a seus titulares: a) - prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento), não cumulativo; b) - prioridade no reem-

bolso do capital, em decorrência de liquidação da sociedade; c) - participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. **Parágrafo 3º) -** As ações preferenciais classe C são alienáveis e transferíveis de acordo com a conveniência de seus titulares e conferem aos mesmos: a) - prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento), não cumulativo; b) - participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. **Parágrafo 4º) -** Aos titulares de ações preferenciais classes A e B exclui-se o direito de preferência para subscrição do Capital, nos termos do artigo 19 do Decreto Lei nº 756, de 11.08.69 e do parágrafo 5º do artigo 3º da Resolução nº 2525, de 23.04.76, da SUDAM. **Parágrafo 5º) -** O disposto no parágrafo 1º do artigo III da Lei nº 6.404, de 15.12.76, somente vigorará a partir do término de implantação do projeto agropecuário da Sociedade, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, previsto no parágrafo 3º do citado artigo. - **CAPÍTULO III - Da Administração - Artigo 7º) -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Administrativo. **Parágrafo 1º) -** Os Diretores, no desempenho de suas funções, perceberão honorários mensais fixados pela Assembléia Geral. **Parágrafo 2º) -** No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, a Sociedade continuará sendo administrada pelos outros que distribuirão entre si as atribuições. **Parágrafo 3º) -** Vagando qualquer dos cargos da Diretoria, os remanescentes, caso julguem necessário, nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, quando será eleito novo Diretor que completará o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 4º) -** O Diretor que exercer temporariamente outro cargo na Diretoria, cumulativamente, perceberá somente a remuneração atribuída ao cargo para que foi originariamente eleito pela Assembléia Geral. **Artigo 8º) -** A Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, pela Diretoria, que tem os mais amplos e gerais poderes para promover os atos e operações necessários ao funcionamento ordinário da empresa, na consecução de seu objetivo social. **Artigo 9º) -** Compete à Diretoria: a) - emitir, endossar, aceitar, sacar e/ou avalizar títulos de crédito em nome da Sociedade; b) - assinar contratos e compra e venda de imóveis, móveis e semoventes, transigir sobre quaisquer controvérsias, renunciar direitos e assumir encargos inerentes ao objeto social; c) - apresentar as contas referentes ao exercício social de sua gestão; d) - convocar Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.76; e) - assinar certificados de ações, cautelas ou títulos que as representem; f) - constituir mandatários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão prati-

car e o prazo de duração do mandato, que no caso de judicial, poderá ser indeterminado; g) - admitir e demitir funcionários, fixando-lhes a respectiva remuneração; h) - contrair empréstimos bancários ou particulares, penhorar, hipotecar ou alienar, sob qualquer forma permitida em lei, bens ou direitos de qualquer natureza da Sociedade, notadamente junto ao Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, ou qualquer outro estabelecimento de crédito oficial ou privado, com outorga de garantias pignoratícias ou hipotecárias ou outras que forem exigidas. Artigo 10) - Todo ato que signifique transação, renúncia de direitos ou alienação de bens imóveis da Sociedade, deverá conter a assinatura de 2 (dois) Diretores, conjuntamente, sendo para os demais atos, suficiente a assinatura individual de um Diretor. Artigo 11) - Toda e qualquer compra e /ou venda de bens imóveis relacionados à Sociedade, deverá ser precedida de aprovação pela Assembléia Geral. Artigo 12) - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 13) - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que poderá ser instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que preencham os requisitos legais. Artigo 14) - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, a remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger e terá as atribuições e poderes estabelecidos em lei. CAPÍTULO V - Da Assembléia Geral - Artigo 15) - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 16) - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Lucros e Distribuição - Artigo 17) - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que será levantado o balanço geral das operações sociais, na forma da lei, para apuração do resultado do exercício. Artigo 18) - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidos: a) - 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) - 6% (seis por cento) para distribuição aos acionistas, como dividendo mínimo obrigatório, de que trata a letra "a" dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 6º deste Estatuto. - CAPÍTULO VII - Da Liquidação - Artigo 19) - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cumprindo a Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o(s) liquidante(s) e, se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a remuneração. CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais - Artigo 20) - Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos e regulados nos termos do que dispuser a legisla-

ção específica e geral aplicável a este tipo de Sociedade. Belém (PA), 10 de fevereiro de 1978. aa) NILDO MASINI - Diretor Presidente; RAMEZ ABOU RIZK - Diretor Superintendente; SÉRGIO SIMÃO - Diretor Administrativo. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA XINGÚ S/A - (AGROPEXIM), tendo examinado detidamente a proposta apresentada pela Diretoria da empresa, na qual sugere a transferência da sede social para a Fazenda Agropexin, a adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 concomitantemente a outras alterações necessárias, nos termos da redação constante da proposta, são de parecer que as medidas atendem aos interesses sociais, merecendo, portanto, total aprovação deste Conselho. Belém (PA), 14 de fevereiro de 1978. aa) EROS CAETANO TORRE; ALDO JOSÉ MASCELLANI; ERNESTO LOEBEL. Concluída a leitura desses documentos, o senhor Presidente solicitou aos acionistas que procedessem ao exame, deliberação e votação da Proposta da Diretoria, o que foi feito, resultando ao final ter sido a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se os legalmente impedidos. Isto posto, o senhor Presidente declarou que ficava efetivada a transferência da sede social da empresa, bem como alterada a peça estatutária, nos termos do proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia. A seguir, o senhor Presidente informou que, nada mais havendo a tratar, facultava o uso da palavra aos presentes, para que da mesma fizesse uso quem assim o desejasse e, ninguém se manifestando deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém (PA), 15 de fevereiro de 1978. aa) NILDO MASINI - Presidente; ANÍBAL ZACHARIAS - Secretário.

aa) Esquina dos Pneus Ltda; Companhia de Automóveis Tapajós; Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A; Indústria Têxtil T. Gabriel S/A; Ipiranga Aços Especiais S/A; Inter - Transportadora Intercontinental Ltda; Linhanyl S/A. Linhas Para Coser; Perimetral Construções e Planejamento Ltda; Santo André Agro Diesel S/A; Tecelagem Brasil S/A.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

RAMEZ ABOU RIZK

CPF 007.880.828-68

Diretor Superintendente

6º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Ramez Abou Rizk.

S. Paulo 23 de junho de 1978.

Em test. L.G.A.D. da verdade.

LUIZ G. A. DIAS

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.002/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Xingú S/A.

Belém, 05 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4.650. Dia: 12.7.78)

Associação Espírita Caminheiros do Bem

Resumo dos Estatutos reformados da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAMINHEIROS DO BEM, aprovados em reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 20 de janeiro de 1978.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAMINHEIROS DO BEM

FUNDO SOCIAL: É constituído de: rendas, contribuições, donativos, subvenções, legados, depósitos em estabelecimentos bancários, ou para garantias diversas pertencentes à mesma até a data da aprovação deste Estatuto, e ainda dos que, posteriormente, forem incorporados por qualquer forma referida, mensalidades, imóveis, móveis.

FINS: Das finalidades: A Associação, conforme está definido no artigo 1º deste Estatuto, desenvolverá as seguintes atividades.

a) estudo, difusão e prática da Doutrina Espírita em todos os seus aspectos: moral, espiritual e material, com base nos ensinamentos de Jesus;

b) estudo das obras básicas da doutrina, complementando-o com outras subsidiárias, recomendadas por uma orientação espírita;

c) sessões de orientação para principiantes;

d) sessões de palestras doutrinárias e confraternativas;

e) sessões de trabalhos práticos mediúnicos;

f) sessões privativas de desobseção;

g) outros trabalhos que venham a se fazer necessários;

h) orientação à infância e juventude, através de um Departamento especializado.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DE FUNDAÇÃO: 03 de março de 1926

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria

DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: Os associados não respondem, total ou subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da Associação

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio social deverá passar à União Espírita Paraense ou a outra Instituição espírita de âmbito estadual, que tenha sede e foro em Belém, e venha a substituir a referida União.

DIRETORIA: Presidente: DANTAS

FERREIRA REBELO, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 381, nesta cidade.

Vice-Presidente: JOSÉ ADELINO DE SOUZA, brasileiro, casado, marceneiro, residente à Rua São Miguel, nº....., nesta cidade.

Secretário: LAUDICENA MARQUES REBELO, brasileira, solteira, estudante, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 381, nesta cidade.

Tesoureiro: HONORATO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 3 de Maio nº....., nesta cidade.

Belém, 30 de junho de 1978.

DANTAS FERREIRA REBELO

Presidente da Diretoria

(T. nº 03036 - Reg. nº 4666 - Dia 12.07.78.)

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A.

C.G.C. - MF. 04.952.123/0001-83

EDITAL

Conforme a legislação em vigor, comunicamos que encontram-se a disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de abril de 1978:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados;
- d) Demonstração do Resultado do exercício;
- e) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

Conceição do Araguaia, 05 de julho de 1978.

A DIRETORIA

(T.º 03035 - Reg. nº 4644 - Dias: 11, 12 e 13/07/78)

Cervejaria Paraense S/A.

- CERPASA -

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. - CERPASA - para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de julho de 1978, às 10 horas na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a participação desta empresa no capital da Cervejaria Piauiense S/A. - CERPI, conforme estabelece o § 2º do art. 12 do Estatuto Social.

Belém (Pa.), 11 de julho de 1978

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor Presidente

(Ext. Dias: 12, 13 e 14.07.78)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF. 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20 de julho de 1978, às

10,00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3253, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Aprovar a Subscrição de 1.025.000 Ações Preferenciais Classe "D".

b) O que ocorrer.

Belém, 05 de julho de 1978.

MICHEL HOMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4662 - Dias 12, 13 e 14.07.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 05/78

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 05/78, para Fornecimento de Material Permanente para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de julho do ano corrente, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 08 de julho de 1978.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. Reg. nº 4652 - Dias: 12, 13 e 14.07.78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040 DE 07 DE JULHO DE 1978

Prof. Alberto Bordallo da Silva Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

RESOLVE: pela presente conceder ao Dr. José Maria de Souza, Diretor do IML Renato Chaves, desta Secretaria, Matrícula nº 208.731, a importância de Cr\$-9.000,00 (nove mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. Outros Serv. de Terceiros e Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0. Material de Consumo.

As despesas acima deverão ocorrer à conta da Atividade 0101.06.30.179.2.078 - Manutenção do Instituto Médico Legal Renato Chaves.

O prazo para aplicação deverá ser de (60) sessenta dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado (30) trinta dias, para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4653 - Dia: 12.07.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

CONVÊNIO SEPLAN Nº 041/78 (FUNDEPARÁ —FNDU ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Baião.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o Projeto "Construção de Praça".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1053 - 4374.04 -

Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$-350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 042/78 Data: 03 de julho de 1978.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA — FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Baião.

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS e
EUGÊNIO FRAZÃO

VISTO:

DR. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4669 - Dia 12.07.78)

Secretaria de Estado de Agricultura

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ (SAGRI), E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PARAGOMINAS.

Aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, na Trav. do Chaco nº 2232, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada simplesmente SAGRI, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, ajusta com a Associação dos Criadores de Bovinos de Paragominas, inscrita no CGC nº 05193347/0001-11, com sede no Parque de Exposição, na cidade de Paragominas-Pa, aqui representada por seu Presidente, Sr. Dr. Samuel Cardoso Câmara, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado em Paragominas, perante as testemunhas abaixo resolveram firmar o presente Termo Aditivo para integrar na melhor forma de direito, o Termo de Ajuste firmado em 04 de julho de 1977, passando a Cláusula 4ª a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do Termo de Ajuste firmado em 04 de julho de 1977, a Secretaria de Estado de Agricultura consignará para o presente exercício a importância de Cr\$-110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), dos recursos alocados ao Orçamento do Estado para atendimento às Feiras Agropecuárias, programação para 1978.

Para o exercício de 1979, a Secretaria de Estado de Agricultura consignará recursos na

conformidade de suas disponibilidades financeiras, dentro das verbas alocadas para este fim.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste firmado em 04 de julho de 1977, não contrariadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do Termo de Ajuste originário, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
Belém, 03 de julho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. SAMUEL CARDOSO CÂMARA

Presidente da Associação dos Criadores de
Bovinos de Paragominas

TESTEMUNHAS:

Adhemar Calumbi

Raimundo Sérgio C. Pinto

(Ext. Reg. nº 4654 - Dia: 12.07.78)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 324/78

O Secretário de Estado de Agricultura,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Arlindo Soares Leal, Diretor da Divisão de Material, Maria Antonieta da Costa Tadaieski, Auxiliar de Gabinete e Ruth Helena dos Santos Campos, Datilógrafo, para sob a presidência do primeiro efetuar Tomada de Preços, para aquisição de material de Topografia e Gravadora de Stencil eletrônico, destinados aos serviços do D.C.C. e SIMA.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 03 de julho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4.656. Dia: 12.07.78)

PORTARIA Nº 332/78

O Secretário de Estado de Agricultura,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido o servidor André Mendes Lama, a partir de 1º.07.78, que foi admitido pela Portaria nº 216/78 de 05 de abril de 1978, para exercer como Diarista a função de auxiliar de mecânico, Ref. III, pela verba 3.1.1.1., pessoal civil Salário do Pessoal Temporário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de julho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4.657. Dia: 12.07.78)

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 02490/77

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "REESTRUTURAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA ESTADUAL DE CAPITÃO POÇO", CONSTATANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante designado ESTADO, neste ato representado pelo Governador do Estado do Pará Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 118/77-SUDAM, Convênio este aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM em 22.07.77, através Resolução nº 3032.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 118/77-SUDAM para até 31.12.78, a fim de permitir o

prosseguimento dos trabalhos de reestruturação da Colônia Agrícola Estadual de Capitão Poço-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica também avençado que a liberação da 2a. (segunda) e última parcela dos recursos a serem transferidos ao ESTADO pela SUDAM, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) - Fonte PIN (E.M. nº 075 de 26.04.77, - somente se processará após o reinício dos trabalhos de abertura e recuperação de estradas vicinais, previstos na respectiva Ficha Técnica do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - São ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não contrariadas pelas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o artigo 14, alínea "E" da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.374/67.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 16 de junho de 1978.

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Janete Farias Casseb

Angela da Silva Nazaré

(Ext. Reg. nº 4655 - Dia: 12.07.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DIVISÃO DE OBRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 05/78-DO

A V I S O

Avisamos às firmas inscritas no Registro Cadastral da Universidade, com especialização em Instalações Elétricas e com Capital Integralizado de Cr\$139.000,00 (CENTO E TRINTA E NÓVE MIL CRUZEIROS), que se acha afixado na Portaria da Divisão de Obras no Campus Universitário, o Edital da Tomada de Preço Nº 05/78-DO, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE SUBTERRÂNEA DE ALTA TENSÃO DO SETOR BÁSICO, no Campus Universitário, no Guamã.

Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preço e demais documentos e informações na Divisão de Obras da Universidade, no Campus Universitário, no Guamã.

As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio da Divisão de Obras, às 10,00 horas do dia 27 de julho de 1978.

Belém, 12 de julho de 1978

Eng. JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO

ARACY DO AMARAL BARRETO
Magnífico Rector da UFPA.

(Ext. Reg. nº 4667 - Dia: 12/07/78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEPLAN

Termo Aditivo de re-ratificação ao Convênio FNDU/ESTADO Nº 03/77, celebrado em 13.10.77, para fazer face ao atendimento das despesas com os projetos de Aparelhamento para Execução de Serviços de Recuperação no Sistema Viário Urbano, Recuperação de Vias Urbanas e Pavimentação de Vias Urbanas, no Município de TUCURUI.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de TUCURUI, doravante designada PREFEITURA, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Dr. Pedro Paulo Antonio Miléo, considerando o teor dos Ofícios nºs. 070 e 075/78-GP enviados pela PREFEITURA à SEPLAN, por esta protocolados sob os nºs. 01509 e 01837/78, resolvem aditar o Convênio supramencionado, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima especificado por mais 8 (oito) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1978, a fim de permitir a continuação da execução dos Projetos a que se referem o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica retificada a aplicação dos recursos do Plano de Aplicação anexo ao Convênio original, para a que consta do Plano de Aplicação anexo ao presente Termo Aditivo, mantidos os demais itens do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - São ratificadas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de junho de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PEDRO PAULO ANTONIO MILÉO
Prefeito Municipal de TUCURUI

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros
Maria Helena dos Santos Pinheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 04 de julho de 1978.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FNDU/ESTADO Nº 03/77, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras Públicas.....	Cr\$ 1.300.000,00
- Recursos destinados aos Projetos:	
- Aparelhamento para execução	
Serviços de Recuperação no Sistema Viário Urbano.....	Cr\$ 313.000,00
- Recuperação de Vias Urbanas	Cr\$ 805.000,00
- Pavimentação de Vias Urbanas	Cr\$ 182.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.300.000,00

(Ext. Reg. nº 4651 - Dia: 12.07.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 04191/76

INTERESSADO: ÁTILA BORGES BELLO
e outro

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE TÍTULOS DEFINITIVOS
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS Nº 054

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 30-06-1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 51, expedido pelo Governo do Estado em nome de Leslie Molnary ACS, referente a uma área de 4.356 ha, no município de São Félix do Xingu.

Do exame dos documentos que instruem o processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verifica-se o seguinte:

1. O título em questão foi submetido a exame desta Comissão, através do processo nº 0491/76, por ter a Divisão de Patrimônio Fundiário, acusado às fls. 55, a não localização do "canhoto" correspondente e constar às fls. 43 do processo originário, despacho proferido pelo então Secretário de Obras, Terras e Viação, recusando a venda da referida área;

2. verificado o processo originário, certificamos de sua perfeita tramitação, inclusive, com publicação dos atos administrativos no órgão de divulgação oficial e apostos ao mesmo;

3. após o exame procedido no original do título que se encontra inserido às fls. 98 do processo nº 00664/75-ITERPA (MEMO-97/68-SAGRI), constatamos que o mesmo apresenta todas as características de regularidade quanto a forma e preenchimento.

Finalmente, cabe-nos, observar, que no tocante ao despacho exarado pelo então Secretário de Obras, Terras e Viação, cujo teor manifesta recusa à venda das terras em questão, opinamos, seja o aludido ato considerado insubsistente, vez que a expedição do título, veio senear o vício anterior, homologando, por conseguinte, a venda pleiteada, o que conduz esta Comissão a concluir pela REGULARIDADE do processo de expedição do aludido Título Definitivo nº 51, em nome de Leslie Molnary ACS, dando-o como válido para todos os fins de direito.

Quanto a reconstituição do "canhoto", sugerimos deva ser efetivada com base no processo de origem correspondente, lavrando-se o competente termo para indicar a vinculação com o Título, atendendo assim, o disposto na alínea "B" do art. 33 da Lei 4584/75.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 04191/76
INT: ÁTILA BORGES BELLO E OUTRO
MUN: SÃO FÉLIX DO XINGU
ASS: SOLICITA CADASTRAMENTO DE
TÍTULOS DEFINITIVOS

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos competentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 99 e 100, dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 054, que aprovo;

Reconheço a Legitimidade do Título Definitivo nº 51, expedido pelo Governo do Estado em nome de Leslie Molnary ACS, relativo a uma área de 4.356 ha (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis hectares), situada no Município de São Félix do Xingu.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, para processar a revalidação postulada, obedecidas as formalidades legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 04 de julho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4658 - Dia: 12.07.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.584

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e à vista a conveniência do serviço e do proc. 1147-78,

R E S O L V E:

1º - Relotar a partir do dia 30 do corrente mês a funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAUJO, Auxiliar Judiciário, classe "B" do Quadro Permanente de Pessoal, desta Corte, na 1ª Zona Eleitoral.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 29 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. - Reg. nº 1926).

ATO Nº 1.585

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17, do Regimento Interno, à vista da conveniência do serviço e do proc. 1147-78,

R E S O L V E:

1º - Relotar, a partir do dia 30 do mês em curso, o funcionário CLARINDO NERY BARROSO, Datilógrafo, classe "A", do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, na 28ª Zona Eleitoral.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 29 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ATO Nº 1.586

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 2176-78,

R E S O L V E:

Considerar como licença em prorrogação, 3 (três) dias, 22 a 24 de junho p.p., em que o funcionário RAIMUNDO MELO PAIXAO, datilógrafo classe "A" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., faltou ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ATO Nº 1.587

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

R E S O L V E:

Conceder a ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, Atendente Judiciário, classe "B" do Quadro da Secretaria deste TRE, o suprimento de Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de quarenta e cinco (45) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.4.0 - Encargos Diversos: 01.00 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento do Orçamento em Vigor (Lei nº 6.486 de 06.12.77).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ATO Nº 1.588

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 29.06.78 e à vista do proc. 2.074-78,

R E S O L V E:

Nomear Preparador Eleitoral a senhora DEUSARINA XAVIER DO NASCIMENTO, para o município de Santa Maria do Pará, na 33ª Zona Eleitoral - Nova Timboteua, de acordo com o art. 62, do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. - Reg. nº 1926).

ATO Nº 1.589

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão realizada dia 29 de junho p.p., e à vista do proc. 2061-78,

R E S O L V E:

Nomear Preparador Eleitoral, o sr. JOSE PEREIRA SMITH, para o Distrito de Miraselvas, na 25ª Zona Eleitoral - Capanema, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. - Reg. nº 1926).

PORTARIA Nº 236

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno e à vista do proc. 3258-78,

RESOLVE, dispensar a partir desta data da função de Chefe do Serviço de Material, código DAI-111.2, OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO, Técnico Judiciário, classe "A", cod. AJ-021.6, em virtude de sua aposentadoria constante da Portaria 235, publicada no Diário Oficial do Estado de hoje.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. - Reg. nº 1926).

PORTARIA Nº 237

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE, designar PAULO BARATA SANTOS, Auxiliar Judiciário, classe "A", Código AJ-023.4, para a função de Chefe do Serviço de Material, código TRE-DAI 111.2, com a dispensa de OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. - Reg. nº 1926).

PORTARIA Nº 238

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE, dispensar da função de Chefe do Setor de Fichário Geral, cod. DAI-111.1, PAULO BARATA SANTOS, Auxiliar Judiciário, classe "A", cod. AJ-023.4, em virtude de sua designação para outra função.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. - Reg. nº 1926).

Cartório Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 70 - TRANSFERÊNCIA - DEFERIMENTO

De ordem e despacho da Exma. Senhora Doutora Juíza

Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas transferências dos seguintes eleitores: José Jorge Soares de Figueiredo, Gelianes Paes Viana, Waldiza Dias de Oliveira, José Edmilson Lobato, Ana Maria Figueiredo Lobato, Waldemar Ferreira da Silva, Felipe Pinto Pereira, Maria de Lourdes Marçal Tenório, Israel Pereira Neves, Juarez Barbosa Vidal, Etevaldo Modesto de Sousa, José Non Pereira do Amaral, Maria do Socorro da Silva Pinheiro, Marco Aurélio de Freitas Guimarães, Maria Izabel Hans, Alcides Pereira do Nascimento, Raymundo Delzuith Oriente Genu, Clodomir Grande Colino, Lourenço Correa da Trindade, Maria do Espírito Santo Leão Castelo Branco, Benedita Alves de Leão, Encas Leite Meireles, Edilzete Eduardo Pinheiro, Flarys Guedes Henriques de Araujo, Maria de Lourdes Henriques de Araujo, Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Raimundo Nonato de Freitas Pinto, Maria de Oliveira Barbosa, Mariza Henriques de Araujo, Elza Martins Coelho, Izete Brasil Gonçalves, Haelmo José Hans Gonçalves, Romana Ramos de Lima, Maria Noelia Souza da Silva, Azarias de Souza Lima, Osmarino Silveira Aguiar, Osvaldina Dantas da Silva, Maria de Fatima Monteiro de Almeida, Roberis Nassar, Maria das Graças Santana Lages, Luiz Guilherme da Silva Rocha, Adaurly Borges, Glauce Maria da Silva Brabo, Raimundo Ayres de Azevedo, Divanete Silva e Silva, Nadir Amaral, Edilson Lobato Pinheiro, Carlos Roberto Banach, Clarice dos Santos Banach, Ivanoel Amaral Monção, Erotildes Farias de Araujo, Josedir Bitencourt de Sena, Maria Tereza Miranda Valente, Gentil Menezes, Henriqueta da Farias Nobre e Silva, José Bannach, Regina Maria Siqueira da Paixão, Osvaldina Albuquerque Gonçalves. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias, mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. - Reg. nº 1914).

Cartório Eleitoral da 28ª Zona

EDITAL Nº 62/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona, os seguintes eleitores:

- Ana Aleixo da Silva (O. da 32ª ZE-Pará)
-
- Ana Maria Ferreira Rabelo (O. da 13ª ZE-Pará).
- Jeusadete Vieira Barros (O. da 1ª ZE-Pará)
- José Henrique dos Santos Wanzeler (O. da 22ª ZE-Rio de Janeiro).
- Maria do Céu Almeida Ferreira (O. da 31ª ZE-Pará)
- Maria Edmeé Nascimento da Silva (O. da 20ª ZE-Pará)
- Marina Miranda (O. da 31ª ZE-Pará)
- Raimundo Pereira de Araujo (O. da 25ª ZE-Pará)
- Raimundo Roberto Dias Pacheco (O. da 36ª ZE-Pará)
- Rosilda de Araujo Almeida (O. da 4ª ZE-Pará)
- Tereza Melo dos Santos (O. da 4ª ZE-Pará).
- Ubiracy José Vilhena da Silva (O. da 1ª ZE-T.F. do Amapá).

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio, e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. - Reg. nº 1919).

EDITAL Nº 63/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus títulos: os seguintes eleitores:

-Camilo Pinheiro da Silva
Edinaldo Manoel Alves
Gabriel de Oliveira Lima
Julieta Barata Ramos
Marcos Adalberto Rocha de Miranda
Maria da Conceição Santana Barbosa

Maria Dionei Carneiro
Onilton Alves Viana
Robson Tavares dos Santos Moraes
Raimundo Soares da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. - Reg. nº 1918).

Cartório Eleitoral da 29ª Zona

OFICIO Nº 213/78

A doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER a quem interessar possa que DEFERIU as inscrições eleitorais das pessoas abaixo nomeadas:

Gerlene Francisca de Lima, Ivonete Melo Reis, João das Graças Bragança dos Santos, Heitor Ramos Carvalho Filho, Luciano Rodrigues João Silva dos Santos Filho, Maria Dorat da Silva Chaves, Luzenda Galiza Junior, Antonio Carlos Melo de Araujo, Maria Suely Martins da Costa, Izabel Oliveira Borges, Maria Antonia Figueiredo do Nascimento, Maria Altina Figueiredo do Nascimento, Antonio Carlos Figueiredo Reis, Daniel da Conceição, José de Souza Pinto, Moacir da Silva Amorim, Vera Lucia Chagas Galvão, Francisco de Assis Ferreira, Raimundo Lins Calandrini de Oliveira, Rosa Maria Alves do Rosário, Sebastião Ferreira Mota Santos, Maria Madalena Santos de Sousa, Antonio Teixeira da Costa, Reinaldo Guerreiro, Francisco Hilário Lameira Carvalho, Odete Maria Barbosa dos Santos, Maria de Jesus Pinheiro de Souza, Maria Lais Godinho Martins, Maria de Fátima de Souza Queiroz, João Jorge Lima Bentes, Abércio de Sousa Corodovil, Helcio de Oliveira Reis Junior, Dalva Maria Braga da Rosa, Julia Moraes Rodrigues, Marcília Maria Alfaia de Souza, João de Deus da Silva Siqueira, Raimundo Rodrigues de Oliveira, Maria das Graças da Silva Melo, Maria Aparecida Sousa Gatinho, Benedito Pantoja de Almeida, Zinda Barbosa dos Santos, Francisco Viana da Costa, José Ribamar Reis Alves, Antonino Trindade do Nascimento, Domingos Ramos do Nascimento, Raimundo Cordeiro Soares, Lucia Maria Dias de Figueiredo, Georgina Pais de Figueiredo, Otavio da Silva Modesto, Dina de Azevedo Negrão, Raimundo Quaresma da Costa, Isabel Hertha Pereira, João Nazareno da Costa, Ivonete de Matos Sampaio, Nice Bernardo de Almeida, José Luiz Barbosa Pimentel, Ivanilda Pereira da Silva, Marilene Moura Araujo, Glória Borges Fernandes, Sandra Maria Dias de Souza, Antonio Carlos Padilha, José Ribamar Reis Alves, Wanderlei Frota de Oliveira, Jorge Abel de Aguiar, Carlos Roberto dos Santos Silva, Benedito Vicente Veiga Valente, Maria das Chagas Felix de Oliveira, Edmilson Costa de Souza, Rosângela Maria Nascimento de Souza, Walter Wanderlei Simões Pantoja, José Ribamar Costa, Antonio Celestino Monteiro, Alzira Marques da Silva Almeida, Sidney Fonseca Pessoa, Olinda Maria da Silva Vieira, Francisco da Silva Cavalcante, Lourival da Silveira Gonçalves, Edilza Maria da Silva Mesquita, Paulo Sergio da Silva Bernardes, Terezinha Silva de Souza, Waldir da Silva Assunção, Elza Souza Lima, Maria Fátima da Conceição, Elita de Souza Braga, Pedro Amaral Silva, Ana Cleide Costa Ramalho, José Antonio Moreira da Costa, Francisco Bernardo de Almeida, João Wilson de Oliveira, Luiz Fernando Gama Nascimento, Arnaldo Virginio Barbosa, Alcides Ferreira Bessa, Eudoxia Pinheiro de Menezes, Vaneide de Lourdes Menezes Pereira, José Gonçalves Baia, Francisca Vieira

da Silva, Suely da Costa Leal, Antonio Luiz Protázio, Maria Rosa de Jesus Lisboa, Neuzuita Raimunda Freitas Rodrigues, Benedita de Alves Costa Moraes, Edgar Teodoro, Edlurce Mota Soares, Helena Conceição de Oliveira, Jorge Orlando Serique Pereira, José Fonseca, Mário Germano Macêdo da Silva, Elinea Assunção dos Santos, Estela Silva Roso Danin, Clarice Ferreira da Silva, Saul de Jesus Soares, Iracy Peres de Lira, Francisco Paulo Freire Muniz, Maria do Socorro Lima Salgado, Raimundo Nonato da Silva, Carlos Alberto Gomes da Silva, Maria da Luz dos Santos Souza, Maria Juliana Pereira, Pedro Carlos Martins Maia, José Ribamar dos Santos, José Reginaldo Pereira Nascimento, Ana Rute Coelho da Silva, Maria Sodônia dos Santos Prestes, Antonio Filomar dos Santos Moraes, Maria das Chagas Araujo Cardoso, Lucilêa Maria Cordeiro, Lucirene Maria Cordeiro, Maria Nice Macedo da Silva, Raimunda de Nazaré Conceição Barbosa, Jordalino Ferreira Cruz, Rocely de Azevedo Viégas, Ana Regina Santa Brigida, Luiz Carlos de Oliveira Santa Brigida, José do Socorro Raiol da Silva, José Julião de Castro Neto, Carlos do Espirito Santo, Rita de Cássia Ferreira Sena, Luiz Teles da Silva, Dulcelina de Jesus Goês, Antonio da Silva Santos, Maria Creuza Ribeiro Nascimento, Maria Cristina Alves Soares, Anizio José Moraes de Oliveira, Francisco Carlos Assumpção Rodrigues, Waldelice Maria Souza da Paixão, Hélio Ferreira de Lima, Maria do Socorro dos Santos Marques, Ana Maria Lobo Pinto, Eriberto Alves de Oliveira, Luciano Beltrão da Silva, Junior, Azarias Cardoso Ribeiro, Ester Roberta de Freitas, Doraceli de Jesus Ataíde Gonçalves, Maria Socorro Rodrigues de Medeiros, Maria Rute Castro da Rocha, Ozione Abreu, Maria Marcelina Batista Felipe, Eleiana Maria Mendes Gomes, Artur dos Santos Moraes Filho, Rilya Maria Mendes Figueiredo, Maria de Nazaré Nascimento da Costa, Raimunda Oliveira dos Passos, Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues do Nascimento, Orlandina Corrêa da Cruz, Marilene Nascimento Silva, Maria Lucia Cardoso de Souza, Fernando Assunção Reis, Ladislau Borges Alves Filho, Maria de Fátima Lima, Raimundo de Oliveira Reis, José Miguel de Almeida Silva, Zildomar Batista de Oliveira, Afonso Moraes Martins Neves, Maria da Cruz Cardoso, Rosilda Figueira Lima, Amaro Amelio Veloso, José Raimundo da Silva Souza, Almir Nunes do Nascimento, João Roberto Miranda Soares, Hilda Maria Souza de Miranda, Maria da Conceição de Lima Ferreira, Strossener Xavier de Andrade, Liana Guerreiro Mattos, Regina Maria de Menezes, Alnanize de Oliveira Seabra, Antonio Ney Pinto Barroso, Janete de Oliveira Silva, Honorato Firmino da Silva, Ana Celia Marques de Souza, Edna Maria de Souza Santana, José da Conceição Santos Pinheiro, Antonio Guilherme Cordovil de Amorim, Virginia Moraes de Freitas, Maria das Graças Moreira Paraense, José Haroldo de Carvalho Queiroz, Edna Aoba Wassui, Maria de Nazaré Lemos, Maria de Nazaré Souza, Raimundo Santos Martins, Laurinea Silva Colares, Terezinha Oliveira Barroso, Ana Ancila Santos de Souza, José Ailton Figueira de Souza, Maria do Socorro da Conceição, José Luiz Ferreira de França, Roberto dos Santos Guimarães, Maria Batista da Silva Maia, Rosângela da Silva Fernandes, Ana Mariza da Silva Carneiro, José Maria Nunes de Matos, Maria Messias da Silva, Maria de Lourdes Paiva de Oliveira, Raimunda dos Santos Araujo, Henrique Duarte Belém, Maria da Conceição Santos Belém, Leci de Assis Barbosa, Ronald Alexandre Bergman de Souza, Ozete Luzia dos Santos Pinto, Orlando dos Anjos Silva Junior, José Maria Paiva Cavalcante, Antonio Geraldo Costa de Oliveira, Marivalda Tobias Borba, Francisca Lira de Figueiredo, Raimundo Nonato Costa, Araujo, Manoel da Vera Cruz Maciel, Edilena da Silva, Doralice Macedo da Conceição, Mario Domingos canelas Almeida, Maria Luzia de Aviz Farias, Maria José Alves dos Santos, Sebastião Santana Trindade, Niura Cruz Santos, Otho Nilson Bezerra Cavalcante, Maria Perpétua Martins da Silva, Maria da Conceição Silva de Magalhães, Jesus Nobre Cabral, Maria Rodrigues da Silva, Lena Vania Teixeira Coral, Sergio Murilo Nascimento Lira, Cirene Correa de Freitas, José Sergio Martins Barbosa, Luiz Carlos Ferreira, Luiz Eurico Lemos Barreto Moreira, Benedita Oliveira Tavares, Maria Norma Rodrigues, Jucelino Gonzaga Almeida, Cacilda Pires Maciel, Cicero José de Souza, Laurenir Oliveira, Maria do Socorro Costa de Sousa, Rute Santos, Severiano Nazaré da Silva, Orlando José Alves Melo, Alfredo Pinheiro Neto, Sergio Brazão e Silva, Raimundo Sergio de Oliveira, Benavenilson de Jesus Reis Ferreira, Luiz Rodrigues Monteiro, Maria Clarice dos Reis e Silva, Maria das Graças Guimarães Azevedo, Maria Miriam de Lima Madeiro, Margarida Nascimento de Maria, Jorge Amorim Pereira, Romilda Ivonildes de Souza, Janete Sebastiana Vasconcelos Lopes, Selma Regina Vasconcelos Lopes, Antonio Sergio Oliveira, Solania Maria Lopes Pinto, Venicia Gomes da Costa,

Mauro Guedes de Souza, Francisco Ferreira de Souza, Ana Rosa Gerhas de Souza, Bezerra, Amandio Braga Araujo, Aristides Moreira da Silva, Ana do Carmo Ferreira Maria de Fátima de Oliveira Silva, Ezequiel Rodrigues dos Santos, Maria de Fátima do Lago Paixão, Raimundo Lima Melo, Sergio Luiz Maria de Oliveira, José Otávio de Souza, Maria Helena dos Santos Barbosa, Maria de Nazaré Pereira de Souza, Raimunda Socorro Barbosa Nunes, Jorge Mario Cabral da Silva, José Ari de Oliveira Melo, Maria de Nazaré dos Reis Pires, Martha Santiago dos Santos, Ana Lucia Teixeira da Costa, Lourdimar Teixeira, Maria Cândida Gomes Noronha, Elionai Gonçalves do Nascimento, Maria das Graças da Silva, Souza, Rosa Rodrigues da Silva, Francisco Guimarães Favacho Tavares, Raimundo Lima Gonçalves, Maria Margarida Leite Dias, Suley Maria Pena dos Santos, Raimundo Andrade, Orlando Benigno Gomes, Maria Milzes Saraiva da Conceição, Lisane Soares Santa Brígida, Enequina Mendonça Gomes, Edenir Pereira Sarmento, Ademir Silva do Espírito Santo Farias, Antonio Cícero Feitoza da Silva, Oldeildo Marinho da Silva, Manoel Teixeira dos Santos Almeida, Germina dos Santos Carvalho, Rosalina Ferreira Pina, Benedito Rodrigues Flexa, Paulo Gilberto de Souza, Sine Gomes Caldas, Ruth Araujo da Rocha, Adeilson Nunes das Virgens, Ana Lúcia Silva Sousa, Maria de Nazaré das Neves, Juscelino Pereira dos Santos, Raimundo dos Santos Filho, Marlisa Mascarenhas Couto, Benedito Carlos Oliveira Carvalho, Sebastião Cesarino Martins Carvalho, Manoel do Rosário Coutinho, Maria Helena Moraes da Silva, Miguel da Silva Corrêa, Doralice Pinto dos Santos, Sinelândia de Souza Pinto, Edivaldo Rego Barros Filho, Maria do Socorro da Silva Araujo, João Cirino Marques, Alvaro Socorro dos Santos Lopes, Evanilde Machado Espíndola, Maria da Conceição Gonçalves, Silvio Carlos Santos Cardoso, Carlos Carmelo der Vasconcelos Cunha Pereira, Maria Luiza Barros, Olgarina Oliveira dos Santos, Pedro Paulo de Oliveira Bezerra, Raimundo Durval Oliveira Fernandes, Adelaide de Jesus Fernandes Costa, Astrogelino Alves Caldas, Hilmar Geraldo Campelo Mendes, Raimundo Nazaré de Farias, Marlene da Silva e Souza, Zulia Setubal Ferreira Raimundo Flaviano Costa, Ana Maria Monteiro Pinheiro, Arlete Maria Pinheiro Pereira, Nezildo Lima de Freitas Filho, Raimundo Ronaldo Ferreira da Silva, Raimunda do Rosário Brito Borges, Iraceni Pantoja Martins, Jacidea Ribeiro Arminio, Maria de Nazaré Tavares Gomes, Lindalva do Socorro Gonçalves, Maria Ruth da Silva, Pascoal, Manoel Aurélio Mendes Cordeiro, Paulo Sergio Souza Macêdo, Antonio Nivaldo Lima da Costa, Gracimar Castro Ribeiro, Maria do Carmo Lameira de Souza, Naiza da Silva Araujo, Maria Francisca Santos de Lima, Raimunda da Paixão Coelho, Cosme Damião dos Santos, Zuila da Silva Prestes, Maria Raimunda Farias Gonçalves, Elizia Lima Reis, Maria Rodrigues, Carvalho, Maria dos Santos Almeida, Francisca Rodrigues Lopes, Raimunda Margarida Santos da Silva, Odaisa da Silva Cardoso, Juraci de Oliveira Brasil, Regina Celia de Souza Magalhães, Geraldo Melo de Moraes, Selma Helena Teixeira Chaves, Jorge Luis Lisboa, Marilene Mendes da Costa, Mimorina Barbosa de Souza, Maria das Graças Rodrigues Barbosa, Irene Saraiva da Silveira, Francilio Gonçalves Pereira, Ester Gomes de Aguiar, Orlandina Monteiro Costa, Jorge Maria do Vale Gomes, Claudiomar Ribeiro, Nazaré do Socorro Rufino da Mota, Ruth Helena da Rocha Galvão, Elizabeth Silva de Oliveira, Alzira de Miranda, Terezinha de Jesus Botelho da Trindade, Jorge Luis de Oliveira, Luiz Antonio da Silva Gonçalves, Antonio Paulo Vilhena Cardoso, Maria de Nazaré Alves da Silva, Maria de Jesus Casemiro Rodrigues, Laide Lima da Silva, Edmilson Rodrigues dos Santos, Silvio Gilberto Hermes Barata, Maria Celina da Luz Paiva, Ricardo Eleres de Souza, Vitor Coimbra Lianete Feijó Castilho, Raimundo Nonato Casimiro, Herculano Câmara Silva, Maria da Conceição Santos Silva, Osmarina Alves da Silva, José de Ribamar Cruz, Pedro Ferreira de Lima, Carlos Moraes da Silva, Maria José da Silva Feitosa, Regina Lucia da Costa Monteiro, Adalberto Martinho dos Santos Nascimento, Paulo Roberto Santana Furtado, Milton Hilton Costa de Souza, Carlos Alberto das Chagas Souza, Flavio Ferreira Ribeiro, José de Ribamar Auzier dos Santos, Clovis Ranulfo da Silva, Carmen Lucia Coriolano da Silva, Francisca Pantoja do Nascimento, Maria do Socorro Dias da Conceição, Francisca Gomes Macêdo Souza, Maria do Socorro Guedes Monteiro, Raimundo Guilherme da Silva, Paulo Sérgio Cardoso Miranda, Rosemary Silva da Costa, José Bonifácio Listo Junior, João Jorge de Souza, Mara Lucia Bezerra de Souza, Raimundo Jorge Brito Nogueira, Maria Leonor do Carmo, Sebastião Batista Pereira, Julia Maria Silva Pinto, Paulo Roberto da Silva Medeiros, Maria Auxiliadora dos Passos Nery, Maria Betânia Souza Barros, Rita Cristina Nascimento de Albuquerque, Ma-

rio Duarte de Souza, Maria Socorro Nunes da Conceição, Maria José Gatinho, Adélia Vieira do Nascimento, Epaminondas Santana Ferreira, Armando Lourinho de Assunção, João Guedes Ferreira, Pedro Nunes Griffith, Aloisio Medeiros do Nascimento Filho, Dorian Otero Sampaio, Maria de Nazaré dos Santos Ribeiro, Rosa Maria Dias da Costa, Maria Umbelina Gatinho Reis, Marta Candido Farias, Arnaldo Antonio Pinheiro, Gecivaldo de Alencar de Souza, José Maria Lopes de Souza, Raimundo Ferreira Cordeiro, Marlene de Souza Aragão, Maria Zinda Silva Diniz, Elza Maria Sales de Oliveira, Oswaldo da Paixão dos Santos Gonçalves, Maria Vieira de Souza, Sueli Batista Guedes, Ana Célia Coelho Lavareda, Jorge Douglas de Souza Rodrigues, Jorgino Carvalho Lopes, João Irineu da Silva, Paulo Sergio Dalmacio Ferreira, Maria da Conceição Assunção, Osmarina da Silva Cardoso, Mario Jorge de Sena Damasceno, Mauro Roberto Santos da Silva, Orlando Eduardo Amoedo Oliveira, Edemar da Costa de Araujo, Iracemilda Barbosa de Araujo, Walter Hilton Ferreira de Oliveira, Ivanildo Santos dos Santos, Natanael Ireno Martins, Maria Benedita Santos Moraes, Edson dos Santos Furtado, Manoel de Deus Farias, Rosa Lucia Maia da Silva, Maria de Lourdes da Mizericórdia Pinto, Julia Dutra da Silva, Nilce Lameira de Souza, Maria do Perpétuo Socorro Batalha Gomes, Maria Zilda Pinheiro Ferreira, Lourival Palheta Cardoso, Renato Miranda Portal, Maria Lucia Rego de Souza, Elza Brandão e Silva, Maria Odete Silva Gomes, Maria de Lourdes da Silva Lira, Maria das Dores Silva da Costa, Domingas Maria Margalho, Lázaro Conceição de Oliveira, Maria Julieta Veras Santana, Raimundo Nonato Pinheiro, Pedro Oliveira Gonçalves, Maria Joana Moraes Brito, Maria Emilia Carneiro, Marilza Pereira Maria, Luiz Gonzaga Silva, Erivaldo Duarte dos Santos, Lindalva Batalha Gomes Sebastião Silva Rocha, Auriléa Terezinha Rodrigues de Souza, Aurino José Domingos Antonio Vitor Costa Novo, Benedito Almeida Campos Raimunda Daria Nunes, Marluvia de Assis Costa, Ana Rita Ribeiro Piranha, José Maria de Souza Junior, Neuza Conceição Marcelino, Cristovam da Conceição Gomes, Manoel Benedito da Silva, João Luiz Nascimento, José Maria Marques Lima, Ernani Teixeira Silva, Neuzarina Moraes de Souza, Maria do Socorro Fernandes Cavalcante, Armando de Assunção Menezes, Enilde Bastos Eleres, Reinaldo Moura Lima, Maria Luiza de Feritas Dutra, Maria das Graças Nascimento, Rosa do Nascimento Maria, Rosinaldo Moraes Vasconcelos, Maria de Nazaré Rabelo, Maria das Dores Bastos, Osvaldo Ferreira Macêdo, Raimundo Nonato de Jesus, Luiz Carlos Castro de Caravvalho, Rosangela Rodrigues Vidal, José Francisco Tabajara da Silva Vieira, Mario Cardoso Batista, João de Oliveira Rodrigues, Manoel Augusto Moraes da Luz, Raimundo Baia de Moraes, Doralice Daria Damasceno, Luzia Vieira Canavieira, Alfredo João Furtado Gomes, Eliel Viana Cardoso, Zolima Ribeiro Salame, Maria da Costa Silva, Andreza Amelia de Carvalho, José Arteiro de Araujo Junior, Maria do Socorro Pinheiro Costa, Izailda dos Santos Farias, Osvaldo Monteiro da Silva, Joel Augusto de Assis Braga, Juvenal Pereira da Cruz, Fernando Octavio Machado Jucá, Maria de Jesus Mendes, Maria Madalena Fernandes Prestes, José Maria Mesquita da Costa, José Claudio de Souza Monteiro, Waldemir Rodrigues de Oliveira, José da Silva Sacramento, Maria de Lourdes Santos Silva, Arlindo de Lima Rodrigues, Aldenor Santos Ribeiro, Maria de Fátima Conceição Lima, Maria Luiza Paixão Tavares, João Miguel Costa da Silva, Benivaldo Santos, Lelio Araujo Ferreira, Domingos Damasceno de Souza, Fernando Silva Magalhães Maria de Nazaré Amorim Neto, Dilza Maria Bastos de Lima, Sophia dos Santos Santana, Maria do Socorro do Carmo Leite, Raimunda Fatima de Souza, Luiza Almeida, Sonia Maria Gomes Matos, Rosalina Nascimento Viana, Maria Amalia Chaves da Silva, Eliana Rodrigues Damasceno, Julio da Silva Pimenta, Orlando Dias Santos, Ailton de Oliveira, Maricelia Fernandes Barros, Maria Brasil Ferreira Ribeiro, Maria de Lourdes Fiel de Carvalho, João de Deus Costa, Viana, Ademir do Socorro Duarte Ferraz, Reinaldo da Costa Malcher, Osmarina Raimunda Baena da Cunha, Ailton de Oliveira Aragão, Felippa Mamédia de Vilhena, Olivarina Ferreira de Souza, Conceição Lima de Souza, Maria José Linhares Mariano, Maria das Graças Leite Ramirez, Edilson Jorge dos Santos Ferreira, Carlos Alberto Simão de Oliveira, Miraci Miranda Costa, Alda Maria da Costa Fonseca, Antonia Borges dos Reis, Alberto Carneiro Martins de Berros Neto, Esteliana Maria Tavares Cravo, Mauricio Alves de Albuquerque, José Carlos Raiol Rodrigues, Lino Trindade de Souza, Elton João Pereira Palheta, Antonia Dantas Pereira, Alda Celia Oliveira Almeida, Julia Pinto da Silva, Daniel Barbosa Bonta, Rosangela Maria Figueiredo Cardoso, Maria das Graças Silva, Eugenio Wanderley Ichiara, Maria do Socorro Fernandes Barros, Marita Castilho da Silva e Elza Castilho da Silva. -

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu Fanny Carmen Matos, Escrivã desta 29ª Zona, datilografei, subscrevi, dato e assino.

a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 1920).

**EDITAL Nº 213-A/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Danglard dos Santos, título nº 14.464, da 39ª Secção;
Luiz Ferreira Paiva, título nº 16.828, lotado na 50ª

Secção;

Luciana de Serra, título nº 74.880, lotado na 164ª

Secção;

Joana Monteiro de Souza, título nº 57.025, lotada na 109ª Secção;

Maria do Rosário Oliveira Paiva, título nº 92071, lotada na 205ª Secção;

Fernando Sérgio Sena de Oliveira, título nº 121.269, lotado na 96ª Secção;

Flaviano de Oliveira Monteiro, título nº 54.536, lotado na 85ª Secção;

Luiz Hardi de Araújo Valadares Martins, título nº 98.466, lotado na 198ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.917)

**EDITAL Nº 214/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Abson Macedo de Souza, portador do título nº 14.066, da 25ª Zona de Capanema - Pará; Argentina da Conceição do Amaral Sousa, portadora do título nº 14.035, da 25ª Zona de Capanema - Pará; Arlindo Furtado, portador do título nº da 29ª Zona de Belém - Pará; Marielza de Assis Damasceno, portadora do título nº 23.449, da 13ª Zona de Bragança - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.917)

**EDITAL Nº 215/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores:

Azenita Virgino Barbosa, portadora do título nº 15.683, da 4ª Zona de Castanhal - Pará; Julio César Nascimento de Sousa, portador do título nº 23.443, da 2ª Zona de Macapá - Amapá; Manoel de Paiva Cavalcante, portador do título nº 313, da 36ª Zona de Santa Isabel do Pará - Pará; Marizate de Souza Dias, portador do título nº 55.563, da 28ª Zona de Belém - Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.917)

**EDITAL Nº 216/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Antonio Jorge de Lima, título nº 70.484, lotado na 157ª Secção;

Ana Maria da Conceição Rodrigues, título nº 66.838 lotada na 143ª Secção;

Manoel das Dores Silva Souza, títulos nº 66.990, lotado na 145ª Secção;

Maria das Graças Corrêa Lopes, título nº 91.938, lotada na 206ª Secção;

Rita Maria Soares Oliveira, título nº 100.138, lotada na 15ª Secção;

Edna Maria Farias Evangelista, título nº 115.151, lotada na 101ª Secção;

Tetsuya Igarashi, título nº 38.680, lotado na 101ª Secção;

José Sena de Oliveira, título nº 22.811, lotado na 59ª

Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.917)

**EDITAL Nº 217/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Armando Brito Gomes, portador do título nº 82.648, lotado na 181ª Secção;

José Dantas da Costa, título nº 54.206, lotado na 101ª Secção;

Luis Otávio Conceição, título nº 78.821, lotado na 175ª Secção;

Evaldo das Neves Monteiro Leopoldino, título nº 50.667, lotado na 15ª Secção;

João Meniea Ferreira, título nº 46.349, lotado na 153ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. (1978). Eu,

Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.916)

EDITAL Nº 218/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Abiel Amorim de Souza, título nº 54.187, lotado na 77ª Secção;

Antonio Carlos Damasceno, título nº 96.275, lotado na 194ª Secção;

Lourenço Midosi de Almeida Gemaque, título nº 8.044, lotado na 24ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.916)

EDITAL Nº 219/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc....

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Inez Alves da Silva, portadora do título nº 1.821, da 5ª Zona de Igarapé-Açu - Pará; Manoel Domingos Corrêa, portador do título nº, da 29ª Zona de Belém - Pará; Maria Idalina Pereira Gaia, portadora do título nº, da 29ª Zona de Belém - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.916)

EDITAL Nº 220/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Raimundo da Silva Rodrigues, portador do título nº 774, da 33ª Zona de Nova Timboteua - Pará; Elizeu Martins da Silva, portador do título nº 113.713, da 1ª Zona de Manaus - Amazonas; Maria da Paixão Braga, portadora do título nº 52.068, da 30ª Zona de Belém - Pará; Maria de Lourdes Branco de Oliveira, portadora do título nº 1ª Zona de Belém - Pará; Raimundo Maurício dos Reis, Portador do título nº 1.237, da 28ª Zona de Belém - Pará; Venina Lopes da Silva Filha, portadora do título nº 18.833, da 11ª Zona de Guamá - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.916)

EDITAL Nº 221/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Mary Coelho da Silva, portador do título nº 19.103, da 15ª Zona de Breves - Pará; Raimunda Teixeira Martins, portadora do título nº 7.281, da 31ª Zona de Maracanã - Pará; Zuila Maria Nantes, portadora do título nº 69.787, da 28ª Zona de Belém - Pará; Maria do Socorro Rodrigues Pina, portadora do título nº 10.999, da 4ª Zona de Caxias - Maranhão; Maria da Silva Coelho, portadora do título nº 18.453, da 15ª Zona de Breves - Pará; Ludilson Serrão da Silva, portadora do título nº 8.546, da 38ª Zona de Oriximiná - Pará; Herminia de Fátima Pereira Ferreira, título nº 28.762, da 13ª Zona de Bragança - Pará; Alda Virgínio Barbosa, portadora do título nº 22.917, da 4ª Zona de Castanhal - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.915)

EDITAL Nº 222/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Jesuina Santos de Souza, título nº 38.082, lotada na 85ª Secção;

Joaquim Pedro da Costa e Silva Filho, título nº 52.411, lotado na 115ª Secção;

Maria da Conceição Sena da Cunha, título nº 17.789 lotada na 84ª Secção;

Jorge dos Santos Ribeiro Duarte, título nº 60.808, lotado na 132ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.915)

CARTORIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERENCIA Nº 116/78

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

Alberto Neves dos Santos, da 28ª Zona de Belém/Pará, tit. nº 10.988; Antonio Lopes dos Santos, da 29ª Zona de Belém/Pará, tit. nº 2.643; Ana Maria Barbosa Martins, 27ª Zona - Ponta de Pedras/PA, tit. nº 2.275; Antonio de Almeida Vasconcelos, da 7ª Zona - Abaetetuba/PA, tit. nº 13.661; Aloysio Carneiro da Cunha, da 3ª Zona do Rio de Janeiro, tit. nº 26.087; Dalvatina Gomes Vasconcelos, da 7ª Zona - Abaetetuba/PA, tit. nº 18.320; João Borges Filho, da 27ª Zona - Carutapera/Maranhão, título nº 999; Maria Aviz Oliveira Borges, da 27ª Zona - Carutapera/Maranhão, tit. nº 4.924; Maria de Fátima Ferreira Lopes, da 82ª Zona de Fortaleza / Ceará, tit. nº 628; Marlos Francisco Freitas Melo, da 246ª Zona de São

Paulo, tit. nº 246.847; Neucina Penafort de Lima, da 2ª Zona de Macapá/Amapá, tit. nº 16.089; Osmarino Nascimento Silva, da 29ª Zona de Belém/Pará, tit. nº 56.439; Pedro Soares da Silva, da 28ª Zona de Belém/Pará, tit. nº 43.058; Rivaldo Barroso, da 1ª Zona de Manaus/Amazonas, tit. nº ...; Raimunda da Silva Pereira, da 8ª Zona - Vigia/Pará, tit. nº 2.853; Saphira Barbosa de Souza, da 28ª Zona de Belém/Pará, tit. nº 3.882.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. - nº 1.925)

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR
ELEITORAL Nº 117/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona

da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber a todos os interessados que por este, será indicado o nome da srta. Maria José da Conceição Mendonça, para funcionar como Preparadora Eleitoral da localidade de Outeiro da Vila de Icoaracy, em substituição ao Sr. Francisco Edinaldo Pereira Lopes e o nome do Sr. Alberto Ferreira dos Santos, para a localidade de Bengui, do mesmo Distrito. E para que não aleguem ignorância e possam usar da medida preventiva prevista no § 1º do Art. 62, do Código Eleitoral, mandei baixar este EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME: Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã eleitoral da 30ª Zona, a subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca da Capital

(G. Reg. - nº 1.925)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

PORTARIA Nº 87

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir, para prestar serviços na Secretaria deste Tribunal de Justiça, como datilógrafa, Selma Fonteles Falcão, paraense, solteira, residente e domiciliada à Travessa Quintino Boaiúva, nº 1.574, portadora da Carteira de Identidade (SEGUP), nº 1.120.391 e do Título Eleitoral nº 123.008 - 1ª Zona, percebendo, mensalmente, o salário de Cr\$ 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Publique-se e Registre-se.

Belém, 03 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

PORTARIA Nº 88

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir, para prestar serviços na Secretaria deste Tribunal de Justiça, como datilógrafa, Vera Maria Souza do Carmo, paraense, solteira, residente e domiciliada à Travessa 14 de Abril, nº 1.235, portadora da Carteira de Identidade (SEGUP), nº 1.039.275 e do Título Eleitoral nº 89.052 - 1ª Zona, CIC nº 055351742-20, percebendo o salário mensal de Cr\$ 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Publique-se e Registre-se.

Belém, 03 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

PORTARIA Nº 89

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir, para prestar serviços na Secretaria deste Tribunal de Justiça, como datilógrafa, Regina Lúcia Silva Gomes, paraense, solteira, residente e domiciliada à Avenida Conselheiro Furtado - Vila Conceição, 15, portadora da Carteira de Identidade nº 927.407 - SEGUP e do Título Eleitoral nº 77.444 - 28ª Zona,

CIC nº 009393102-68, percebendo, mensalmente, o salário de Cr\$ 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Publique-se e Registre-se.

Belém, 03 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

PORTARIA Nº 90

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 07, de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, exonerar, a pedido, Damil Paraense de Souza, do cargo de Juiz Suplente, do Termo Judiciário de São Sebastião da Boa Vista, Comarca de Muaná.

Publique-se e Registre-se.

Belém (Pa), 19 de junho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

PORTARIA Nº 91

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve lotar na Secretaria do Tribunal de Justiça, por conveniência de serviço, Jorgina Gaby, paraense, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua São Boaventura, 165, portadora da Carteira de Identidade (SEGUP), nº 834.163, Título Eleitoral nº 36.327 - 1ª Zona e CIC 014938842-04, atualmente prestando serviços como Telefonista, permanecendo sua remuneração mensal no valor de Cr\$ 3.510,55 (três mil, quinhentos e dez cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 03 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

PORTARIA Nº 92

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir, para prestar serviços neste Tribunal de Justiça, com Encarregado da Organização e Seleção de Jurisprudência e da Revista do Tribunal, a bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, brasileira, casada, residente nesta Cidade, à Rua O de Almeida, 954, portadora da Carteira de Identidade nº 926.933 - 2ª Via - SEGUP, Título Eleitoral 49.792 - 28ª Zona e CIC nº 08434342-20, com remuneração mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Publique-se e Registre-se.

Belém, 03 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

PORTARIA Nº 93

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir para prestar serviços como Telefonista neste Tribunal de Justiça, Maria Célia da Rocha Santos, paraense, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 656.173 - SEGUP, Título Eleitoral 36.483 - 28ª Zona, CIC 002615132-49, percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 3.510,67 (três mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e sete centavos), na vaga de Jorgina Gaby.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 05 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

PORTARIA Nº 94

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve admitir para prestar serviços neste Tribunal de Justiça, lotado na Tesouraria, Waldir Racine Lima Lopes, paraense, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Travessa José Pio, 997, portador da carteira de identidade nº 1.136.742 - SEGUP, Título Eleitoral 119.663 e CIC 001307292-72, percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) - Datilógrafo.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 05 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente

(G. Reg. Nº 1931)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão Nº 4.560

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: Mair Guimarães Moraes, Pretor do Termo Judiciário de Senador José Porfírio, Comarca de Altamira.
Relator: O Desembargador-Presidente.

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pelo bacharel Mair Guimarães Moraes.

Vistos, etc...

ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Reunião Plenária, deferir o pedido do Pretor Mair Guimarães Moraes e assim mandar recontar, como manda realmente, em favor do Dr. Mair Guimarães Moraes, o tempo total de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviço público, até 19 de maio de 1978, para os efeitos de direito, indeferida a contagem referente ao tempo prestado ao Magistério Estadual.

Belém, 21 de junho de 1978.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1931)

Acórdão Nº 4.561

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas.

Relator: O Desembargador-Presidente.

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pela Juíza de Direito Emília Belém Pereira, à Magistratura Estadual.

Vistos, etc...

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, pelos seus Desembargadores e sem discordância, ACORDA em sufragar o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça para mandar contar em favor da Dra. Emília Belém Pereira, e para todos os efeitos de direito, o tempo total de 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviço público.

Belém, 07 de junho de 1978.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1931)

Acórdão Nº 4.562

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: Antonieta da Rosa Lima Machado.

Relator: O Desembargador-Presidente.

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pela taquígrafa PJ-A, Antonieta da Rosa Lima Machado.

Vistos, etc...

Por isso, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, deferindo o pedido de fls., mandar recontar, em favor da taquígrafa PJ-A, Antonieta da Rosa Lima Machado, o tempo total de 30 (trinta) anos e 02 (dois) meses de serviço público, para todos os efeitos de direito.

Belém, 07 de junho de 1978.

a) des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1931)

Resenhas da Justiça Estadual

Expediente do Dia 06 de Julho de 1978 - 5ª-Feira

Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio

Expedientes Recebidos dos Juizes

2ª VARA

Proc.: Nº 207/78 - Indenização.

Aut.: Raimundo Ivan Campos Carneiro.

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.

Réu: Luiz Henrique Mattos.

Desp.: Designo desde logo, a audiência de instrução e julgamento do feito, para o dia 14 do mês de setembro do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro as provas requeridas, reservando-me para deliberar, sobre a vistoria, na audiência. Cite-se o réu para comparecer à audiência designada e intímem-se o autor e as testemunhas por si arroladas.

3ª VARA

Petição De: Hélio de Araújo Sampaio, por seu Advogado, Dr. Vanilson Hesketh, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento de Aluguel que promove contra o Sr. Crispim Moreira de Souza, requerendo o depósito judicial, correspondente ao aluguel do mês de junho de 78.

Desp.: D. A. Como requer.

Petição De: Odvaldo Durans, por seu Advogado, Dr. Vanilson Hesketh, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento de

Aluguel que promove contra Leopoldino Vieira de Andrade, requerendo o depósito correspondente ao mês de junho do corrente ano.

Desp.: D. A. Como requer.

5ª VARA

Proc.: Nº ... - Inventário.

Invt.: Vespasiano Roberto Maués.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Invd.: Raimundo Massaranduba Maués.

Herd.: Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Herd.: Dulcinéia Maués Vasconcelos e s/marido.

Adv.: Ademar Kato.

Herd.: Branca Maués Lyra e s/marido.

Herd.: Raimundo Lobato Maués e s/mulher.

Herd.: Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher.

Herd.: Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher.

Herd.: Neusa Góes.

Adv.: Ophir Novaes Coutinho.

Herd.: Maria Joana Maués Hall e s/marido.

Herd.: Orlandina Maués do Nascimento e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Herd.: Esmerina Maués Amoedo e s/marido.

Adv.: Alfredo Fáciola de Souza.

Herd.: Orlando Amoedo Maués.

Herd.: Joaquim Lobato Maués e s/mulher.

Herd.: Lourival Lobato Maués.

Herd.: Altalina Maués Leal e s/marido.

Herd.: Custódio Calandrini de Maués.

Adv.: Ernesto Pinho Filho (Curador a Lide).

Desp.: Vistos, etc... 1 - Os bens relacionados no requerimento de fls. 210, não os encontrei descritos entre os bens da herança, assim como o Doutor Procurador da Fazenda, herdeiros e inventariante. Devem, pois, continuar fora da herança e dos autos de inventário; 2 - Digam todos os interessados sobre o pedido de fls. 381, quanto à exclusão da "Fazenda Nova", dos bens da herança; 3 - Com relação ao pedido de fls. 391, informa-se à autoridade policial que este Juízo não determinou abertura de inquérito policial por desacato ao desrespeito à autoridade. Não há despacho deste Juízo a ser reconsiderado; 4 - Nomeio o herdeiro, Joaquim Lobato Maués, inventariante em substituição do falecido Vespasiano Roberto Maués. Tome-se o compromisso legal e intime-se; 5 - Intimem-se. EM TEMPO: Autorizo a formação do segundo volume destes autos com as cautelas e formalidades legais.

Proc.: Nº 260/78 - Executiva Hipotecária.

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre.

Réu: Olavo Guimarães Ferreira e s/mulher.

Desp.: Cite-se.

6ª VARA

Petição De: Calixto Maláquias Mendes, por seu Advogado, Dr. Nelson Alves Cunha, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Antonio Alves dos Santos, requer seja ouvido o réu, sob pena de confissão, e testemunhas.

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

Proc.: Nº 292/78 - Execução de Sentença.

Exeq.: Celestino Ferreira Martins e outro.

Adva.: Maria Elisa Sampaio.

Exec.: Dário Cardoso Silva.

Desp.: Cite-se, na forma da lei e do pedido.

Proc.: Nº 254/78 - Execução.

Exeq.: Banco Bamerindus do Brasil S/A..

Adv.: Arthur Cláudio Mello.

Exec.: Sondacil - Sondagem e Construção Civil Ltda. e outros.

Adv.: Américo L. S. Leal.

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença a quitação, cujo termo consta desta folha, para que produza todos os efeitos de direito, e, consequentemente, determino o arquivamento do feito. No caso dos executados pedirem o desentranhamento dos títulos ajuizados, que se faça, com as cautelas legais.

8ª VARA

Proc.: Nº 186/78 - Carta Precatória.

Dept.: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de S. Paulo-SP.

Depd.: Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém-Pará.

Desp.: A Conta.

4ª VARA

Petição De: Enivaldo da Gama Ferreira, nos autos de Ação de Reintegração de Posse, requerendo a juntada do incluso instrumento de subestabelecimento, que Gilberto Vale de Albuquerque, move contra Lauro e Luiz Chalet.

Desp.: N. A. J. Dando-se vista dos presentes autos ao requerente, para os fins de direito.

Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio

Cartório: Ana Lobato

Resenha do Dia 06 de Julho de 1978 (6ª-Feira)

2ª VARA

Processo Nº 643 - Notificação.

Req.: Olívia Barbosa Lima.

Adv. - Creonor Santos Aragão.

Reqd.: Francisco Pereira Lima.

Desp. - Sejam os autos entregue à requerente, independente de traslado.

Processo Nº 848 - Despejo.

Req.: Carlos de Pinho Fonseca.

Adv. - José Lusquinhos.

Reqd.: Mário Lima Paes Barreto.

Antonio Villar Pantoja (Adv.:).

Desp. - Defiro o pedido de fls. 15, admitindo que o réu Mario Lima Paes Barreto, pague em cartório, até, no máximo, dez (10) dias, depois de intimado da conta correspondente aos aluguéis atrasados, as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em Cr\$ 200,00. Baixem os autos à Contadora do Juízo para o levantamento da conta.

3ª VARA

Processo Nº 10.308 - Executiva.

Req.: Banco do Brasil S/A..

Adv. - Dalton Cordeiro Lima.

Reqd.: Elias Ohana, José Siqueira e Gilberto Nascimento

Cruz.

Adv.:

Desp. - R. H. Informe a contadora do Juízo, o cálculo de Juízo efetuado as fls. 2/6, dos autos e após voltem conclusos.

5ª VARA

Processo Nº 802 - Busca e Apreensão.

Req.: Olivetti do Brasil S/A..

Adv. - Afonso Vitor Cardoso.

Reqd.: Walter da Silva Sousa.

Desp. - Nomeio perito o Sr. Orlando Castelo Branco, a quem se intime e tome o compromisso.

6ª VARA

Processo Nº 209 - Execução Fiscal.

Req.: Fazenda Pública do Estado.

Adv. - João Maria Lobato da Silva.

Reqd.: Paramóveis Comercial Ltda..

Desp. - Expeça-se mandado de remoção dos bens penhorados.

7ª VARA

Processo Nº ... - Ação Reivindicatória.

Req.: Atael Célia Teixeira Brasil.

Adv. - Moacir Moraes Filho.

Reqd.: Trizalda Vidal de Oliveira e seu marido Aristoteles Barreto de Oliveira.

Adva. - Iracema Viana Santana.

Desp. - Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para no prazo legal, oferecer suas razões.

9ª VARA

Processo Nº 57 - Ação de Busca e Apreensão.

Req.: Sinal S/A., Sociedade Nacional de Crédito.

Adva. - Maria Conceição Sousa.

Reqd.: Moacir Teixeira de Oliveira.

Desp. - Esclareça a autora a finalidade do requerimento de fls. 19.

Processo Nº 846 - Execução.

Req.: Maria Hebe da Silva Santos.

Adv. - Milton Chagas.

Reqd.: Francisco Nelson Belarmiro.

Desp. - Tendo tido conhecimento que pela 4ª Vara Cível, tramita processo de despejo, tendo por objeto a cobrança do mesmo débito dos presentes autos, considero-me incompetente, das a conexão por prevenção, daquele Juízo. Remetam-se ao Juízo da 4ª Vara.

Processo Nº 207 - Desquite Litigioso.

Req.: Aldiomar Antonio Leite de Oliveira.

Adv. - Moacyr Gonçalves Pamplona.

Reqd.: Terezinha de Jesus Silva de Oliveira.

Adva. - Marina Alberto da Rocha Motta.

Desp. - Desentranhe-se a exceção de incompetência e autuadas em apenso, venham conclusos.

*Cartório do Sétimo Ofício
Resenha do Dia 06.07.78*

PRIMEIRA VARA

Execução

Autora: Cia. Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).

Ré: Tutecon - Tupunambé, Terraplenagem e Construção Ltda. (Adv.: Raimundo de Macedo).

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 26, cumprindo à Senhora Contadora do Juízo, elaborar a conta de quando com as parcelas que o Regimento de Custas menciona. Belém, 06.07.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUINTA VARA

Consignação.

Autora: Herança de Alvaro de Jesus (Maria do Céu Simões) (Adv.: Adilson Verçosa).

Ré: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Despacho no requerimento da autora, requerendo o depósito do mês de junho: "Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado, Agência TJE. Belém, 05.07.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Juary Palmeira).

Réus: Ferro Técnico S/A., Engenharia de Estrutura e Saneamento, José da Rocha Teixeira e Manoel Ferreira da Costa.

Despacho: "Autorizo o levantamento do débito, mediante recibo, observadas as cautelas legais. O saldo que houver deverá permanecer depositado até decisão deste Juízo. Belém, 06.07.78. a) Orlando Dias Vieira".

NONA VARA

Desquite

Autora: Maria Pinheiro Guerra (Adv.: Wilson Figueiredo).

Ré: Rubens Guerra.

Despacho: "Renovem-se para o dia 31 de julho, às 11:00 horas, com o mesmo prazo. Belém, 05.07.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

*Resenha do Cartório do Oitavo Ofício
do Cível e Comércio
Belém, 06 de Julho de 1978*

Ação - Despejo - 4ª Vara - Nº 161/78.

Autores: Espólio de Maria de Lourdes Pinho e outro (Adv.: Dr. Paulo Pinho).

Ré: Carvalho Leite, Medicamentos S/A. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Mantenho a decisão de fls. 89v.. Renovem-se as diligências para o dia 02 de agosto, às 11:00 horas.

Ação: Manutenção de Posse - Nº 042/77 - 4ª Vara.

Autor: Grupo Espírita "Divino Mestre" (Adv.: Dr. Egidio Salles).

Ré: Ana Perolina Martins (Adv.: Dr. Alyrio Gama Barbosa).

Despacho: Oficie-se, na forma do pedido retro.

Ação: Execução - 5ª Vara - Nº 186/78.

Autor: Sidonio Gomes Pinheiro (Adv.: Dr. Alfredo L. H. Santalices).

Ré: Manoel Monteiro do Nascimento (Adv.: Dr.).

Despacho:

Ação: Embargos à Execução - 5ª Vara - Nº 186/78.

Embargante: Manoel Monteiro do Nascimento (Adv.: Dr. Milton Chagas).

Embargado: Sidônio Gomes Pinheiro (Adv.: Dr. Alfredo L. H. Santalices).

Despacho: Diga o embargado.

Ação: Despejo - 6ª Vara - Nº 214/78.

Autor: Waldir Pereira Mendes (Adva.: Dra. Roscane dos Santos Rodrigues).

Ré: Jency Veiga Franco (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação e decretando o despejo da ré, fixando-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene a ré nas custas do processo e nos honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. e notifique-se.

Ação: Busca e Apreensão - 7ª Vara - Nº 422/77.

Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. José de Freitas Leite).

Ré: Geraldo Berardo (Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: A Conta:

Ação: Protesto - 7ª Vara - Nº 258/78.

Requerente: Impar - Indústria Madeireira Paraense Agro-Pecuária Ltda. (Adv.: Dr. George Telles da Cruz).

Requerido: Indústria Martins Jorge S/A. (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

Ação: Notificação - 7ª Vara - Nº 286/78.

Requerente: Maria de Nazaré Reis de Carvalho (Adv.: Dr. Ademir Kato).

Requerido: Benedito Ferreira Rodrigues (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

Ação: Despejo - 7ª Vara - Nº 392/77.

Autora: Nadir da Silva Conde (Adva.: Dra. Solange Frazão do Couto).

Ré: J. C. Eiras (Adv.: Dr. Reynaldo Couto).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

Ação: Interdito de Reintegração - 10ª Vara - Nº 193/78.

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv.: Dr. Haroldo Pinheiro da Silva).

Ré: José Maria Guedes Valente (Adv.: Dr.).

Despacho: A Conta.

Ação: Agravo de Instrumento - 10ª Vara - Nº 651/75.

Agravante: Ferragens Fonseca Ltda. (Adv.: Dr. Deusdedit F. Brasil).

Agravados: Paulo Roberto Quaresma e Dimar Salomão (Adv.: Dr. Luiz Paschoal de Alcântara Júnior).

Despacho: O pedido de julgamento antecipado da lide foi posterior ao seadeador, ocorrendo este, o Juiz fica obrigado a fazer a instrução. Assim mantenho a decisão agravada.

*Cartório do 9º Ofício
Escrivão: Hebal Sarmanho
Resenha do Dia 06.07.78*

2ª VARA

Proc.: Nº 1957/78 - despejo.

Aut.: Thereza Fernandes D. da Silva.

Adv. - Miguel Brasil.

Ré: Mário Pantoja Fontenelle.

Adv. - Ulisses Coelho de Souza.

Desp.: Seja preliminarmente lavrado o termo de quitação firmado pela autora, a quem o Escrivão do Feito, deve transmitir a importância depositada. Belém, 05.07.78. (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª VARA

Proc.: Nº 1891/78 - Despejo.

Aut.: Antonio Ferreira Santos.

Adv. - Haroldo Fernandes.

Ré: Fernando Duarte Rayol.

Adva. - Zuleide Pimentel.

Cls.: P/Juízo.

3ª VARA

Proc.: Nº 1517/77 - Despejo.

Aut.: Sebastiao Soares Filho.

Adv. - Alyrio Gama.

Ré: Reama, Recapagem da Amazônia.

Adv. - Vasco Borborema.

Desp.: Chamo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 82v., designando o dia .../.../78, às ... horas, para a realização da audiência, cientes as partes, inclusive o perito, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 05.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Proc.: Nº 1968/78 - Execução.

Aut.: Maria Raimunda P. Ribeiro.

Adva. - Maria Raimunda Pimentel.

Ré: Bernardo Nunes Moraes Jr..

Adv. - Bernardo Moraes.

Desp.: Cumpra-se o requerido na parte final do petitório de fls. 23, dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 05.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

Proc.: Nº 2066/78 - Execução Hipotecária.

Aut.: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv. - João José Maroja.

Réu: Jairo Theodoro Cunha.

Desp. - Cite-se. Em, 05.07.78. (a) Orlando Vieira

8ª VARA

Proc.: Nº 1053/76 - Inventário.

Aut.: Lauro da Silva Brandão.

Adv. - Raimundo Puget.

Invdo.: Antonio Domingues Brandão.

Desp. - Falem os interessados, caso não haja impugnação, contem-se os autos. Em, 06.07.78. (a) Climenie Pontes.

(Ext. Reg. Nº 4660)

*Expediente do Dia 07 de Julho de 1978 - 6ª-Feira
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio
Expedientes Recebidos dos Juizes*

3ª VARA

Proc.: Nº 182/74 - Execução.

Exeq.: Banco Auxiliar de São Paulo S/A..

Adv.: Pedro Rosário Crispino.

Exec.: Carlos Gomes e outros.

Adv.: Fabiano Cândido Ferreira.

Desp.: Vistos, etc... Julgo o presente processo extinto para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidas.

7ª VARA

Proc.: Nº 465/77 - Inventário.

Inv.: Lídia Teixeira de Campos.

Adv.: Edilson Teixeira de Campos.

Invd.: Alcino Pinheiro de Campos.

Desp.: A avaliação.

9ª VARA

Petição De: Paulo de Tarso Dias Klautau, nos autos Cíveis de ação de dissolução e liquidação de sociedade de fato, de procedimento ordinário, intentada por Angelina de Souza Pinho, contra Tomáz de Aquino Soares Couto, requerendo a transferência da audiência para nova data.

Desp.: N. A. Conclusos.

*Resenha do Dia 07 de Julho de 1978
Cartório Pepes - 3º Ofício Cível
Escrivão: Dr. João Afonso de S. Monarcha*

Autos Cíveis de Ação de Reintegração de Posse - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 281.73.

Autora: - Indústria e Comércio de Móveis Real Ltda. (Adv.: Nelson Cunha).

Réu: - Raimundo França Chaves (Adv.: Em causa própria).

Despacho: - R. H. A avaliação. Belém, 05 de julho de 1978.

(a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Separação Judicial, Apenso aos Autos de Separação de Corpos - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível - Processo Nº 276.78.

Autora: - Hercília Mendes Posser (Adv.: Almerindo Trindade).

Réu: - Sérgio Angelo Posser.

Despacho: - Fale a autora. Belém, 04 de julho de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes.

Autos Cíveis de Embargos de Execução, Apenso a Execução - Juiz da 9ª Vara.

Embargante: - Cedal - Construções, Engenharia e Projetos Ltda. (Adv.: A. Meira).

Embargada: - Saney S/A. (Advogado: Edilson Almeida).

Despacho: - Diga a embargante. Belém, 03 de julho de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiz da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguéis - Juiz de Direito da Décima (10ª) Vara Cível - Processo de Nº 151.1.978.

Autor: - Luiz Gonzaga de Sena (Adv.: Armando Pinheiro).

Ré: - Tereza Vieira de Carvalho (Adv.: João F. Marques).

Despacho: (Sentença) - Vistos, etc. - Luiz Gonzaga de Sena, propôs contra Tereza Vieira de Carvalho, a presente Ação de Despejo Por Falta de Pagamento. Alega o autor na inicial, que é proprietário do imóvel situado à Rua Tambés, nº 5, fundos que locou a ré, pela renda mensal de Cr\$ 200,00, estando em atraso nos meses de maio a dezembro de 1977 e janeiro a março de 1978. Citada a ré, esta contestou o pedido alegando que é proprietário do imóvel, que construiu no ano de 1972, daí ter juntado a declaração do construtor, como também o alinhamento do terreno e recibos do pagamento do imposto predial, referente aos exercícios de 1972 à 1974; 1975 e 1976. Manifestando-se o autor sobre a contestação, diz que adquiriu em 1977, por documento particular devidamente reconhecido e averbado no Cadastro Imobiliário, duas casas de madeira, cobertas de telhas, do Sr. Lucimar Gonçalves Leal e sua mulher, sita à Rua Tambés, nº 5 e 5 fundos, anexando a cópia xerox. Ocorre, que a ré reside na casa situada aos fundos, tendo se comprometido a desocupar o imóvel dentro em breve e até a presente data não ocorreu. A ré é sogra do Sr. Lucimar G. Leal, e o documento de fls. 23, foi convencionado após seu genro ter transacionado as duas casas. Quanto ao imposto predial pago, explica-se pela desorganização do Cadastro Imobiliário da PMB, não exige exibição da propriedade, que a partir de 1978, o requerente averbou no Cadastro Imobiliário em seu nome as citadas casas. As fls. 35, diz a ré, não há relação de locação de vez que a ré não é locatária e sim proprietária. Nos presentes autos ficou provado que a ré é proprietária da benfeitoria, o doc. de fls. 39, comprova que pertence ao autor. A suplicada, não está desobrigada de pagar a renda mensal a requerente. A requerida contestou o pedido e não solicitou a purgação da mora. A inicial tem base no artigo 11, item 1 da lei 4494, que impõe a decretação do despejo do inquilino que não paga os aluguéis até o dia 10 seguinte do mês vencido. Assim, julgo procedente o pedido do Sr. Luiz Gonzaga de Sena, em consequência decreto o despejo da Sra. Tereza Vieira de Carvalho, da casa que ocupa na Rua Tambés, nº 5, fundos, de propriedade do requerente, fixando o prazo de 15 (Quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 05 de julho de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Manutenção de Posse - Juiz da Quarta (4ª) Vara - Processo Nº 190.1.78.

Autora: - Lícia Ponte Souza (Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga).

Réu: - Gonçalo Costa.

Despacho: - R. Hoje. Vistos, etc., estando devidamente comprovado os requisitos legais, para a concessão da medida "initio litis", bem como, robustecido pelas testemunhas arroladas e inquiridas, consoante fls., concedo a medida liminar de Manutenção de Posse. Expeça-se o competente mandado com as cautelas legais. Após cumpridas as medidas acima ordenadas, cite-se o réu, para contestar, querendo, no prazo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 05 de julho de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Para Uso Próprio - Juiz da 10ª Vara - Processo Nº 98.01.78.

Autora: - Simone Matos de Carvalho (Adv.: Rui Guilherme Souza Filho).

Ré: - Lucimar Libório Pereira (Adv.: Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: - Rec. Hoje. A Conta. Belém, 06.07.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Autos Cíveis de Inventário (Arrolamento) - Juiz da 10ª Vara - Processo Nº 253.78.

Inventariante: - Maria de Lourdes Martins Varella (Adv.: Haroldo P. da Silva).

Inventariado: - Luiz Martins Varella.

Despacho: - Rec. Hoje. A Fazenda Estadual, para se manifestar, se concorda com o valor atribuído na inicial. Belém, 06.07.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Notificação - Juiz da 10ª Vara - Processo de Nº 1978.

Requerente: - Roberto Pereira (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Requerido: - Ivan Dias Soares.

Despacho: - Rec. Hoje. Devolva-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 06.07.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 10ª Vara - Processo de Nº 249-17-78.

Credor: - Condomínio do Edifício Benjamin Constant (Adv.: Pedro Lima).

Devedor: - Fernando Costa e Silva (Adv.: Haroldo Fernandes Conceição Souza).

Despacho: - Rec. Hoje. A conta, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do autor. Belém, 06.07.1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Para Uso Próprio - Juiz da 2ª Vara - Processo Nº 514.

Autor: - Maurício de Jesus (Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Réu: - Raimundo Ferreira Barbosa (Adv.: Pedro W. da Silva).

Despacho de Fls. 39 na Petição do Autor: - R. Hoje. Junte-se. Apesar desta manifestação, a audiência de instrução e julgamento já foi marcada em o despacho de fls. 38. haja vista, em contestação de fls. 29.30, o réu pediu produção da prova oral que achamos por bem deferir. Belém, 04 de julho de 1978. (a) Wilson de Jesus M. da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 2ª Vara - Processo Nº 194.

Autor: - Agostinho Pinho Rodrigues (Adv.: Nathanael Farias Leitão).

Réu: - Orlando Pinho Rodrigues (Adv.: Bichara Fraia Netto).

Despacho: - Dando cumprimento ao despacho, prolatado, as fls. 17 dos autos, foi efetuada a conta cujo o total importou em Cr\$ 3.334,99 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos).

Cartório Ruy Barata - 4º Ofício
Resenha do Dia 07 de Julho de 1978

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Moinho de Trigo Belém S/A., na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Célia Josefa Leite Serruya, requerendo consignar o mês de junho de 1978 - Adv.: José Lusquinhos.

Obs.: Recebido em cartório em 05.07.78.

Juízo da 2ª Vara - Execução e Embargos

Requerente: - Bernarda Soares dos Santos - Adv.: Ademar Kato.

Requeridos: - Benedito Carlos Araújo e outros. - Adv.: Valdo Nascimento.

Despacho: - Nos termos do inciso I do art. 739 do C.P.C., rejeito liminarmente os embargos opostos à execução por intempestivos.

Juízo da 3ª Vara - Ordinária

Requerente: - Miguel Lobato Vilhena - Adv.: Natércia Oliveira.

Requerido: - Rubens Nazareno Ferreira Brito.

Despacho: - Publiquem-se editais na forma da lei no prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Cobrança C/Rito Sumaríssimo

Requerente: - Itaú Seguradora S/A. - Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Requerido: - Transmartins Ltda..

Despacho: - Digam os intressados sobre a conta.

Despejo

Requerente: - Alcindo Gonçalves Filho - Adv.: Nauto Justiano.

Requerido: - Ladilson Araújo Moura. - Adv.: José Lima Filho.

Despacho: - Digam os interessados.

Juízo da 5ª Vara - Despejo

Requerente: - Confecções Real Ltda. - Adv.: Leonardo Lobato.

Requeridos: - Nagib José Bechara e outro.

Despacho: - Cite-se.

Despejo

Requerente: - Manoel dos Santos Vilas-Boas - Adv.: Maria Soares Palheta.

Requerido: - José Ribamar Borges Celso - Adv.: Aylton Pinheiro.

Sentença: - Homologo por sentença, o acordo de fls. 35

para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. Intime-se.

Consignação

Requerente: - Maria de Nazaré Moreira de Araújo - Adv.: Santana Pereira.

Requerida: - Maria de Nazaré Bitar - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: - Autorizo o recebimento dos aluguéis oferecidos, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará, Agência deste TJE.

Sumaríssima

Requerente: - Risoleta Silva Ramos - Adv.: Benedito E. C. de Souza.

Requerido: - Eudoci Fonseca Pereira - Adv.: Lucas Almeida.

Despacho: - Remarco a audiência para o dia 28 de agosto do corrente ano, às 11:00 horas, cientes as partes.

Requerimento de Abelardo Gomes, na Ação de Consignação que move contra Jovelina Nunes Mello, solicitando lhe seja permitido depositar a quantia de Cr\$ 300,00, referente ao mês de junho/78 - Adv.: Fernando Alves de Lima.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Cartório Trindade Filho
Resenha do Dia 07.07.78

Proc.: Nº 3266 - Despejo - 3ª Vara.

A: Newton Correa Vieira.

Adv.: Dr. Laurênio Rocha.

R: Antonio S. Costa.

Adv.: Dr. Raimundo Carlos da Silva Resende.

Despacho: Designo o dia 17.07.78, às 11:00 horas, para purgar a mora, na forma da lei, obedecidas as formalidades legais, cientes as partes.

Ação de Indenização - 5ª Vara.

A: Celina Coutinho Valente.

Adv.: dr. José Sant'Ana de Souza Pereira.

R: Prefeitura Municipal de Belém e Pierre Vinson & Cia.

Ltda..

Advogados: João Alberto C. Branco de Paiva e José Maria Martins Dias.

Juizado: 5ª Vara.

Cartório: Trindade Filho.

Despacho do Juiz, em 05 de julho de 1978: Para a perícia nomeio o Dr. Ophir Coutinho, advogado com escritório nesta cidade, podendo as partes indicarem os seus Assistentes Técnicos. Intime-se e tome-se o compromisso legal. Fixo em vinte dias, o prazo máximo para apresentação do competente laudo pericial, facilitando-se às partes a formulação de quesitos. Intimem-se. Belém, 05.07.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara.

Proc.: Nº 3375 - Divórcio - 3ª Vara.

A: Wilson Correa e s/mulher.

Adv.: Arnaldo M. Filho.

R: Maria Nazaré Maciel.

Despacho: Designo o dia 10 de agosto, às 10:00 horas, para a audiência. Intimem-se as postulantes, testemunhas e rep. do M. Público.

Proc.: Nº 1464 - Execução.

A - Companhia Real de Investimentos.

Adv.: Dr. Egidio Salles.

R: T. F. Meninéia e outro.

Adv.: Dr. Amadeu A. Bógea.

Despacho: Publiquem-se editais de praça pelo saldo devedor.

Cartório do Sétimo Ofício
Resenha do Dia 07.07.78

PRIMEIRA VARA

Despejo

Autora: Dulcinéia Rodrigues dos Santos (Adv.: Vinícius Hesketh).

Réu: José Maria Pinto (Adv.: Rui Silva).

Despacho: "Defiro o pedido retro para, reconsiderando o respeitável despacho de fls. 26 do Ilustre Dr. Juiz Titular desta Vara, admitir que o réu efetue os pagamentos manifestados na conta de fls. 18, até, no máximo 10 (dez) dias depois de publicado este despacho. Belém, 06 de julho de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUINTA VARA

Execução

Autora: - Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: - Brito Neves, Comércio e Representações.

Despacho na petição da autora, requerendo a desistência da ação: "N. A. A Conta. Belém, 07.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara, ac. a 5ª".

Justificação

Requerente: - Marina Roffê Ferreira de Lemos (Adv.: Egydio Salles).

Requerida: - Prefeitura Municipal de Belém.

Sentença: - "Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P. R. I. Belém, 07 de julho de 1978. (a) Orlando Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 5ª".

Despejo

Autor: - Haroldo Calado Rebelo (Adv.: Nicolau Crispino).

Ré: - Maria da Silva Félix.

Sentença (Trecho Final): "...Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo da R., da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 dias para a desocupar. Condene a R. no pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 15% sobre o valor do débito. P. R. I. e Notifique-se. Belém, 05 de julho de 1978. (a) Orlando Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 5ª".

C. em Pagamento

Requerente: - Ana Maria Ferreira Costa (Adva.: Maria Conceição Sousa).

Requerido: - Raimundo Nonato Correa (Adv.: Pedro Nery Ferreira).

Despacho na petição da requerente: - "N. A. Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará S/A., Agência do T.J.E.. Em, 07.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara, ac. a 5ª".

Execução

Autora: - Fazenda Estadual (Adv.: Ulisses D'Oliveira).

Ré: - Gráfica Ipiranga.

Despacho: - "Em avaliação. Em, 07.07.78. (a) Orlando Vieira".

Embargos

Embargante: - Cerâmica Marajó S/A. (Adv.: Cristovam Colombo Gonçalves).

Embargada: - Fazenda Estadual.

Despacho: - "Diga a exequente. Em, 07.07.78. (a) Orlando Vieira".

Sétima Vara

Execução

Autor: - Moacyr Grasciani (Dr. Ademir Kato).

Réus: - Sabino Wanzeller e João Brasil Lopes Wanzeller.

Despacho: - "Defiro o pedido de fls. 44. Belém, 04.07.78. (a) Italzira Rodrigues".

Sétima Vara

Notificação

Requerente: - Jorge Antonio da Silva (Adv.: Octávio Guilhon).

Requerido: - Roberto Rodney de Souza.

Despacho: - "Contados, preparados e conclusos. Em, 05.07.78. (a) Italzira Rodrigues".

Despejo

Autora: - Ester Souza de Oliveira (Adva.: Heloisa Tavares de Souza).

Réu: - Durval Ronaldo Vieira (Adv.: Humberto Vasconcelos).

Despacho: - "Defiro o pedido de purgação de mora. A conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 14 de julho, às 11:00 horas, para a purgação da mora. Belém, 05.07.78. (a) Italzira Rodrigues".

Resenha do Cartório do Oitavo Ofício
do Cível e Comércio

Belém, 07 de julho de 1978

Ação: - Execução - 3ª Vara - Nº 329/74.

Autor: - Banco da Amazônia S/A. - (Adv.: Dr. Carlos Raimundo Afonso).

Réus: - Cerâmica Nova Ltda., Mário Mair Bernerguy e outros (Adv.: Dr. Haroldo Maués).

Despacho: - Dê-se cumprimento ao disposto no artigo 695, do Código de Processo Civil, dando-se ciência à parte interessada.

Ação: - Despejo - 3ª Vara - Nº 282/78.

Autora: - Mapasa - Madeiras do Pará S/A. (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Réu: - Armando Acácio Monteiro (Adv.: Dr. Joaquim Lemos Gomes e Souza).

Despacho: - Digam os interessados.

Ação: - Consignação em Pagamento - 4ª Vara - Nº 298/76.

Autor: - Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv.: Dr. - Em causa própria).

Réu: - Moysés Athias (Adv.: Dr. Marcílio Monteiro Ayres).

Despacho: - Junte-se a estes autos o processo de despejo em que é autor Moysés Athias e réus: Moacyr Gonçalves Pamplona, Marcos Nahon e Walter Arbage, e que se processa no Cartório Gueiros.

Ação: - Reivindicatória - 9ª Vara - Nº 029/77.

Autora: - Beatriz do Espírito Santo Cardoso (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Ré: - Raimunda Gonçalves Pereira Pinheiro (Adv.: Dr. Aluísio Meira).

Despacho: - Diga a ré.

Cartório Rhossard

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulando a 1ª. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento - Dante Carneiro Teixeira - Despacho "Defiro a expedição do alvará requerido às folhas 29, observadas as formalidades legais" - Advogado Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona.

1ª VARA - Arrolamento - Benedito Maués Rodrigues - Requerente: Maria do Carmo Ferreira Rodrigues - Despacho "D. A. Conclusos" - Adv.: Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário - Elísio Parente de Araújo - Requerimento de Ivaldo Bompert de Araújo e outros - Despacho "N. A. Conclusos" - Advogados: Drs. Wilson Araújo e Amauri Faciola de Souza.

1ª VARA - Inventário - Sobrepartilha - Eduardo Braga Pereira Motta - Requerimento de Marússia Motta Medrado - despacho "N. A. Conclusos" - Advogados: Drs. Luiz Roberto Meira e Adilson Galvão Verçosa.

3ª VARA - Interdição - Alfredo Gomes da Silva - Sentença "Isto posto - Comprovada a incapacidade do interditando, julgar este Juízo procedente o presente pedido e decreto a interdição de Alfredo Gomes da Silva, nomeando para sua Curadora, Eguimar Cardoso da Silva, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se" - Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição - Cicero Almeida Rabelo Mendes - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 6 dos autos" - Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, defensor.

3ª VARA - Interdição - Manoel Matos de Souza - Despacho "Designo o dia 26 de julho de 1978, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Pedro Lima, defensor do paciente".

3ª VARA - Ação de Alimento - interdito Elzimar Ferreira da Luz - Despacho "A Secretaria do Ministério Público para os devidos fins de direito" - Advogado: Dr. Dorival Pereira Tangerino.

3ª VARA - Inventário - Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros - Sentença "Julgo por sentença o cálculo de folhas 264, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado expeçam-se as guias para pagamento do imposto "causa-mortis". Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal. Intime-se" - Advogados: Drs. José Tomás Maroja, Egydio Machado Salles e Leonam Cruz.

3ª VARA - Interdição - Antonio Alberto Greijal - Despacho "Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às folhas 20 verso e 21 dos autos, para na forma do artigo 1196, combinado com o artigo 803 do Código de Processo Civil, julgar a presente ação, removendo-se Jandira Cereja Greijal, do cargo de Curadora de Antonio Alberto Greijal, Nomeando em sua substituição, Alice Maria Greijal, genitora do interditando, a qual deverá prestar o compromisso legal, obedecendo-se as formalidades em direito admitidas. Intime-se" - Adv.: dr. Pedro Lima.

Belém, 07 de julho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Cartório do Primeiro Ofício da Assistência
Judiciária do Cível
Resenha do Dia 07 de Julho de 1978

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Hermínia Marruaz (Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: José Menezes Rebouças.

Despacho: Para vir receber a importância depositada, de-
signo o dia 07.07.78, às 10:30 horas, observadas as formalidades le-
gais.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Arrolamento

Inventariante: Maria Raimunda da Silva (Dr. Edson Couto).

Despacho: Prove a requerente sua condição de única her-
deira. Int..

Ação de Despejo

Autora: Marciliana Marques de Brito (Dr. Roberto Ma-
cedo).

Réu: Domingos do Rosário (Dr. Carlos Alberto Noura).

Despacho: I - Para a purgação da mora requerida, designo
o dia 20 do corrente, observadas as formalidades legais; II - A
Conta, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido, os honorários
advocatórios do autor.

Ação de Reintegração de Posse

Autora: Deuzuita Maris Barbosa (Dr. Roberto Macedo).

Réu: Domingos Franco de Oliveira.

Despacho: Tendo em vista que as diligências para a justifi-
cação prévia já foram inúmeras vezes realizadas, sem a mesma fosse
realizada, indeliro a liminar requerida, principalmente dada a inex-
istência de elementos de convencimentos suficientes para a con-
cessão in limine da providência reclamada. Cite-se o requerido.
Int..

Ação de Despejo

Autor: Celestino Tomáz (Dr. Dário Macedo).

Réu: Carlos Eduardo Souza.

Despacho: (Final da Sentença). Julgo procedente a presente
ação e em consequência decreto o despejo pedido na inicial, fi-
xando o prazo de vinte dias, para que Carlos Eduardo Souza, deso-
cupe o imóvel que ocupa à Travessa Humaitá, nº 1327, c/2, sob

pena de despejo compulsório. Condene outrossim, o requerido ao
pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 20%
sobre o valor do pedido. Custas "ex-lege". P. I. Registre-se.

3º Cartório da AJC

Resenha do Dia 07.07.78

1ª PRETORIA:

Proc. nº 128/78 - Arrolamento

Inventariante: Jaime Aragão (Adv. Dr. João Júlio Fonseca)

AJC

Inventariada: Maria de Nazaré Trindade Aragão

Despacho: Torno sem efeito o meu despacho de fls. 13,
mandando seja oficiado aos Bancos competentes, solicitando as in-
formações de praxe. 24-07-78: Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2a. PRETORIA:

Proc. nº 62/78 - Ação Ordinária de Restituição de Indébito

Autora: Maria do Socorro Moraes de Freitas (Adv. Dr. Edgar
(Contente)-Setor

Réu: William Floriano Damasceno (Adv. Dr. Wilson Ve-
lasco)

Despacho: Nada a Sanear

Defiro as provas requeridas e, decorrido o prazo legal para
a interposição de recurso, voltem conclusos para as providências
da instrução e julgamento. Int. 06-07-78: Dra. Maria Cecília Lima
Pereira.

2a. PRETORIA

Proc. nº 95/78 - Arrolamento

Inventariante: Maria da Silva Santos (Adv. Dr. João Júlio
Fonseca) AJC

Inventariado: Liberato dos Santos

Despacho: Expeça-se Alvará, a fim de que a requerente re-
ceba a importância de Cr\$ 816,41, no Banco Nacional S.A. refe-
rente ao F.G.T.S. de Liberato dos Santos, falecido a 12.05.77: 05-
07-78: Dra. Maria Cecília Lima Pereira:

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram
protocoladas na I.O.E., às 16:30 horas do dia 10-07-
78.

(Ext. Reg. nº 4659)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as
seguintes pessoas: EDIR PINHEIRO CORRÊA e
DILZA MARIA CORRÊA PANTOJA, ele filho de
Nicanor Paraense Corrêa e Ida da Fonseca
Pinheiro Corrêa, ela filha de Talcídio de Olivei-
ra Pantoja e Olinda Corrêa Pantoja, solt: —
ILDEMAR DA SILVA e DAISE DE MATOS
DANTAS, ele filho de Manoel Francisco da
Silva Filho e Honorina Cordeiro da Silva, ela
filha de Francisco Dantas Bacelar e Emilia de
Matos Dantas Bacelar, solt: — POSSIDÔNIO DA
COSTA NETO e MARIA HELENA DA SILVA
FIGUEIREDO, ele filho de Manoel Fernandes da
Costa e Nerice Neri da Costa, ela filha de
Lourival Oliveira Figueiredo e Benedina da
Silva Figueiredo, solt: — CÉLIO CIPRIANO PI-
NHEIRO VILAR e IRACEMA BRITO ROLIM,
ele filho de Ciro Cipriano de Vilar e Honória
Monteiro Pinheiro Vilar, ela filha de Tiado de
Souza Rolim Filho e Almerita Brito Rolim, solt:
— AGOSTINHO SOUZA SILVA FILHO e
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PAIVA, ele
filho de Agostinho Souza Silva e Maria da
Glória Coelho Silva, ela filha de Raimundo Mi-

guel Paiva e Angelina Gomes Paiva, solt: —
VICENTE RONALDO DOS SANTOS PINA e
ANTÔNIA MARIA QUARESMA ASSUNÇÃO,
ele filho de Virgília dos Santos Pina e Antônia
Ferreira Pina, ela filha de Bianor de Oliveira
Assunção e Rita Quaresma de Assunção, solt: —
RUI PEREIRA e MARIA DE NAZARÉ GOMES
FIUZA DE MELO, ele filho de Francisco Moacir
Pereira e Zenaide Alves Pereira, ela filha de
Carlos Eduardo Bastos Fiuza de Melo e Dulce
Gomes Fiuza de Melo, solt: — EDILSON RAI-
MUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e
ANGELINA GONÇALVES NASCIMENTO ele
filho de Temistócles Godinho de Oliveira e
Maria Rodrigues de Oliveira, ela filha de
Wanderley Alves do Nascimento e Nícia
Gonçalves do Nascimento, solt: REGINALDO
DE OLIVEIRA ALMEIDA e HONORINA
GEMAUQUE SARMENTO, ele filho de Waldemar
Caper de Almeida e Edith de Oliveira Almeida,
ela filha de Horácio Gemaque Sarmento e
Honória Gemaque Sarmento, solt: — PAULO
RODRIGUES DA COSTA FILHO e HELENICE
DO SOCORRO QUADROS DA SILVA, ele filho
de Paulo Rodrigues da Costa e Leonor Galvão
da Costa ela filha de João Alves da Silva e
Elvira Quadros da Silva, solt: — Se alguém sou-

ber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito, Belém, 11 de julho de 1978. E, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 03040 - Reg. nº 4674 - Dia 12.07.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Capanema

CARTÓRIO "DAMASCENO"
3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO à AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS AGRISAL, pelo prazo de trinta (30) dias.

A Dra. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito desta cidade de Capanema, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita a Firma AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS — AGRISAL, estabelecida em o Município de Salinópolis, com Escritório à Rua Santo Antônio, 432, em Belém, pelo prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação Cível de Falência, que se processa neste Juízo, movida por Tracto Motor Peças e Serviços Ltda, através de seu procurador judicial Dr. Antônio Fernando Rocha, podendo contestá-la, sob pena de revelia no prazo determinado por Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca: — Tracto motor peças e Serviços Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo, à Rodovia Pres. Dutra, km. 1,5, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador Judicial infra assinado, cujo instrumento de mandato em substabelecimento acompanha este petitório, vem, respeitosamente, propor a presente Ação de Falência contra Agro Industrial de Salinópolis - Agrisal, com escritório nesta cidade de Belém, à Rua Santo Antônio, 432, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: — I — A Requerente é credora da Suplicada, da quantia principal de Cr\$-130.338,02 (Cento e trinta mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e dois centavos), representada pelos títulos de créditos abaixo discriminados com seus respectivos valores e vencimentos: a) Duplicata nº 298, aceita em 23.08.76, com vencimento estipulado para 30.10.76, do valor de Cr\$-26.957,82 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros) e oitenta e dois centavos); b) Duplicata nº 810 - A, aceita em 23.08.76, com vencimento estipulado para 30.10.76, do valor de Cr\$-38.218,85 (trinta e oito mil, duzentos e dezoito cruzeiros e oitenta e cinco centavos); c) Nota Promissória nº 03/76, emitida em 23.08.76, com vencimento para 30.10.76, do valor de Cr\$-53.644,85 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos); d) Nota Promissória nº 01/1, emitida em 23.10.76, com

vencimento para 30.10.76, do valor de Cr\$-11.516,50 (onze mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos). II — Referidos títulos não foram resgatados na data aprazada, o que ensejou o competente protesto para efeito de processo falimentar, anexos, que também não surtiram o efeito desejado, consoante faz fé a afirmativa do Sr. Oficial do Cartório de Protesto. III — Diante do exposto e tendo em vista as disposições do Dec. Lei 7.661, de 21.06.45, em seu Art. 1º, 9º e 11º, vem a Suplicante requerer à V. Exa., digne-se de mandar citar a firma devedora para em 24 (vinte e quatro) horas, oferecer defesa ou depositar quantia referente ao crédito reclamado, sob pena de declaração de falência na forma da lei. IV — A Suplicante protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, dando à causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$-130.338,02 (Cento e trinta mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e dois centavos), sob o qual incidirão as custas processuais e honorários advocatícios do patrono da A., além dos juros de mora e ressarcimento de todas as despesas que originaram o presente feito tudo a critério da suplicada, como de Lei. Nestes Termos. P. Dferimento. Belém, 22 de março de 1977. a) Antônio Fernando Rocha - Advogado. MANDADO DE CITAÇÃO. Estado do Pará. Poder Judiciário. Comarca de Capanema. Cartório "Damasceno". 3º Ofício. Mandado de Citação. A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Cidade de Capanema, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc. Manda, ao senhor Oficial de Justiça deste Juízo, que sendo-lhe este apresentado, devidamente assinado, em seu cumprimento e em virtude da Carta Precatória citatória, vinda do Juízo de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém a requerimento de tracto Motor Peças e Serviços Ltda., estabelecida em São Paulo, Rodovia Presidente Dutra, km, 15; Cite, a firma Agro Industrial de Salinópolis - Agrisal - atualmente estabelecida em Salinópolis, nesta Comarca, nos termos e de acordo com a Carta Precatória, petição da firma requerente e despachos, deste fazendo parte integrante, através de fotocópias devidamente autenticadas, na forma e para todos os fins de direito. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, José Damasceno, Escrivão do Cartório do Terceiro Ofício, este datilografei e subscrevi. a) Dra. Florinda Dias Riker. Juíza de Direito. CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA: — Certidão. Certifico que em cumprimento ao presente Mandado, que deixei de citar a referida firma, na pessoa de seu representante, firma esta constante Agro Industrial de Salinópolis - Agrisal, em virtude do mesmo residir em Belém Capital do Estado. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 16 de janeiro de 1978. a) José Cândido de Andrade. Of. de Justiça. DESPACHO: — Tendo em vista a certi-

dão de fls. 10, do Sr. Oficial de Justiça, Cite-se, com as formalidades legais, isto é, duas vezes no jornal da Capital, e, uma vez no Órgão Oficial deste Estado, com o prazo de 30 dias. Cumpra-se. Cap., 24.02.78. a) Florinda Dias Riker. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, José Damasceno, Escrivão, este datilografei e subscrevi.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 4622 - Dia 12.07.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 73 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelantes - ANTÔNIO CABRAL ABREU (Advogado Luiz Loureiro) e COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS (Advogado Edgydio Salles), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho:

I Na apelação de ANTÔNIO FERREIRA DE ABREU e de CIA. REAL DE INVESTIMENTOS - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO, apelados os mesmos, decidi a ilustre 2ª CÂMARA CÍVEL, pelo respeitável acórdão nº ... 4.063-B, a tempestividade do recurso e considerou renunciado o agravo retido. A respeito dos juros moratórios, decidi que, condenada a parte ao pagamento desses juros, custas e honorários advocatícios, é incabível mais o pagamento da multa contratual.

II Desse julgado, que traz a data de 17 de novembro de 1977 e publicado no Diário da Justiça de 06 de dezembro seguinte, foi que se originou o presente recurso extraordinário, da mesma CIA. REAL DE INVESTIMENTOS, ao amparo da Constituição Federal, art. 119, inc. III, let. d. O inconformismo está pela "ofensa ao princípio da Sucumbência estabelecido no art. 20, do Cód. de Proc. Civil", conforme está na petição de fls. 65.

III Disse a Recte. discordar parcialmente da interpretação dada à cláusula 12, do contrato de financiamento, deixando de condenar o vencido ao pagamento da multa contratual de 10%. Na justificativa há repetição da questionada cláusula, com a afirmação de que, no Juízo singular verificou-se omissão a respeito, enquanto que na douta Câmara Cível ficou decidido ser "inviável sua acumulação com os honorários de advogado", o que contraria julgados de outros Tribunais, tais como o do Estado do Paraná, na apelação nº 259/75.

IV Mais outra referência é feita, da 1ª Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Cível, de S. Paulo, "no julgamento da apelação nº 217.291",

sufragada a tese de que a condenação ao pagamento da multa e da verba honorária não contraria a jurisprudência dominante. No entender da Recte. o art. 8º, da lei da usura, foi derogado pelo novo Cód. de Proc. Civil.

V Na impugnação, é óbvio, a parte vencida sustentou a exegese proporcionado pelo v. acórdão recorrido, que seguiu a orientação "adotada pelos Tribunais do País, notadamente do Colendo Supremo Tribunal Federal". No final, vem o argumento de que apelo ora em exame deve ser julgado improcedente. Evidente, pois, de que a crítica ao respeitável acórdão é pela circunstância deste não ter condenado o impugnante também ao pagamento da multa de 10%, contratualmente prevista.

VI São vários os RE. de que se serviu a ilustre Câmara Cível para chegar à unânime decisão recorrida, valendo referir o de nº 79.907 - SP, in RTJ., vol. 76.227, tendo como relator o sr. min. Djaci Falcão, com a inviabilidade da cumulação dos honorários de advogado com a multa contratual, em face do disposto no art. 8º, do dec. nº 22.626/33. Entendimento de igual porte está no RE/75.375, in RTJ., vol. 68/823.

Ainda que assim não fosse, o certo é que este recurso extraordinário, da CIA REAL DE INVESTIMENTO - Crédito, Financiamento e Investimentos, contra o v. acórdão nº 4.063-B, de 17 de novembro de 1977, da douta 2ª Câmara Cível, deste Egrégio Tribunal de Justiça, é inadmissível pela súmula nº 454, do seguinte teor: "Simples interpretação de cláusulas contratuais não dá lugar a recurso extraordinário".

Publique-se e intime-se.

Belém, 12 de junho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 06 de julho de 1978.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 1.931)

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ª CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de habeas corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Recdo: Manoel João Moreira Magalhães.

Relator: Desembargador Antônio Koury

Decisão: Deram provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

Idem, Idem, Idem - Recorrente: O dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Recorrido: Paulo Sérgio Rêgo Tavares. Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Deram provimento, em parte, no apelo para cassar a não identificação do paciente, unanimemente.

Idem, Idem, Idem - Recorrente: O dr. Juiz da 6ª Vara Penal. Recorrido: José Francisco Flexa Peixoto. Relator: Desembargador Edgar

Lassance Cunha - Decisão: Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Apelação Penal de Oriximiná - Apte: João Guerreiro de Oliveira (dr. Amando Homem de Siqueira Cavalcante). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: A Egrégia Câmara anulou o processo por falta de interrogatório do réu, unanimemente.

Idem, Idem, Idem - Apte: A Justiça Pública. Apdo: Levindo Salgado Corrêa (dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitez). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Relator.

(Pub. no D.O. de 01.07.78)

Recurso Penal de Santarém - Recte: Antônio Martins de Lima (dr. Hamilton Cabral Duarte). Recda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Antônio Koury - Decisão: Preliminarmente, não conheceram do recurso por incabível na espécie, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Apte: Cecília Pereira dos Santos Lopes (dra. Nazaré Lira de Abreu). Apdo: Osmar Henrique da Silva Pires (dr. José Maria da Consolação). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Relator.

Agravo de São Miguel do Guamá - Agvte: Gustavo Pedreira Lapa (dr. Carlos Lapa). Agvds: Firmino Paulo da Silva e outros (dra. Maria do Céu Maciel Coutinho). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Relator.

Apelação Cível da Capital - Apte: Espólio de Germano Pinheiro Sá (dr. José Alberto Maia). Apda: Propira S.A. Agro Pecuária Industrial (dr. Augusto Bello). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 07 de julho de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.931)

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex officio de habeas corpus

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Wanderley Silva Souza

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Por maioria de votos negaram provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido, contra o voto do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

Idem, Idem, Idem - Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Recorrido: O Dr. Waldemir Santana Gomes - Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello - Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Idem, Idem, Idem - Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Francisco Monteiro de Souza. Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello. Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

(Pub. no D. O. de 04.07.78)

Apelação Penal de Breves - Apte: Raimundo Guimarães Custódio (dr. Waldomiro F. Filho). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Decisão: A Egrégia Câmara por maioria de votos negou provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível de Sta. Izabel do Pará - Apte: Prefeitura Municipa do Município de Benevides (dr. Edilson Almeida). Apdo: Pretetato Eutrópio de Souza (dr. Ivan da Cunha). Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida - Adiado a pedido do Relator.

Idem, Idem, Capital - Apte: Creso Demétrio dos Santos (dr. Pedro Daltro Cunha). Apdo: Armando Bezerra de Almeida (dr. Iramar Rocha). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, unanimemente; no mérito, negaram provimento ao recurso, contra o voto do Des. Relator, sendo designado o Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello para lavrar o Acórdão.

Idem, Idem, Idem - Apte: Maria Luvina Pereira de Souza e outros (dr. Raymundo Teixeira Noletto). Apdo: Luiz Avelino de Freitas (dr. Francisco Nunes Salgado). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Manoel Carlos Ramos (dr. Carlos Hachem Chaves). Apdo: Mário de Oliveira Batista. Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Dário Hernani de Souza Vizeu (dr. Orlando Fonseca). Apdo: Isidoro Nessim Crespim ((dr. Heliomar Mattos). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Decisão: Preliminarmente, não conheceram da apelação, por estar preventa a competência da 2ª Câmara, para julgamento, devendo a esta ser remetido o recurso, unanimemente.

Idem, Idem, Idem - Apte: Maria Maradei Pereira (dr. José Lancry). Apdo: M. Zaque & Cia. (Dr. Benedito de Miranda Alvarenga). Relator: Desembargador Steleo Menezes - Decisão: Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 10 de julho de 1978.

GÊNGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.931)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Boletim da Justiça Federal Nº 115/78

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/78

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: - Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria: - Dr. José Aguiar Barroso.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves), move contra Rafael Luiz Pinheiro, rel. o Proc. nº 7773.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Zoraides Nonato da Cunha dos Ramos (Adv.: Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Assunto: Desiste da defesa prévia, reservando-se para as alegações finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Cardoso Ribeiro (Adv.: Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Assunto: Apresenta rol de testemunhas nos autos do Proc. 9814/76.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex do Exmo. Sr. Ministro Peçanha Martins - Presidente do T.F.R..

Assunto: Posse (comunica).

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa, em 29.06.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 471 - Ação Ordinária de Despejo (TFR Nº 28.349).

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Miranda).

Réu: Moisés Cohen (Adv.: Dr. Silvio Meira).

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, Pa, em 29.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.737 - Ação Ordinária.

Autora: A União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Ré: Navegação Cabolriense Ltda..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a liquidação de fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Transitada em julgada, cite-se a ré para os atos de execução. Custas na forma da Lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 29.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4609 - Naturalização.

Naturalizando: Yoshio Aoki.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 29.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4627 - Naturalização.

Naturalizando: Yoichi Inada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.259 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Getúlio Vargas de Almeida e Duilio do Carmo Barbosa.

DESPACHO: 1) Considerando os termos das certidões de fl. 51, faça-se a cobrança dos mandados encaminhados à Comarca de Santarém (fl. 46); 2) Renovem-se as diligências para o dia 09 de novembro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém, Pa, em 29.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício Nº 2.769, de 05.06.78, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Manuel da Cruz e Santos.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 002259, de 05.06.78, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Kozo Moriya.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 3.224, de 09.06.78, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Shizuo Asano.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 3.234, de 09.06.78, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Chikahito Fujishima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 3.232, de 09.06.78, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Joaquim Secundino Carrera.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 3.242, de 09.06.78, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Assaad Yoesseg Zeidan.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 3.641, de 15.06.78, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Katsutoshi Sato.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 0837, de 22.06.78, da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 753, de 15.05.78 deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 148/78, de 27.06.78, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 25/78.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público para os devidos fins. Belém, 29.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória Telegráfica expedida pelo Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Ceará, para intimação do acusado Abdias Crispim de Miranda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal do Estado do Espírito Santo, para citação do Executado Edelton Ribeiro de Souza, nos autos de (Proc. nº 12.975), que perante aquele Juízo lhe move a União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Execução que o Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv.: Dr. Antonio da Silva Medeiros), vem propor contra Shotaro Sano.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Execução que o Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv.: Dr. Antonio da Silva Medeiros), vem propor contra Luis Paulo Galvão.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Execução que o Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv.: Dr. Antonio da Silva Medeiros), vem propor contra a Empresa Suinos do Pará Ltda. - Suipa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Execução que o Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv.: Dr. Antonio da Silva Medeiros), vem propor contra Donard Beno Dielenbach.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Execução que o I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luis Carlos Martins Noura), vem propor contra Leon Bengio.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Execução que o I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luis Carlos Martins Noura), vem propor contra Granja Novo Eden Ltda..

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Execução que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Al-

merindo Trindade), vem propor contra Feira de Material Escolar - FEMESC.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Oliver Terrasse.

Assunto: Declaração nos autos de Carta Rogatória - Proc.: Nº 14.442 (presta).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller - Advogado.

Assunto: Vem requerer juntada de substabelecimento.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller - Advogado.

Assunto: Vem requerer juntada de substabelecimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6881 - Execução.

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Carlos Abnader).

Execdo.: Escritório Técnico do Pará Ltda..

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 29.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11595 - Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Império, Comércio e Indústria Ltda..

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 7-V, diga a Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 29.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11671 - Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Alberico Costa Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11572 - Ratificação de Protesto Marítimo.

Repte.: Raimundo de Souza Ferreira (Adv.: Dr. Ferdinando Gabriel Domingues).

DESPACHO: O presente feito foi ajuizado perante este foro por versar matéria de direito marítimo, sendo a época para tal competente a Justiça Federal, ex-vi, do disposto no art. 125, caput, inc. IX, da Carta Magna. Pretendeu o Requerente o processamento, ao que se deduz, pelo rito da "Ratificação de Protesto Marítimo", de que tratavam os arts. 725, e seguintes do antigo Código de Processo Civil (Decreto-Lei nº 1.608, de 18.09.39), não obstante haver a inicial omitido a indicação de pertinentes dispositivos de lei adjetiva. Acontece que o mencionado instituto não mais existe como figura processual, posto que o atual Código (Lei nº 5.869, de 11.01.73), não contempla aquela modalidade, e nem ressaltou no art. 1218, a vigência provisória das disposições a ela relativas, pelo que é de se entender que o legislador resolveu abolir-la. A propósito, decidiu o E. Tribunal Federal de Recursos, verbis: "Processo Cautelar. A providência requerida, não se achando prevista no ordenamento jurídico vigente, sob medidas cautelares, desmerece acolhida do Judiciário. Recurso provido" (Ac. de 09.05.75, da 1ª Turma, no AI nº 38.153-SP, Rel. Min. Moacir Cantanda, decisão unânime, in DJU, de 29.10.75, pág. 7847). E ainda

mais casuisticamente: "O atual Código de Processo Civil, porém, silenciou a respeito dessa ratificação, sem ressaltar a vigência dos preceitos correspondentes, do Código de 1939, pelo que não tem lugar a formalidade de sua ratificação, sem embargo de subsistirem as disposições de direito substantivo, que exigem o "protesto marítimo"; cabe ao juiz, assim, examiná-lo, como prova, na ação em que for apresentado, atribuído aos fatos nele descrito o valor que merecerem" (Ac. de 03.11.76, de 1a. Turma do TFR, na Ap. Civ. nº 46.567-SP. Min. Jorge Latayette Guimarães, decisão inânime, "in DJU" de 22.03.77, pág. 1611). Do que se vê, a hipótese poderá, quando muito, ser processada pela forma do Protesto convencional (art. 867), que não admite a inquirição de testemunhas, ou por meio de Justificação (art. 861), não cabendo em nenhum caso a intervenção de Curador a Ausentes. Entretanto, face à alteração introduzida no prelado inc. IX do art. 125 "caput", da Lei Maior, não mais compete à Justiça Federal conhecer de feitos relativos a direitos marítimo e da navegação, salvo quando houver interesse da União, de entidade autárquica ou de empresa pública federal, do que decorre reconhecer-se que o conhecimento de casos como o presente inclui-se nas atribuições remanescentes deleidas à Justiça Estadual. Ante o exposto, e com fundamento na norma do art. 87, "in fine" c/c art. 113 e seu § 2º, do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça do Estado. Intime-se. Belém, 29.06.78. Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5065 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Américo Lins de Vasconcelos Chaves Netto (Adv. Dr. Laércio Dias Franco)

DESPACHO: I - O presente feito foi ajuizado no foro federal quando o art. 125 "caput", inc. IX, da Carta Magna, deleiria aos Juizes Federais competência para processar e julgar "as questões de direito marítimo e de navegação, inclusive a aérea". Ocorre que a Emenda nº 7, de 13/4/77, - dando nova ordem redacional ao aludido dispositivo, - silenciou sobre aquela antiga atribuição "ratione materiae", pelo que se entente que a previsão da competência para conhecer referidos feitos não é mais de caráter constitucional, integrando-se, assim, nas atribuições remanescentes da Justiça Estadual. Ante o exposto, e com fundamento na norma do art. 87, "in fine", c/c art. 113 e seu § 2º, tudo do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça do Estado. II - Intime-se. Belém, 29.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5298 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Jaime Fernandes Cardoso Filho (Adv. Dr. Laércio Dias Franco)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1999 - EXECUÇÃO

Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Execdos: João Gama Batista e Maria das Mercedes F. de Souza.

DESPACHO: Justifique o Serventário o motivo do não imediato cumprimento do ordenado no despacho "retro". Belém, 29.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4634)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma HOLANBRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 1ª JCJ-44/78 e anexo, em que é reclamante Eliana Maria Rodrigues dos Santos e outra, para ciência de que, em audiência do dia 20 de março de 1978, às 14,00 horas, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:-

Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, julgar procedente, em

parte, as presentes reclamações, em consequência condenar a reclamada HOLANBRA - TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pagar à reclamante Eliana Maria Rodrigues dos Santos a importância de Cr\$ 3.097,32, a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal Proporcional, FGTS e Salário retido em dobro, além de juros e correção monetária na forma da lei, sendo improcedente a parcela de horas extras por falta de amparo legal, condenando-se ainda, a mesma reclamada a pagar à mesma reclamante Maria Rosiclea Barbosa Pinto, a importância de Cr\$ 5.500,00, a título de salários retidos em dobro, aviso prévio, gratificação natalina e férias proporcionais, além de depósitos do FGTS, cujo valor deve ser apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta, conforme fundamentação acima e juros e correção monetária na forma da lei. Após transitar

em julgado esta sentença a Secretaria da Junta deverá proceder as anotações e baixa nas carteiras de trabalho de ambas as reclamantes conforme fundamentos acima. Custas de Cr\$ 227,20 pela reclamada sobre o valor da condenação com relação à reclamante Eliana Maria Rodrigues Santos arbitrada em Cr\$ 3.100,00 e custas de Cr\$ 487,21 pela reclamada com relação à reclamação de Maria Rosiclea Barbosa Pinto, cuja condenação será arbitrada em Cr\$ 6.000,00".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa Dom Pedro I, número 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho de 1978. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1923)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma R.A.S. CONSTRUÇÃO LTDA., domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.429/77, em que é reclamante Antônio Mesquita Patrício Filho, para ciência de que em audiência de 13 de janeiro de 1978, às 13,30 horas, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

"Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar a presente reclamatória procedente em parte, para condenar a reclamada R.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante Antônio Mesquita Patrício Filho a quantia líquida de Cr\$ 2.840,48, a título de aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, depósito de FGTS e salário retido em dobro. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas, pelo reclamado, na quantia de Cr\$ 211,62, calculadas sobre o valor da condenação".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa Dom Pedro Primeiro, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de 1978. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1924)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado José Maria da Costa Correa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 5ª JCJ-1300/77, em que é reclamante Odília Bezerra Cabral, a manifestar-se querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos às fls. 39 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Aux. Jud. TRT 8ª AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATAO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1934)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada ULTIGAZ - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-348/78, em que é exequente Manoel Reis Ferreira de Souza, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de pe-

nhora, a quantia de Cr\$ 6.160,97 (seis mil cento e sessenta cruzeiros e noventa e sete centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos termos do acordo homologado no referido processo em audiência de 05/05/78: "As partes conciliaram nas seguintes bases: A reclamada pagará ao reclamante para liquidação total dos pedidos a quantia de Cr\$ 7.000,00, a qual será depositada na Secretaria desta Junta em três parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 3.000,00, no dia 10 do corrente, a segunda de Cr\$ 3.000,00, no dia 12 de junho vindouro e a terceira e a última de Cr\$ 1.000,00 no dia 30 de junho, tudo do corrente ano, pena do pagamento de multa de 30% sobre o valor do acordo. As partes dão-se de plena geral e irrevogável quitação, custas pelo reclamante, etc...".

R E S U M O:

Valor do acordo	Cr\$ 7.000,00	
Depósito (fls. 17)	Cr\$ 3.000,00	Cr\$ 4.000,00
Multa de 30%		Cr\$ 2.100,00
Custas de execução		Cr\$ 60,97
Total a depositar		Cr\$ 6.160,97

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpre, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 1978. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Aux. Jud. TRT 8ª AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria subscrevi.

PLATAO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1935)

6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(prazo de 5 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa VISMA - Indústria Madeireira Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos dos processos de nºs 6ª JCJ-668/78, 669/78, 670/78, 671/78, 672/78, 673/78, 674/78, 675/78, 676/78, 677/78, 683/78, em que são reclamantes, Maria de Lourdes de Souza Gomes, José Eurico Siqueira da Silva, Simeão Rosa da Costa, José Pereira de Sousa, Domingos Ramos Brito, José Maria Nunes Pereira, Bernardino Alves de Oliveira, Carlos Alberto Monteiro, Manoel Holl Ferreira; Jorge Siqueira da Silva, Osvaldo Dias Ceí, para fazer-se presente à audiência de instrução e julgamento dos referidos processos, estando a mesma designada para o próximo dia 10 de agosto de 78 às 16:30 horas, na sede da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

A ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para constar, digo, chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 05 de julho de 1978

Engrácia de Araújo Ferreira
p/Diretora de Secretaria

(G. - Reg. nº 1937).